



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Quinta-Feira, 13 de Junho de 2024 - Edição nº 595

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2024: "Construção da Unidade Básica de Saúde UBS Tipo I, no Bairro Pimentas do Município de Tanque Novo."
- EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2024.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: C42E5766DF-37D98599F9-7951708395-D11D0035D3

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 005/2024 - Objeto: Construção da Unidade Básica de Saúde UBS Tipo I, no Bairro Pimentas do Município de Tanque Novo. Sessão Pública: 04.07.24, às 08:30. Site da sessão: gov.br/compras. Edital disponível em <https://portalgov.srv.br/transparencia/public/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais>. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com. Tanque Novo/BA, em 13.06.24.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
Prefeito Municipal



CONCORRÊNCIA
005/2024

CONTRATANTE (UASG)
MUNICIPIO DE TANQUE NOVO

OBJETO
CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS TIPO 01, PORTE I PADRÃO FNS, NO BAIRRO PIMENTAS DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO - PROPOSTA 3600020230050.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$1.900.535,10 (UM MILHÃO E NOVECENTOS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA 04/07/2024 ÀS 08H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MAIOR DESCONTO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
Processo Administrativo nº 143/2024

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, por meio do Setor de Licitação e Contratos, sediado na Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 002/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **construção da Unidade Básica de Saúde UBS Tipo 01, Porte I Padrão FNS, no Bairro Pimentas do Município de Tanque Novo - Proposta 3600020230050**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em **único lote**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162



Um novo tempo, uma nova história.

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Um novo tempo, uma nova história.

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162



Um novo tempo, uma nova história.

4.1.1. Desconto total da obra.

4.2. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, bem como o cronograma físico financeiro de execução considerando o tempo previsto no cronograma anexo a este edital.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto total da obra.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Um novo tempo, uma nova história.

- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Um novo tempo, uma nova história.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.2.1. Inexistindo registros cadastrais, a Agente de Contratação fará a convocação no sistema das empresas empatadas para o envio de acervo técnico que comprove a execução de obras ou serviços



Um novo tempo, uma nova história.

similares ao objeto licitado, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e, devidamente, registrados em conselhos/órgãos profissionais.

5.21.1.2.2. Para cada atestado anexado será atribuído um ponto, cuja somatória de pontos de cada licitante constará de relatório fundamentado de desempate, elaborado e divulgado no sistema eletrônico pela Agente de Contratação.

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.3.1. Serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

5.21.1.3.1.1. medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

5.21.1.3.1.2. ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

5.21.1.3.1.3. igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

5.21.1.3.1.4. práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

5.21.1.3.1.5. programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

5.21.1.3.1.6. ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

5.21.1.3.2. Para a comprovação das ações e demais programas de equidade praticados pela licitante, deverão ser apresentados documentos, relatórios ou declaração, de forma sucinta e objetiva, que conste os respectivos percentuais para os dispositivos supracitados. Os dados deverão fazer referência ao exercício da empresa do último ano, ou seja, de janeiro a dezembro de 2023.

5.21.1.3.3. A não apresentação dos indicadores em percentuais impedirá a avaliação da licitante e acarretará a sua desclassificação.

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Um novo tempo, uma nova história.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.7 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



Um novo tempo, uma nova história.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digitalizado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



Um novo tempo, uma nova história.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por e-mail, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4ºL, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



Um novo tempo, uma nova história.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.19. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.20. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público no caso de empresário individual.
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei nº 5.764/1971, ou licitante ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) Se houver procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- f) Documento Pessoal com foto (RG, CNH, CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc., contendo o nº do CPF) do sócio signatário do instrumento;
- g) Documento Pessoal com foto (RG, CNH, CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc., contendo o nº do CPF) do procurador, se houver.

7.21. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.22. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Avenida Prefeito Éison Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162



Um novo tempo, uma nova história.

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 1) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 2) O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado de apresentar o documento exigido no item 7.22.b)

7.23. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação do(s) profissional(is) (Engenheiro Civil ou Arquiteto), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica profissional para execução de obra ou serviço de características semelhantes, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 67, inciso I, abaixo indicado(s):
- b) Certidão ou Certificado, regularmente emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura (CREA-Pessoa Física) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismos (CAU Pessoa Física), expedido pelo distribuidor sede ou do domicílio do profissional, em plena validade, acompanhado quando necessário de documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º, do Art. 88, da Lei Federal 14.133/21;
- c) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- d) Comprovação de capacitação técnico-profissional, para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado em conselhos/órgãos profissionais, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 67, inciso II.
- e) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 67, Inciso III.
- f) Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura (CREA-Pessoa Jurídica) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismos (CAU Pessoa Jurídica), expedido pelo distribuidor sede do licitante, em plena validade, conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 67, inciso V.
- g) Para participação no certame serão aceitos Registros e Regularidades de Conselhos Regionais de qualquer Unidade Federativa, porém para assinatura de Contrato será exigido o registro e a regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado da Bahia CREA/BA (CREA Pessoa Jurídica) ou Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismos do Estado da Bahia CAU/BA (CAU Pessoa Jurídica), tendo em vista que a obra objeto do presente certame encontra-se sobre a responsabilidade fiscalizatória do CREA/BA / CAU/BA.
- h) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 67, inciso VI; que poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.24. OUTRAS COMPROVAÇÕES, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração, conforme o modelo do Anexo II.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



Um novo tempo, uma nova história.

- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 90 (noventa) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

9. GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 9.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 9.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução contratual.
- 9.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 9.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 9.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI);
- 9.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II);



Um novo tempo, uma nova história.

9.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III);

9.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV);

9.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V);

9.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

9.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022).

9.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

9.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

9.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

9.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

9.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

9.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

9.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

9.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.



Um novo tempo, uma nova história.

10.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

10.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

10.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246/2022).

10.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246/2022).

10.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246/2022)

10.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à



Um novo tempo, uma nova história.

fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246/2022).

10.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

10.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.11.1. o prazo de validade;

10.11.2. a data da emissão;

10.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.11.5. o valor a pagar; e

10.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

10.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



Um novo tempo, uma nova história.

10.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa Nº 3/2018).

10.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 01 (um) mês, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

10.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



Um novo tempo, uma nova história.

- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



Um novo tempo, uma nova história.

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.tanquenovo@gmail.com

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes meios:

13.10.1. Portal da Transparência: <https://portalgov.srv.br/transparencia/public/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais>

13.10.2. Diário Oficial do Município: <https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-tanque-novo>

Avenida Prefeito Éilson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000

CNPJ: 13.225.131/0001-19

Telefone: (77) 3695-1162



Um novo tempo, uma nova história.

13.10.3. Site Oficial do Município: <http://tanquenovo.ba.gov.br/>

13.10.4. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – Minuta de Termo de Contrato

13.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta e Declarações

13.11.3. ANEXO III – Projeto Básico/Termo de Referência

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 13 de junho de 2024.

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO

Prefeito Municipal



Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO I MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024
CONCORRÊNCIA Nº. 005/2024

CONTRATO Nº. 000/2024, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.682/0001-94, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Centro, Tanque Novo, Bahia, representado pelo Sr. Secretário Wesley Carneiro Silva, denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXX** com sede à **XXX**, representado pelo Senhor **XXX**, aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 143/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de **construção da Unidade Básica de Saúde UBS Tipo 01, Porte I Padrão FNS, no Bairro Pimentas do Município de Tanque Novo - Proposta 3600020230050**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
 - 1.2.5. O regime de execução é o de empreitada por preço global

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: UNIDADE: 02040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / AÇÃO: 10.301.3200: 1032 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE / ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES / FONTES: 1500.1002; 1600.0000; 1631.0000.
- 3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O valor total da contratação é de **R\$0,00 (por extenso)**
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162



Um novo tempo, uma nova história.

e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais: SINAPI (12/2023 a 04-2024); ORSE (03-2024); CPOS (03-2024); SEDOP (05-2024); SETOP (01-2024); AGESUL (01-2024); EMPOP (04/2024); SBC (05/2024).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação de índice, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Um novo tempo, uma nova história.

- 9.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.11.1. A Administração terá o prazo de 01 (uma) semana, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (uma) semana.
- 9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 9.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 9.17.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 9.17.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 9.17.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 9.17.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- 9.17.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 9.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 9.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 9.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Um novo tempo, uma nova história.

- 10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 10.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 10.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 10.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 10.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



Um novo tempo, uma nova história.

- 10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 10.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 10.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 10.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 10.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 10.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 10.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 10.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 10.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 10.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 10.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 10.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 10.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 10.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- 10.37.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 10.37.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 10.37.3. florestas plantadas; e
- 10.37.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 10.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:



Um novo tempo, uma nova história.

- 10.38.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 10.38.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- 10.38.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 10.38.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 10.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 10.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 10.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 10.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 10.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 10.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 10.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 10.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 10.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 10.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 10.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 10.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos



Um novo tempo, uma nova história.

na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

10.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

10.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10.45. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



Um novo tempo, uma nova história.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Administração exige a prestação de garantia contratual, no ato da assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades, nos termos dos art. 96 a 102, da Lei nº 14.133/2021 e alterações subsequentes;

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.2. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em conta corrente do Município a ser informada pela Secretaria de Finanças, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do artigo 100 da Lei de Licitações vigente no país.

12.3. Se a opção de garantia forem seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

12.4. A garantia prestada será liberada ou restituída à empresa contratada pela tesouraria do Município, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do termo de "Recebimento Definitivo" da obra, acompanhado da Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro dos seus prazos de validade.

12.5. Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, e não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável do Município.

12.6. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e nesta Licitação, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata aplicação de multa conforme previsto neste Edital.

12.7. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzidos em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a licitante vencedora se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo órgão responsável da Administração.

12.8. Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

12.9. A critério da contratante, fica facultada a dispensa da garantia que se trata neste item.

12.10. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.11. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.12. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.13 deste contrato.



Um novo tempo, uma nova história.

12.13. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.14. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.14.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.14.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.14.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.15. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 12.14**, observada a legislação que rege a matéria.

12.16. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

12.17. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.18. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.19. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.20. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data em que for notificada.

12.21. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.21.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

12.21.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

12.22. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.23. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.24. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.25. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

12.26. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Um novo tempo, uma nova história.

- 13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 13.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- 13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- 13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.2.4. **Multa:**
- 13.2.4.1. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação
- 13.2.4.2. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o trigésimo dia de atraso
- 13.2.4.3. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 13.2.4.3.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)
- 13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- 13.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 13.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Um novo tempo, uma nova história.

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).



Um novo tempo, uma nova história.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial na forma prevista no art. 94 e no art. 176, III da Lei 14.133/2021, e bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

18.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a CONTRATADA, e outra para a CONTRATANTE.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 00 de XXXXX de 2024.

Município de Tanque Novo/BA
Contratante

XXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Avenida Prefeito Éilson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162



Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

Ao Município de Tanque Novo

Ref.: Concorrência nº 005/2024 - Construção da Unidade Básica de Saúde UBS Tipo 01, Porte I Padrão FNS, no Bairro Pimentas do Município de Tanque Novo - Proposta 3600020230050

Prezados Senhores,

A empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ **00.000.000/0000-00**, com sede na **XXXXX**, porte da empresa: **XXXXX**, telefone: **(00) 00000-0000**, e-mail **XXXXXX**, por intermédio do seu representante legal **o(a) Sr.(a) XXXXXX**, firmado abaixo, tendo examinado as condições do edital e dos anexos que o integram, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado edital, pelo preço global de **R\$0,00 (por extenso)**.

Outrossim, declaramos, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

- a. para os devidos fins declara ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações;
- b. que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação;
- c. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d. que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação;
- e. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- g. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- i. que tem pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos trabalhos e utilizará as equipes técnica e administrativa e os equipamentos que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, objeto, deste certame, nos prazos programados, tendo recebido todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- j. concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias.

Local, Data.

(assinatura)**OBS:** Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162



Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para **construção da Unidade Básica de Saúde UBS Tipo 01, Porte I Padrão FNS, no Bairro Pimentas do Município de Tanque Novo – Proposta 3600020230050**, nos termos do projeto em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano**, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Atenção Primária à Saúde (APS) é o ponto de contato preferencial da população para acesso à saúde e ordenadora da Rede de Atenção à Saúde (RAS). Em sua essência, a APS deve promover a oferta de ações e serviços abrangentes, acessível e baseado na comunidade, podendo ser resolutiva em 80% a 90% das necessidades de saúde das pessoas ao longo de suas vidas. Convergindo com esses ideais, a atenção primária não apenas trata doenças ou condições específicas, mas busca ofertar a atenção integral o mais próximo possível do ambiente cotidiano das pessoas, famílias e comunidades. Isso inclui um rol de serviços que vão desde a promoção da saúde e prevenção, até o tratamento de doença agudas e infecciosas, o controle de doenças crônicas, cuidados paliativos e reabilitação. Foi por esse motivo que o Ministério da Saúde implementou o Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde como parte de sua estratégia para fortalecer e aprimorar a atenção primária em todo o país. Esse programa foi estabelecido em 2011 com o propósito de oferecer incentivos financeiros visando à melhoria da infraestrutura das unidades de saúde. Seus objetivos incluíram desde proporcionar condições adequadas para o funcionamento das unidades, aprimorar a qualidade dos serviços prestados e ampliar o acesso aos cuidados de saúde. Com o intuito de alcançar com sucesso a meta de continuar a ampliar o acesso aos serviços de saúde e apoiar os municípios na realização dos investimentos aprovados, a proposta do novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC Saúde) é transformar o “postinho” do bairro em uma unidade mais ampla, sustentável, humanizada e acolhedora. Nesse sentido, o Ministério desenvolveu cinco modelos arquitetônicos para a construção de unidades de referência de atenção primária. Embora a utilização desses projetos seja opcional, sua adoção possibilitará aos municípios economizar tempo e recursos, ao mesmo tempo em que garantirá a construção de unidades com infraestrutura adequada para os profissionais de saúde, para a expansão dos programas de saúde e poderá contribuir para a melhoria do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Projeto Executivo em anexo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**Subcontratação**

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.3. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000

CNPJ: 13.225.131/0001-19

Telefone: (77) 3695-1162



Um novo tempo, uma nova história.

4.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 01 (uma) semana da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3. O Cronograma deverá ser cumprido conforme apresentado na proposta: 06 (seis) meses.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida dos Pimentas x Avenida 1º de Junho, s/n, Bairro Pimenta, Tanque Novo, Bahia.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no anexo, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

Regime de execução

6.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Critérios de aceitabilidade de preços

6.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como



Um novo tempo, uma nova história.

relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

6.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será o valor global: conforme valor estimado da licitação

Exigências de habilitação

6.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos do item 08 deste Edital.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$1.900.535,10 (um milhão e novecentos mil e quinhentos e trinta e cinco reais e dez centavos)

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: UNIDADE: 02040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / AÇÃO: 10.301.3200: 1032 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE / ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES / FONTES: 1500.1002; 1600.0000; 1631.0000.

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

WESLEY CARNEIRO SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 004/2021

MEMORIAL DESCRITIVO

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PROJETO REFERÊNCIA PORTE 01



2024

NOVO **PAC**
DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

SUS

MINISTÉRIO DA
SAÚDE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Sumário

- 03** Dados gerais
- 04** Considerações gerais
- 08** Localização
- 10** Fachada
- 11** Programa de necessidades
- 13** Distribuição interna
- 14** Circulações
- 15** Especificação de materiais
- 27** Disposições finais

Dados gerais

INTRODUÇÃO

O propósito deste memorial descritivo é fornecer uma análise detalhada do projeto da **Unidade Básica de Saúde PORTE 01**, destinada a uma equipe de Saúde da Família. Este documento tem como objetivo identificar e descrever minuciosamente as especificações, materiais e características que compõem integralmente este empreendimento de saúde. É relevante salientar que, dado o caráter padronizado do projeto em termos de implantação, as orientações fornecidas estão restritas a recomendações referentes ao tamanho mínimo adequado do terreno.

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE 01

ÁREA CONSTRUÍDA: 367,02m²

ÁREA TÉCNICA: 120,99m²

ÁREA TOTAL: 488,01m²

RESPONSÁVEL

AUTOR DO PROJETO

CARLOS COELHO JUNIOR
ARQUITETO - CAU ES A31483-8

REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RRT 13763100 / CAU-ES

Considerações gerais

OBJETIVO

Este documento tem como finalidade estabelecer as condições para a execução da Unidade de Saúde, com base nos projetos apresentados. Além disso, visa orientar e regular o relacionamento técnico entre a empresa contratada (CONTRATADA) e a parte que contrata os serviços (CONTRATANTE).

DEFINIÇÕES

- ♦ **CONTRATADA:** Refere-se à empresa responsável pela execução.
- ♦ **CONTRATANTE:** A entidade ou pessoa a ser definida, que contrata os serviços.
- ♦ **FISCALIZAÇÃO:** Indica o órgão, empresa ou funcionário designado pela CONTRATANTE como responsável por fiscalizar os serviços a serem executados pela CONTRATADA.

GARANTIA E RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA deve fornecer à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE uma cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativa à execução dos serviços propostos, recolhida pelo engenheiro responsável, com base no valor global do contrato e devidamente assinada.

A execução deve atender a todas as exigências deste memorial e das normas de referência.

A CONTRATADA deve assegurar que a mão-de-obra empregada seja de alta qualidade, garantindo excelente acabamento e aparência. As tolerâncias, ajustes e métodos de execução devem estar em conformidade com as melhores práticas disponíveis.

As exigências estabelecidas aqui representam o mínimo que deve ser seguido em cada caso, com prioridade nas Normas da ABNT e nas especificações dos fabricantes de equipamentos aplicáveis.

Os desenhos, especificações e memoriais do projeto executivo devem ser minuciosamente analisados pela CONTRATADA. Em casos omissos ou que gerem dúvidas, a CONTRATADA deve buscar orientação junto à FISCALIZAÇÃO para obter esclarecimentos. As decisões finais devem ser sempre comunicadas por escrito.

É responsabilidade da empresa CONTRATADA garantir e assumir a execução perfeita dos serviços contratados, de acordo com a legislação em vigor. Ela deve comprometer-se a substituir ou refazer, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, qualquer material ou serviço que não esteja em conformidade com as condições estabelecidas neste memorial e no projeto executivo, bem como aqueles que não atendam aos padrões exigidos e prazos determinados pela CONTRATANTE.

Eventuais modificações no projeto ou substituições de materiais especificados podem ser aceitas desde que solicitadas por escrito, com explicações bem fundamentadas pela CONTRATADA. A aprovação dessas alterações fica a cargo da análise da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deve fornecer à CONTRATANTE uma cópia revisada de todo o projeto executivo, conforme construído ("as built"), em papel e mídia eletrônica. Este projeto deve ser elaborado em software CAD, nos mesmos formatos de pranchas e escalas de cada desenho do projeto original. Quaisquer adequações devem ser realizadas apenas nos desenhos que sofreram alterações durante a execução da obra, com autorização prévia da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

Todos os serviços contratados serão considerados concluídos somente após serem devidamente testados por técnicos e/ou engenheiros da CONTRATADA, na presença da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deve garantir que quaisquer partes que apresentem defeitos ou anormalidades durante o período de garantia sejam prontamente reparadas e substituídas às suas próprias custas.

Os serviços, materiais e transportes necessários para corrigir anomalias identificadas nos materiais e instalações fornecidas, dentro do prazo de garantia, devem ser custeados pela CONTRATADA.

A garantia mínima deve ser de 01 (um) ano, a partir da aceitação formal das instalações.

A CONTRATADA é responsável por ressarcir a CONTRATANTE por qualquer prejuízo causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e outros bens da CONTRATANTE, exceto em casos de caso fortuito ou força maior, decorrentes da execução do objeto do contrato.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

A empresa CONTRATADA assume a total responsabilidade pela observação e adoção dos equipamentos de segurança necessários, em conformidade com as normas vigentes. Isso tem como objetivo prevenir danos físicos e materiais, não apenas em relação aos seus funcionários, mas também em relação aos usuários gerais das instalações.

É de responsabilidade da CONTRATADA manter e preservar as condições de segurança na obra, cumprindo rigorosamente as exigências legais estipuladas pela administração pública e, em especial, as normas de segurança no trabalho relacionadas às atividades de construção civil.

A CONTRATADA deve fornecer, entre outros itens, os seguintes equipamentos de proteção individual de uso obrigatório para seus funcionários: capacetes, botas, óculos de segurança, luvas para soldagem, cintos de segurança, e assim por diante.

MATERIAIS

Todos os materiais a serem empregados devem ser novos, de excelência, resistentes e apropriados para a finalidade a que se destinam. Devem atender rigorosamente às especificações presentes neste memorial e no projeto executivo, bem como às normas da ABNT, quando aplicáveis. Em situações em que tais normas não estejam disponíveis, as características dos materiais devem ser reconhecidas por meio de certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos confiáveis.

Antes de adquirir e instalar os materiais na obra, a empresa CONTRATADA deve apresentar à fiscalização da CONTRATANTE os catálogos técnicos de todos os materiais a serem utilizados.

Observação: Caso a CONTRATADA opte por utilizar materiais de qualidade questionável (ou seja, marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), é de sua responsabilidade comprovar, por meio de testes, que esses materiais atendem às normas técnicas e, inclusive, aos padrões de qualidade. As despesas relacionadas a esses testes ficarão a cargo da CONTRATADA, caso sejam solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE.

ALTERAÇÕES NOS SERVIÇOS

No caso de haver a necessidade de alterar as obras, serviços e/ou especificações do projeto executivo por qualquer motivo, a CONTRATADA deve justificar essa alteração. A aprovação e a decisão final sobre tais modificações serão de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

Observação: Se a CONTRATADA não comunicar previamente as ocorrências que possam, eventualmente, afetar, total ou parcialmente, a qualidade da obra ou do serviço, considerar-se-á que eles foram executados de maneira irregular. Nesse caso, a correção, reconstrução e/ou substituição desses serviços serão exigidas, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

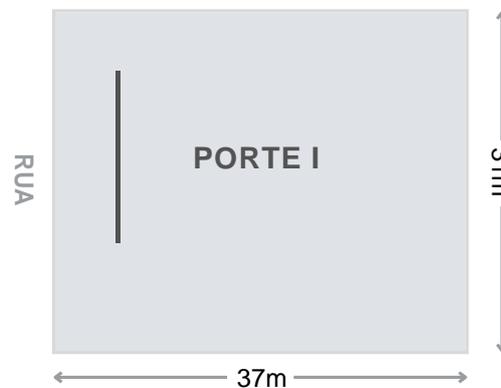
Localização

O presente projeto arquitetônico é concebido como um modelo de referência para a expansão das estratégias de atenção à saúde no âmbito do SUS. Dada a natureza padronizada da proposta, não há uma localização específica pré-estabelecida, visto que o objetivo é oferecer uma estrutura versátil que possa ser implementada em diferentes áreas urbanas ou rurais, adaptando-se às necessidades específicas de cada município.

Figura 1 – Esquema de área do terreno para a implantação do projeto.

ÁREA DO TERRENO

Largura mínima (L) = 31m
Comprimento mínimo (C) = 37m
**Tamanho mínimo de terreno
(L) 31m x (C) 37m = 1147m²**



Fonte: Elaboração Reciclar Engenharia e Gerenciamento de Projetos.

Considerando a importância da escolha do terreno para a implantação do projeto, recomenda-se que o município conduza uma análise cuidadosa para selecionar um local adequado. Alguns critérios a serem considerados incluem:

Acessibilidade: Escolher um terreno que garanta que a população atendida pelo SUS tenha fácil acesso até o local.

Infraestrutura urbana: Verificar a disponibilidade de infraestrutura básica, como redes de água, esgoto, energia elétrica e vias de acesso.

Proximidade à serviços complementares: Avaliar a proximidade a outros serviços essenciais, como escolas, creches e centros comunitários, promovendo a integração e otimização de recursos quando possível.

Características topográficas: Analisar a topografia do terreno para garantir uma implantação eficiente e minimizar custos de terraplanagem.

Espaço para expansão futura: Considerar a possibilidade de expansão do espaço, se necessário, para atender ao crescimento da demanda por serviços de saúde.

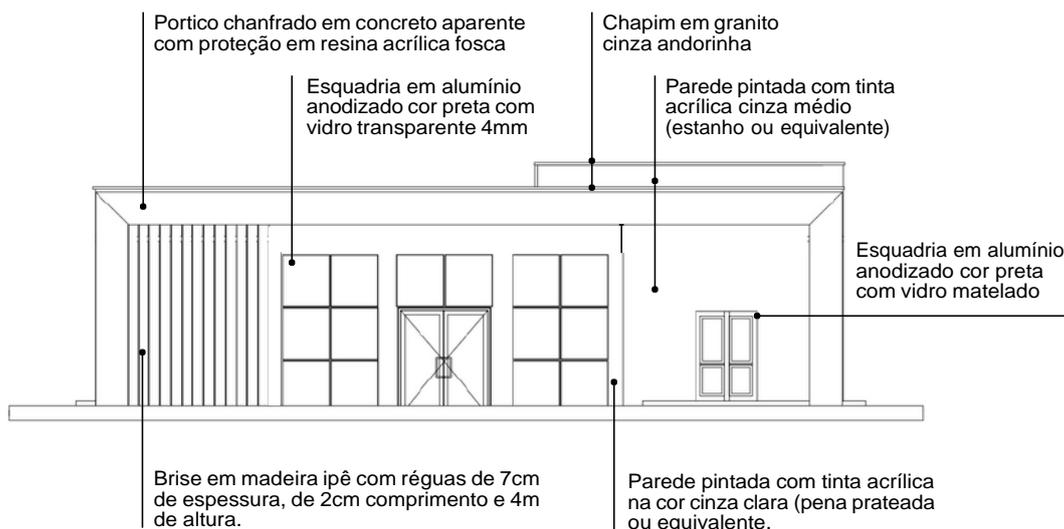
É imprescindível que o município, realize um estudo detalhado do contexto local, levando em consideração as características demográficas, as necessidades da comunidade e as diretrizes urbanísticas vigentes. A escolha estratégica do terreno contribuirá significativamente para o sucesso e eficácia do projeto, proporcionando um ambiente propício à promoção da saúde e bem-estar da população beneficiada pelo SUS.

Fachada

A fachada desempenha um papel crucial ao transmitir a primeira impressão de uma construção. Este elemento não apenas apresenta a estrutura, mas também desperta a curiosidade sobre o seu interior, proporcionando uma prévia avaliação da qualidade da edificação.

Adotamos uma abordagem de design caracterizada pelo uso de linhas retas e elementos geométricos, com ênfase na maximização da luz natural por meio de janelas amplas. O telhado, propositadamente discreto, não interfere na composição visual da fachada.

Figura 2 – Fachada 01.



Fonte: Projeto arquitetônico Unidade Básica de Saúde – Projeto de Referência PORTE 01 – Prancha 01/01.



Pantone 12-4302 tcx

Pantone 16-5803 tcx

Concreto aparente com proteção

Granito cinza andorinha

Distribuição interna

Figura 3 – Esquema para melhor compreensão da distribuição interna dos ambientes.



Fonte: Elaboração Reciclar Engenharia e Gerenciamento de Projetos.

Circulações

A distribuição dos serviços dentro da unidade foi estrategicamente setorizada nas áreas de recepção e primeiro contato, consultórios e o fluxo de atendimento, bem como nas áreas administrativas e de circulação para os funcionários.

Figura 4 – Esquema para melhor compreensão do fluxo e distribuição setorizada da unidade.



Fonte: Elaboração Reciclar Engenharia e Gerenciamento de Projetos.

Especificações de materiais

1. VEDAÇÕES

1.1. Alvenarias

1.1.1. Alvenaria de tijolos cerâmicos, ½ vez, argamassa traço 1:4, areia média sem peneirar, e=10,00cm (0,10x0,15x0,20 m). Deverá ser obedecida a execução da alvenaria de acordo com projeto arquitetônico.

1.1.2. Materiais:

1.1.2.1. Os tijolos de barro maciços ou furados serão de procedência conhecida e idônea, bem cozidos, textura homogênea, compactos, suficientemente duros para o fim a que se destinam, isentos de fragmentos calcários ou outro qualquer material estranho. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas, sem fendas e dimensões perfeitamente regulares.

1.1.2.2. As paredes em alvenaria serão executadas com tijolos cerâmicos cozidos - medindo (14x19x39) cm, conforme previsto em projetos e na planilha orçamentária.

1.1.2.3. Suas características técnicas serão enquadradas nas especificações das Normas NBR 7170 e NBR 8041, para tijolos maciços, e NBR 7171, para tijolos furados.

1.1.2.4. Se necessário, especialmente nas alvenarias com função estrutural, os tijolos serão ensaiados de conformidade com os métodos indicados nas normas.

1.1.3. Armazenamento e transporte: O armazenamento e o transporte dos tijolos serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, umidade, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais.

1.1.4. Processo executivo:

1.1.4.1. As alvenarias de tijolos de barro serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto. Serão aprumadas e niveladas, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 10 mm. As juntas serão rebaixadas a ponta de colher e, no caso de alvenaria aparente, abauladas com ferramenta provida de ferro redondo.

1.1.4.2. Os tijolos serão umedecidos antes do assentamento e aplicação das camadas de argamassa.

1.1.4.3. O assentamento dos tijolos será executado com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:6, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização.

1.1.4.4. Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto, será aplicado chapisco de argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3, com adição de adesivo, quando especificado pelo projeto.

1.1.4.5. Deverá ser prevista ferragem de amarração da alvenaria nos pilares, de conformidade com as especificações de projeto. As alvenarias não serão arrematadas junto às faces inferiores das vigas ou lajes. Posteriormente serão encunhadas com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:4 e aditivo expensor, se indicado pelo projeto. Em qualquer caso, o encunhamento somente poderá ser executado quarenta e oito horas após a conclusão do pano de alvenaria. Os vãos de esquadrias serão providos de vergas. Sobre os parapeitos, guarda-corpos, platibandas e paredes baixas de alvenarias de tijolos não encunhadas na estrutura deverão ser executadas cintas de concreto armado, conforme indicação de projeto específico.

1.2. Vergas e contra-vergas de concreto armado

1.2.1. As vergas e contra-vergas em concreto armado serão colocadas sobre e sob janelas, respectivamente, e sobre as portas, nas esquadrias a serem instaladas.

1.2.2. As dimensões consideradas são de no mínimo 0,15m de largura e 0,10m de altura estendendo-se no comprimento da esquadria ultrapassando pelo menos 0,30m para cada lado, devendo ser estudada caso a caso no projeto estrutural.

1.2.3. A especificação na confecção do concreto e da ferragem seguirá as mesmas especificações do concreto da superestrutura.

2. ESQUADRIAS E FERRAGENS

2.1. Madeira

2.1.1. As portas indicadas no projeto arquitetônico, com dimensões especificadas no quadro de esquadrias e especificações no detalhamento de esquadrias precisam ser executadas em madeira esp.: 30mm tipo prancheta (sarrafada) lisa em angelim pedra, batente em madeira de lei 5cm com mesmo padrão de acabamento da folha, revestimento em pintura esmalte na cor branca. Os forramentos, alisares e batedores sem emendas no vão (horizontal e vertical) da esquadria.

2.1.2. As folhas de madeira deverão estar isentas de empenamentos, defeitos de superfície, diferença de espessura, patologias da madeira, manchas e demais imperfeições.

2.1.3. As dimensões deverão atender às exigências de resistência pertinentes ao uso, bem como aos requisitos estéticos indicados no projeto arquitetônico.

2.1.4. Processo Executivo:

2.1.4.1. A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto.

2.1.4.2. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto. As esquadrias serão instaladas através de batentes fixados na alvenaria ou concreto, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto.

2.1.4.3. Serão verificados igualmente o funcionamento das partes móveis e a colocação das ferragens.

2.1.4.4. Todas as esquadrias de madeira, sujeitos à ação de intempéries, deverão ser trocadas ou assegurada por meio de testes específicos seu perfeito estado de funcionamento, conforme as especificações de projeto.

2.2. Esquadrias de alumínio

2.2.1. Todos os modelos de esquadrias estão indicados no projeto arquitetônico, com dimensões especificadas no quadro de esquadrias e especificações no detalhamento de esquadrias.

2.2.2. Todos os caixilhos serão executados de modo a oferecerem boa resistência, sem apresentarem vibrações, e serão posicionadas através de grapas chumbadas na alvenaria ou estrutura de concreto, de forma cuidadosa, para não provocar danos à mesma.

2.2.3. O seu posicionamento nos vãos será perfeito, nivelado e aprumado, sem introduzir esforços ou deformações que venham a prejudicar seu funcionamento.

2.2.4. Todas as ferragens serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento.

2.2.5. Os cortes ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, chapas testas, etc., terão a forma das ferragens não sendo admitida folgas que exijam emendas.

2.2.6. A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de níveis perceptíveis à vista.

2.2.7. Serão executadas em conformidade com as especificações do fabricante.

2.2.8. As esquadrias metálicas serão montadas por serralherias especializadas, após confirmação das medidas, conferidas no local de aplicação, antes da execução do revestimento dos respectivos vãos.

2.2.9. As peças serão fabricadas com acabamento de primeira qualidade, sendo todas as soldas esmerilhadas. Serão fornecidas com tratamento primário contra oxidação e protegidas com filme plástico ou papel Kraft, até o momento de sua colocação.

2.2.10. As janelas externas serão executadas em quadros de alumínio anodizado cor preta, perfil serie 25, de acordo com as dimensões dos quadros de cada esquadria.

2.3. Dobradiças

2.3.1. Todas as dobradiças deverão ser de 1ª qualidade e resistentes à oxidação, sendo estas em latão ou aço, acabamento brilhante. As dobradiças deverão ser reforçadas e com abertura igual a 180°.

2.4. Peitoris e Soleiras

2.4.1. Todas as janelas onde for indicado o uso de peitoril, deverão seguir o padrão de granito branco Itaúnas de 3cm de espessura.

2.4.2. Os peitoris terão a largura da parede acabada (15cm) e mais um avanço de 3cm para fora da alvenaria, num total de 18cm, e contarão com corte longitudinal na parte inferior externa, formando uma pingadeira.

2.4.3. Também avançarão 3cm nas laterais, além do limite da janela.

2.5. Chapins

2.5.1. O uso de chapim é indicado no acabamento da cobertura, conforme especificado no projeto de arquitetura, deverão seguir o padrão de granito cinza andorinha de 3cm de espessura.

2.6. Vidros e espelhos

2.6.1. Os serviços de envidraçamento devem ser executados rigorosamente de acordo com o caderno de detalhamento de esquadrias do projeto arquitetônico e com as disposições contidas na NB-226.

2.6.2. A espessura dos vidros deve ser considerada em função dos vãos das esquadrias e definidos pelo fabricante. Os vidros a serem empregados nas obras não devem apresentar bolhas, lentes, ondulações, ranhuras ou outros defeitos.

2.6.3. Serão utilizados espelhos de vidro sobre os lavatórios dos sanitários PNE, presos em molduras de inox que deverão ser pendurados na parede com inclinação de 10°. Ver projeto de acessibilidade específico, se existente. Nos demais sanitários serão utilizados espelhos de vidro com molduras de inox fixados na parede sem inclinação, sobre os lavatórios.

3. ELEMENTOS DE COMPOSIÇÃO E PROTEÇÃO DA FACHADA

3.1. Brises em madeira

3.1.1. Os Brises em madeira ipê, conforme especificado no projeto de arquitetura, devem ser instalados de acordo com o padrão estipulado. Cada Brise deverá ser composto por régua de ipê com 7cm de espessura, 2cm de largura e uma altura total de 4m, conforme a área designada no projeto da fachada da unidade.

4. COBERTURAS E PROTEÇÕES

4.1. Coberturas

4.1.1. Estruturas para telhado

4.1.1.1. Executar a estrutura que será em madeira de lei de boa qualidade, maçaranduba, ou similar, com baixo grau de umidade, bom aspecto, (sem brocas, forros, garruchas, trincas, fendas ou outras imperfeições) serrada em perfeito alinhamento e esquadro nas seguintes dimensões: Terças (8x15) cm; Caibros (4x6) cm; Ripas (1,5x5) cm.

4.1.1.2. A estrutura deverá obedecer a NBR – 7190 – projetos de estruturas de madeira e a NBR 6123/88 - forças devidas à ação do vento em edificações, e garantir que o telhado fique bem esquadrejado, com planicidade perfeita nas suas águas, e inclinações e dimensões de acordo com as indicadas no projeto arquitetônico.

4.1.1.3. A estrutura de madeira deverá resistir, sem deformação, ao peso próprio somado ao peso das telhas de cobertura.

4.1.1.4. Executar a imunização. Todas as peças de madeira da estrutura deverão ser pintadas com pincel em (02) duas demãos de produto preservativo, imunizante incolor para madeira. Evitar o corte da madeira após a aplicação do produto preservativo.

4.1.2. Telhas

4.1.2.1. As coberturas serão compostas de telhas trapezoidal com espessura 0,50mm fixadas através de parafusos, conforme inclinação indicada pelo fabricante.

4.1.2.2. A fixação das Telhas na estrutura de sustentação (terças) deverá ser fixada nas ondas baixas das Telhas. Opcionalmente podem ser arruelas e borrachas de vedação, localizadas nas ondas altas das Telhas. Deverão ser adotados no mínimo 3 fixadores (auto brocantes ou ganchos), adotados ganchos de fixação de diâmetro mínimo 6,3mm, com por apoio, por telha. O parafuso deverá ter ponta de perfuração nº 3 ou superior.

4.1.3. Calhas

4.1.3.1.A calha para escoamento de águas pluviais da cobertura, deverá ser confeccionada em concreto armado $F_{ck} = 15,0$ Mpa, impermeabilizada, no formato "U" com dimensões de 110x30 cm.

4.1.4. Rufos

4.1.4.1. Os rufos laterais e superiores deverão ser em chapa de alumínio chumbada nas platibandas do telhado, recobrimdo a fiada superior ou externa dos telhados, protegendo contra água de chuva e infiltrações.

4.2. Laje impermeabilizada

4.2.1. Todas as lajes expostas de cobertura deverão ser impermeabilizadas conforme especificações dos projetos.

Obs.: As dimensões de calhas, rufos e cumeeiras devem obedecer às normas e indicações dos fabricantes e projetistas de instalações.

5. REVESTIMENTOS

5.1. Revestimentos (Interno e Externo)

5.1.1. Chapisco

5.1.1.1. Para parede interna ou externa com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, espessura de 5,00mm.

5.1.1.2. Todos os painéis de alvenaria terão suas superfícies chapiscadas, no mínimo, 48 horas antes da aplicação da argamassa. O chapisco, traço 1:3 (cimento e areia grossa), medida volumétrica, deverá ter consistência adequada a uma boa fixação e os painéis abundantemente molhados antes da aplicação do mesmo. Os revestimentos deverão apresentar paramentos perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelado. Todas as paredes deverão ser chapiscadas.

5.1.2. Emboço

5.1.2.1. Emboço impermeabilizado para paredes interna ou externa, com argamassa de cimento e areia média sem peneirar, traço 1:4, e= 20mm.

5.1.2.2. O emboço só será iniciado após a completa pega da argamassa das alvenarias e chapiscos.

5.1.2.3. Emboço de cada pano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele devam passar e estiverem devidamente mestrada e taliscada, com cuidados quanto ao alinhamento e prumo.

5.1.2.4. Os emboços serão fortemente comprimidos contra as superfícies e deverão apresentar paramento áspero ou entrecortados de sulcos para facilitar a aderência dos rebocos.

5.1.2.5. A espessura máxima dos emboços será de 20 milímetros.

5.1.2.6. A argamassa dos emboços terá traço 1:4 (cimento, cal e areia).

5.1.3. Reboco paulista

5.1.3.1. (Emboço traço 1:4 + reboco traço 1:5) para paredes, espessura 25,00 mm.

5.2. Revestimentos cerâmicos

5.2.1. Será utilizada cerâmica no revestimento das paredes das instalações sanitárias, e onde for indicado no projeto arquitetônico.

5.2.2. As cerâmicas serão comprovadamente de primeira qualidade no tamanho indicado.

5.2.3.A colocação será feita de modo a serem obtidas juntas de espessura constante, com espessura obedecendo as normas do fabricante; serão assentadas com juntas alinhadas no sentido horizontal e vertical.

5.2.4.A argamassa pré-fabricada deverá obedecer às especificações dos fabricantes para assentamento.

5.2.5.O revestimento cerâmico a ser utilizado nas paredes, nas áreas especificadas no projeto arquitetônico deverão seguir o seguinte padrão: Revestimento cerâmico com dimensões 33x45 cm, na cor branco gelo, acabamento brilhante. O rejuntamento será feito com argamassa pré-fabricada, respeitando às especificações do fabricante.

5.2.6.Com pano úmido, no momento adequado, retirar-se-á o excesso de argamassa, concluindo-se a limpeza com um pano seco.

6. FORROS

6.1. Laje de concreto

6.1.1. Nos locais indicados em projeto, onde o acabamento de teto é a própria laje ou não há indicações de forro, esta deverá receber acabamento de pintura acrílica fosca na cor branco neve.

6.2. Forro de gesso

6.2.1. Deverá ser obedecido quadro de especificações para teto dos projetos arquitetônicos.

6.2.2. Para instalação será necessário verificar corretamente o nivelamento antes da fixação da estrutura.

6.2.3. Deverá receber acabamento de pintura acrílica fosca na cor branco neve.

7. PINTURA

CONDIÇÕES GERAIS:

- ♦ As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas quando estiverem secas e curadas, convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina.
- ♦ As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.
- ♦ As tintas a serem empregadas serão de primeira qualidade e deverão ser usadas nas cores originais de fábrica, devendo ser evitadas misturas na obra.

PROCEDIMENTOS:

- ♦ Inicialmente será passada uma lixa fina sobre as superfícies de reboco, logo em seguida aplica-se uma demão de líquido selador ou preparador de parede, de preferência de marca de conhecida procedência e respeitado a natureza de equivalência, para proporcionar homogeneidade, agregação de partículas e uniformidade da superfície que será a pintada.
- ♦ Após 12 (doze) horas aplicação de duas ou mais demãos de tinta para acabamento interno, na diluição indicada pelo fabricante, obedecendo a um intervalo mínimo de 3 (três) horas entre demãos consecutivas.
- ♦ Os painéis externos de alvenaria receberão pintura com tinta à base de tinta ACRÍLICA, nos quais deverão ser observados os cuidados citados nos itens anteriores e obedecidos obrigatoriamente às recomendações do fabricante quanto à qualidade e aplicações.
- ♦ Deverão ser tomados cuidados no sentido de se evitar respingos de tinta em vidros e outras superfícies que não receberão pintura. Deverá ser respeitado o projeto arquitetônico, obedecendo o especificado em quadro de revestimento para as paredes.

8. PAVIMENTAÇÃO

BASE PARA REVESTIMENTO DE PISO

Lastro antes da aplicação de qualquer argamassa de regularização:

- ♦ Será executado sempre o lastro de concreto impermeabilizado, antes do assentamento de qualquer piso, a fim de garantir sua estanqueidade e durabilidade.
- ♦ Todos os pisos, antes da pavimentação final deverão receber em primeiro lugar um lastro de concreto que servirá como base, obedecendo aos níveis de inclinação previstas para a pavimentação que as deve recobrir. O lastro será feito em concreto simples, fck 12,0 Mpa, a base de cimento/areia grossa/brita 1/brita 2, com espessura prevista em planilha orçamentária ou projetos. O concreto deve ser obtido pelo processo de amassamento mecânico, com fator água/cimento menor que 0,5.
- ♦ Todos os pisos de áreas molhadas receberão impermeabilização de superfície com membrana à base de resina acrílica, 3 demãos.
- ♦ A espessura da camada de lastro será de 6,00cm.
- ♦ Regularização sarrafeada de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia sem peneirar (espessura 3cm, traço 1:4). Todos os pisos cerâmicos, antes da pavimentação final deverão ser previamente regularizados, obedecendo aos níveis de inclinações previstas, para a pavimentação que as deve recobrir. A camada de regularização se fará em concreto simples, fck 12,0 MPa, a base de cimento/areia grossa/brita 1/brita 2, com espessura prevista em planilha orçamentária ou projetos. O concreto deve ser obtido pelo processo de amassamento mecânico, com fator água/cimento menor que 0,5.

8.1. Piso

8.1.1.O piso a ser empregado deve aderir rigorosamente às especificações delineadas nas áreas designadas pelo projeto arquitetônico. Este deve obedecer ao seguinte padrão:

8.1.1.1. A1 - Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato retificado de dimensões 60x60 cm, cor cinza, juntas 2mm ou similar, superfície acetinada, com indicação de uso em local de altíssimo tráfego. Utilizar dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte mínimo indicado pelo fabricante.

8.1.1.2. A2 - Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato retificado de dimensões 45x45 cm, cor cinza, juntas 2mm ou similar, superfície acetinada, com indicação de uso em áreas externas. Utilizar dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte mínimo indicado pelo fabricante.

8.1.1.3. A3 - Execução de contrapiso cimentado executado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) com espessura de 3cm, sobre a base ou lastro de pavimentação, com finalidade de corrigir irregularidades e nivelar a superfície. A base deverá estar nivelada, desempenada, curada e endurecida. O traço deve ser ajustado experimentalmente, observando-se a característica da argamassa quanto à trabalhabilidade. Deve-se cuidar para que as condições climáticas não interfiram na aplicação e cura da argamassa. Não deve ser executado em dias chuvosos e devem ser protegidos da ação direta do sol logo após a aplicação. Preparo manual. Sobre a base ou lastro previamente limpo e umedecido fixam-se gabaritos, distantes 2 m a 3 m entre si, que devem ser usados como referência do nivelamento da superfície. Será empregada a argamassa constituída de cimento e areia média ou grossa sem peneirar, no traço 1:3.

8.1.1.4. A4 - Piso intertravado pré-moldado em concreto, os blocos de concreto devem estar em conformidade com as Normas Brasileiras NBR-9780 e NBR-9781, sem apresentar fissuras, vazios, bordas quebradas ou rebarbas, devem ter cantos vivos e cor uniforme, com pigmentos que resistam à alcalinidade do cimento, à exposição aos raios solares e às intempéries. O terreno deverá ser nivelado e apilado, com compactador tipo "sapo", removendo tocos e raízes; Os blocos de concreto serão assentados sobre uma camada de areia média, esparramada e sarrafeada, sem ser compactada, com espessura uniforme 4,0 a 5,0cm em toda a área; O corte das peças deverá ser executado com serra circular, munida de disco abrasivo; As juntas devem ser regulares, com espessura de aproximadamente 3,0mm, feitas com espaçadores e mantidas por linhas longitudinais e transversais esticadas; Após o assentamento, proceder a compactação inicial com vibro compactador de placa, pelo menos 2 vezes e em direções opostas, com sobreposição de percursos; Fazer o rejuntamento das peças com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Obs.: Piso podotátil (sugestão para o Projeto de Acessibilidade a ser feito).

Aplicação: Nas áreas externas e internas conforme Norma (NBR9050) e projeto de acessibilidade.

9. RODAPÉS, SOLEIRAS, PEITORIS E GUARDA CORPOS

9.1. Rodapé

9.1.1. Nos locais indicados em projeto, incluir rodapés rodapé poliestireno, altura 5 cm.

9.2. Soleiras

9.2.1. Todas as portas com acesso exterior ou com desnível de piso acima de 3cm terão soleira de granito branco Itaúnas, com 3cm de espessura.

9.2.2. As soleiras terão transpasse lateral de 3cm além do batente da porta.

9.2.3. Terão também um avanço de 3cm para o lado mais baixo, contando com corte longitudinal formando pingadeira sob a mesma. A borda superior deste avanço deverá ser boleada.

9.3. Peitoris

9.3.1. Todas as janelas terão peitoris de granito branco Itaúnas, com 3cm de espessura.

9.3.2. Os peitoris terão transpasse lateral de 3cm além do batente da janela.

9.3.3. Terão também um avanço de 3cm para o lado externo, contando com corte longitudinal formando pingadeira sob a mesma. A borda superior deste avanço deverá ser com acabamento duplo retificado.

10. INSTALAÇÕES

- ♦ As instalações deverão ser de primeira qualidade, atendendo às normas da ABNT e qualquer elemento ou peça que esteja em desacordo com as normas técnicas, com o projeto ou ainda, que estejam deficientes e comprometendo o bom funcionamento, deverão ser recuperadas ou substituídas por novas (fios, cabos, caixas, quadros, tomadas, interruptores, tubulações, aparelhos e demais acessórios).

11. METAIS SANITÁRIOS

11.1. Aparelhos sanitários

11.1.1. Serão instalados nos locais indicados em projeto conforme orientação do fabricante obedecendo o padrão de qualidade sem arranhões, rachaduras e danos à peça.

11.1.2. As cubas serão em louça branca, modelo para PcD, conforme detalhamento.

11.2. Metais sanitários

11.2.1. Torneiras em geral

11.2.1.1. Deverão ser instaladas conforme recomendação do fabricante, com uso de veda roscas. Deverão estar novas, brilhantes e isentas de escoriações e arranhões, com válvula perfeita, apresentando perfeito fechamento, sem que seja necessário o uso de força, e imune de gotejamentos.

11.2.2. Cubas de Inox em bancadas de granito

11.2.2.1. Nos ambientes indicados deverão ser usadas bancadas com cubas em aço inox em bancadas de Granito, conforme detalhamento.

Disposições finais

O presente memorial descritivo, em conformidade com as normativas vigentes, está sujeito à aprovação pelas autoridades competentes. Qualquer alteração subsequente deve ser realizada mediante aprovação formal e documentação apropriada.

Recomenda-se que, em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, a equipe técnica seja consultada para assegurar a correta interpretação e implementação do projeto.

Informações adicionais relevantes podem ser encontradas nos memoriais descritivos de outras disciplinas, nos cadernos de detalhamento e nos manuais de identidade visual, os quais são parte integrante deste projeto.

As responsabilidades técnicas relacionadas à execução do projeto são claramente definidas. A equipe técnica envolvida é responsável por garantir o cumprimento dos padrões estabelecidos.

Os prazos de execução e o cronograma de obra estão detalhados em documentos anexos. Eventuais ajustes devem ser coordenados com a equipe de gerenciamento.

A conclusão bem-sucedida do projeto é medida pela conformidade com as especificações e normas estabelecidas. A aceitação formal ocorrerá após inspeção e aprovação final.

Este memorial descritivo encerra-se como parte integrante e fundamental do conjunto documental que orienta a realização deste projeto. A equipe responsável permanece à disposição para esclarecimentos adicionais.



NOVO PAC SAUDE

Projeto de referência

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE 01



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



A Atenção Primária à Saúde (APS) é o ponto de contato preferencial da população para acesso à saúde e ordenadora da Rede de Atenção à Saúde (RAS). Em sua essência, a APS deve promover a oferta de ações e serviços abrangentes, acessível e baseado na comunidade, podendo ser resolutiva em 80% a 90% das necessidades de saúde das pessoas ao longo de suas vidas.

Convergingo com esses ideais, a atenção primária não apenas trata doenças ou condições específicas, mas busca ofertar a atenção integral o mais próximo possível do ambiente cotidiano das pessoas, famílias e comunidades. Isso inclui um rol de serviços que vão desde a promoção da saúde e prevenção, até o tratamento de doença agudas e infecciosas, o controle de doenças crônicas, cuidados paliativos e reabilitação.

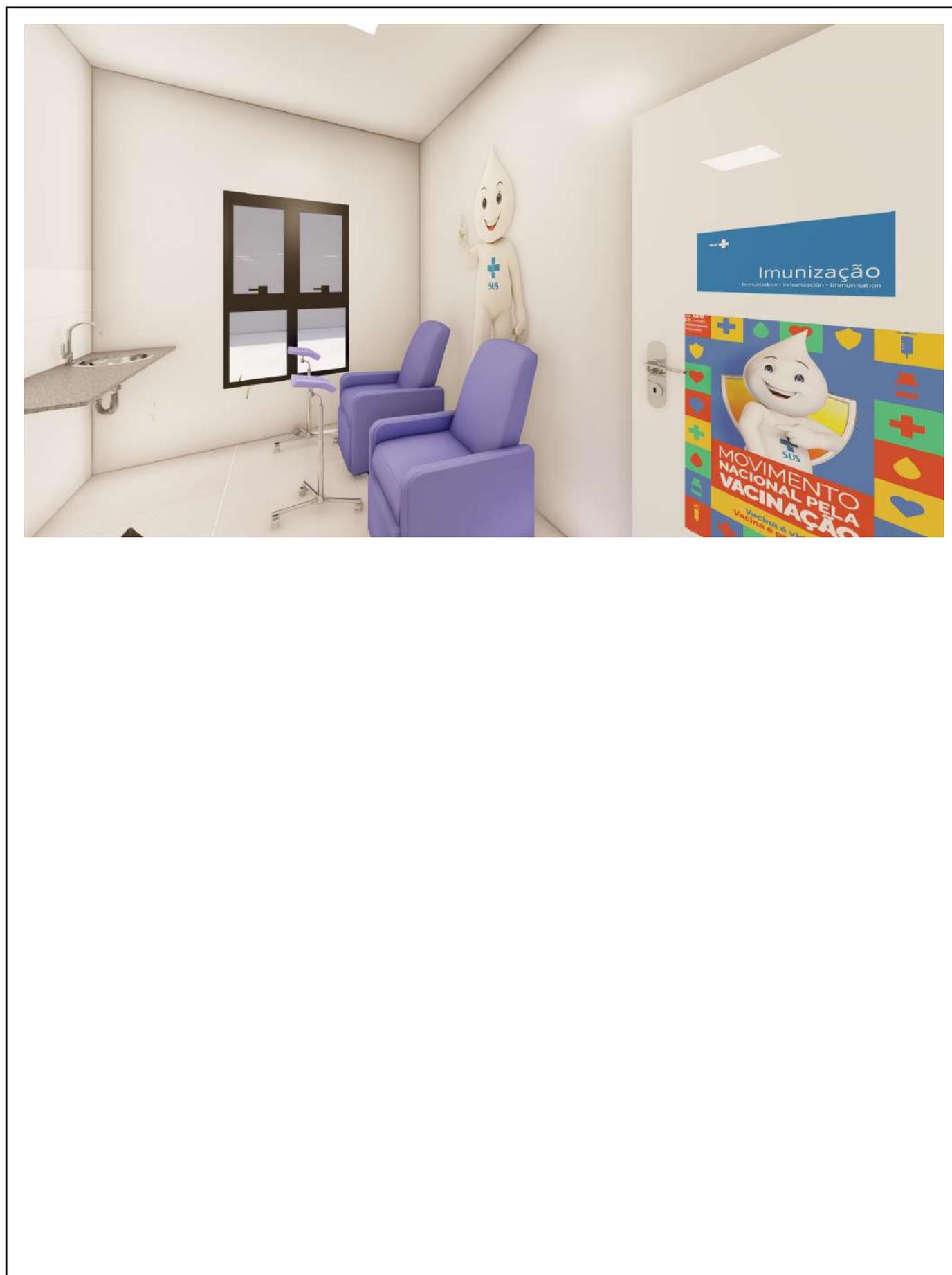
Foi por esse motivo que o Ministério da Saúde implementou o Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde como parte de sua estratégia para fortalecer e aprimorar a atenção primária em todo o país. Esse programa foi estabelecido em 2011 com o propósito de oferecer incentivos financeiros visando à melhoria da infraestrutura das unidades de saúde. Seus objetivos incluíram desde proporcionar condições adequadas para o funcionamento das unidades, aprimorar a qualidade dos serviços prestados e ampliar o acesso aos cuidados de saúde.

Com o intuito de alcançar com sucesso a meta de continuar a ampliar o acesso aos serviços de saúde e apoiar os municípios na realização dos investimentos aprovados, a proposta do novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC Saúde) é transformar o “postinho” do bairro em uma unidade mais ampla, sustentável, humanizada e acolhedora. Nesse sentido, o Ministério desenvolveu cinco modelos arquitetônicos para a construção de unidades de referência de atenção primária. Embora a utilização desses projetos seja opcional, sua adoção possibilitará aos municípios economizar tempo e recursos, ao mesmo tempo em que garantirá a construção de unidades com infraestrutura adequada para os profissionais de saúde, para a expansão dos programas de saúde e poderá contribuir para a melhoria do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.















Atualização – Ministério da Saúde Lança Pranchas Arquitetônicas do NOVO PAC para CPN, Maternidade, Policlínica, CRU 192 e UBS – Porte I

publicado: 18/04/2024 20h14, Última modificação: 30/04/2024 15h29



O Ministério da Saúde anuncia a disponibilização das pranchas arquitetônicas dos objetos de financiamento do NOVO PAC, abrangendo projetos essenciais para a saúde pública: Centros de Parto Normal (CPN), Maternidades, Policlínicas, Central de Regulação SAMU 192 (CRU) e UBS – Porte I. Essas pranchas estão agora disponíveis para consulta pública e profissionais do setor no Portal FNS.

Os documentos da Secretaria de Atenção Especializada em Saúde (SAES) e os relacionados às pranchas arquitetônicas da Secretaria de Atenção Primária em Saúde (SAPS) podem ser acessados neste nos links a seguir, a documentação disponibilizada inclui detalhes importantes das instalações que serão fundamentais para o aprimoramento dos serviços de saúde oferecidos à população.

- [Centrais de Regulação SAMU 192](#)
- [Centros de Atenção Psicossocial](#)
- [Centros Especializados em Reabilitação](#)
- [Centros de Parto Normal](#)
- [Policlínicas](#)
- [Maternidades](#)
- [Unidades Básicas de Saúde](#)

O Ministério esclarece ainda que os demais projetos e documentos que compõem o projeto padronizado, nos termos do inciso XVII do Decreto 7.983/2013, serão disponibilizados em momento oportuno. Essa medida assegura que todas as etapas do projeto sejam divulgadas de maneira estratégica e eficiente.

Informamos que os projetos padrão referentes aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Centros Especializados em Reabilitação (CER) e Oficinas Ortopédicas mantêm-se inalterados. Recomendamos que os gestores utilizem como referência os documentos já disponibilizados no portal do SISMOB 2.0.

Para acessar os projetos atualmente em vigor, por favor, visitem o endereço eletrônico: <https://portal/fns.saude.gov.br/sismob-2-0/>.

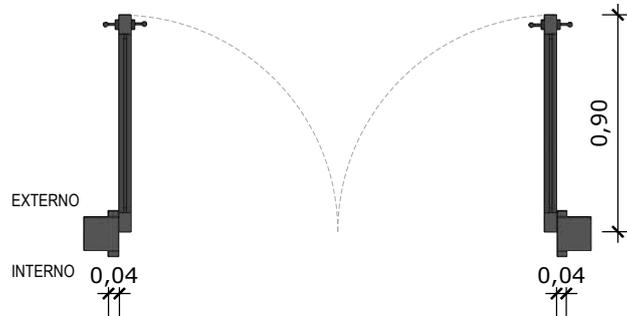
Para mais informações, dúvidas ou esclarecimentos, a equipe do Ministério da Saúde está à disposição através dos canais oficiais de comunicação do Portal FNS.

Tudo o conteúdo deste site está publicado sob a Licença [Creative Commons Atribuição- SemDerivações 3.0 Não Adaptada](#).

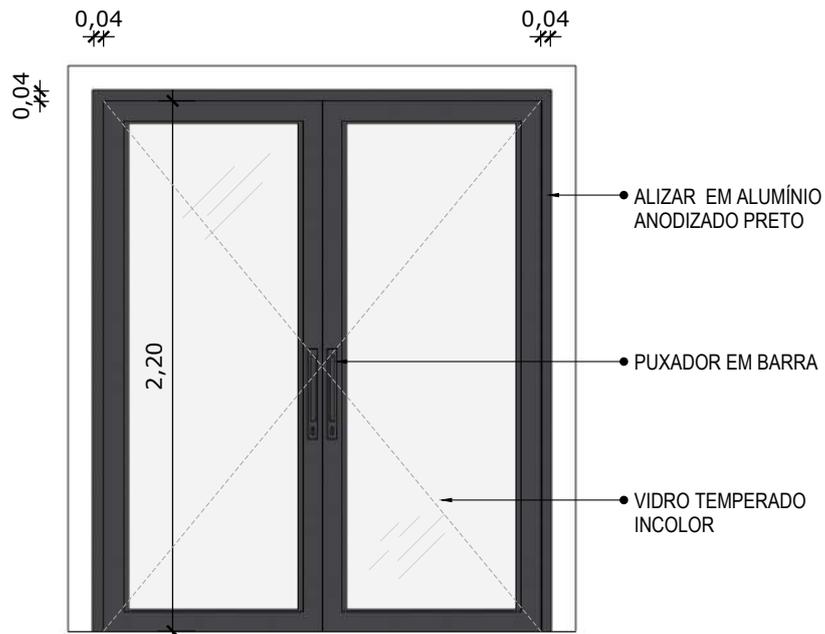
VOLTAR AO TOPO

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

PORTA 01



01 **PLANTA BAIXA - P1**
Escala: 1/25



02 **VISTA FRONTAL - P1**
Escala: 1/25

PORTA DE ABRIR COM MOLHA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM.



MINISTÉRIO DA SAÚDE



PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: 1 Equipe

ESCALA: 1/25

PRANCHA

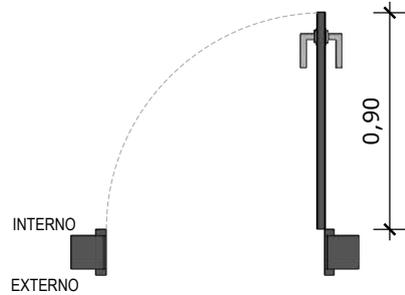
CONTEÚDO: Detalhamento P1

UNIDADE: Metros

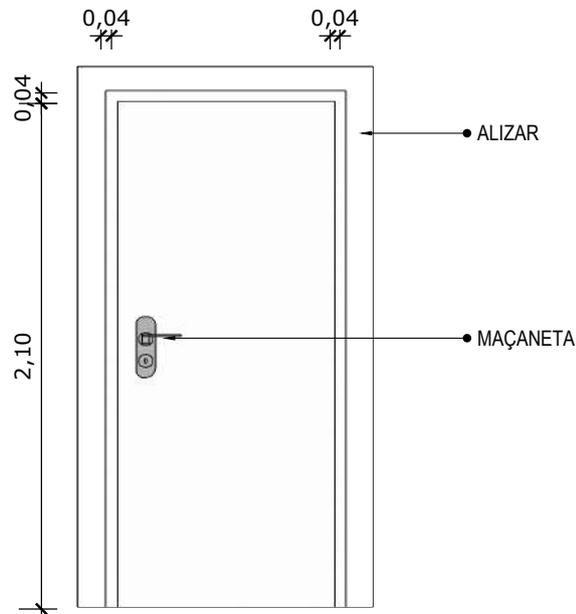
01 | 14

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

PORTA 02



03 PLANTA BAIXA - P2
Escala: 1/25



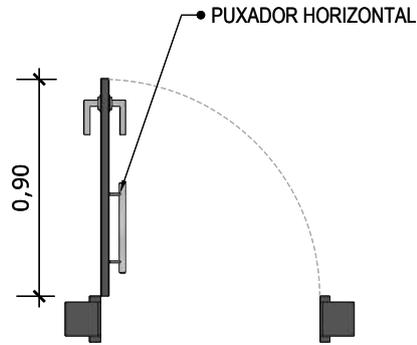
04 VISTA FRONTAL - P2
Escala: 1/25

PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM

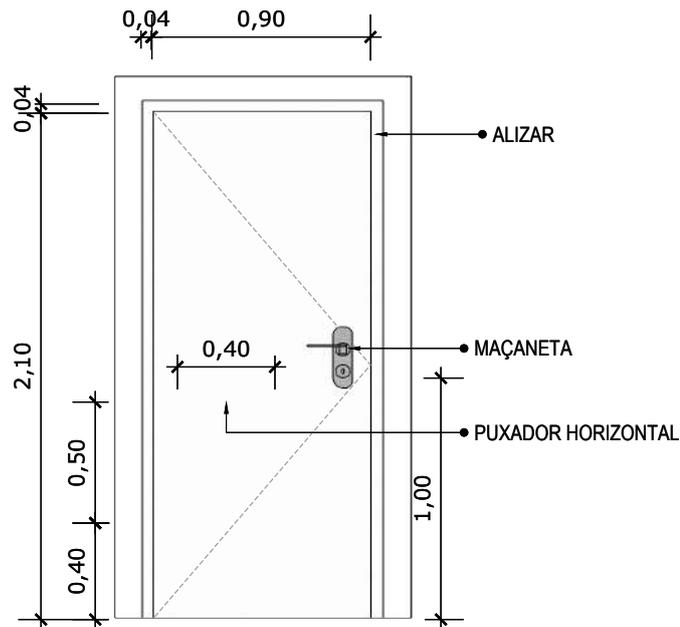
CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

PORTA 02*

*OBS.: MODELO PARA SER UTILIZADO EM BANHEIROS



03 PLANTA BAIXA - P2
Escala: 1/25



04 VISTA FRONTAL - P2
Escala: 1/25

PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM



MINISTÉRIO DA SAÚDE



PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: 1 Equipe

ESCALA: 1/25

PRANCHA

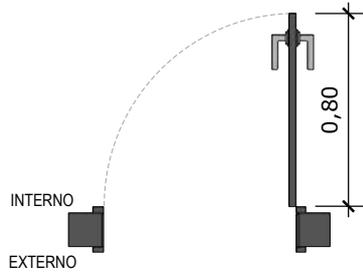
CONTEÚDO: Detelhamento P2

UNIDADE: Metros

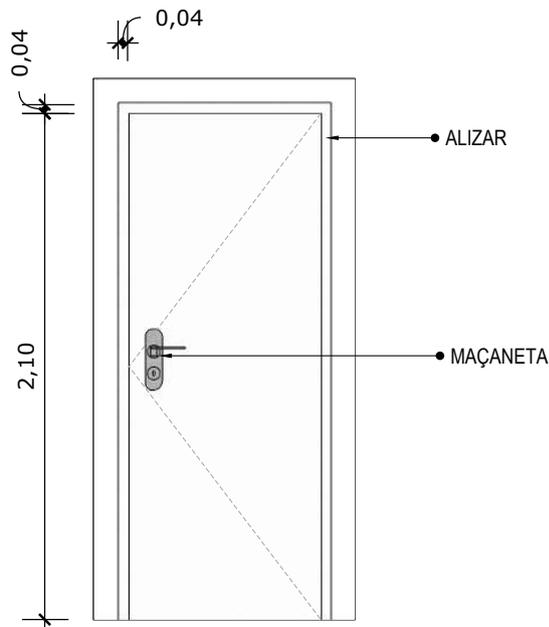
03 | 14

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

PORTA 03



05 PLANTA BAIXA - P3
Escala: 1/25



06 VISTA FRONTAL - P3
Escala: 1/25

PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: 1 Equipe

ESCALA: 1/25

PRANCHA

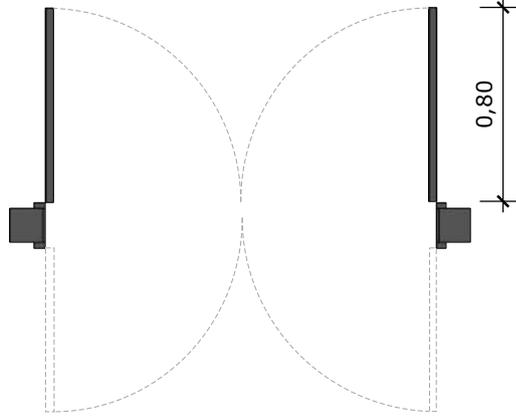
CONTEÚDO: Detalhamento P3

UNIDADE: Metros

04 | 14

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

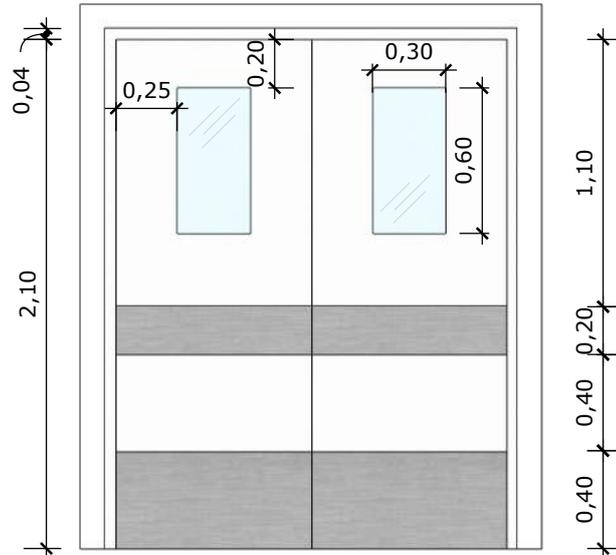
PORTA 04



07 PLANTA BAIXA - P4

Escala: 1/25

0,04



08 VISTA FRONTAL - P4

Escala: 1/25

PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA),
PADRÃO MÉDIO, DUAS FOLHAS DE 80X210CM, ESPESSURA DE
3,5CM



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: 1 Equipe

ESCALA: 1/25

PRANCHA

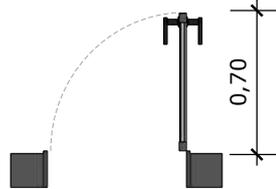
CONTEÚDO: Detalhamento P4

UNIDADE: Metros

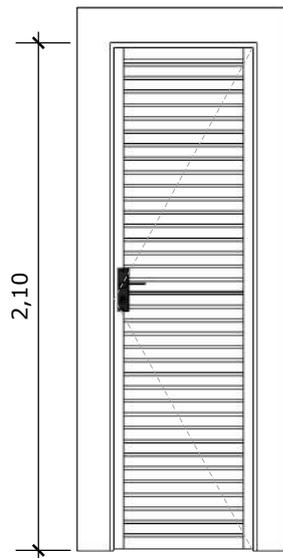
05 | 14

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

PORTA 05



09 PLANTA BAIXA - P5
Escala: 1/25

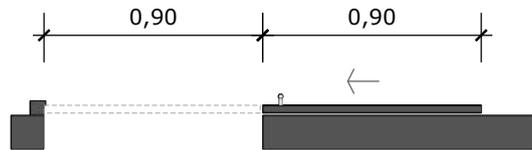


10 VISTA FRONTAL - P5
Escala: 1/25

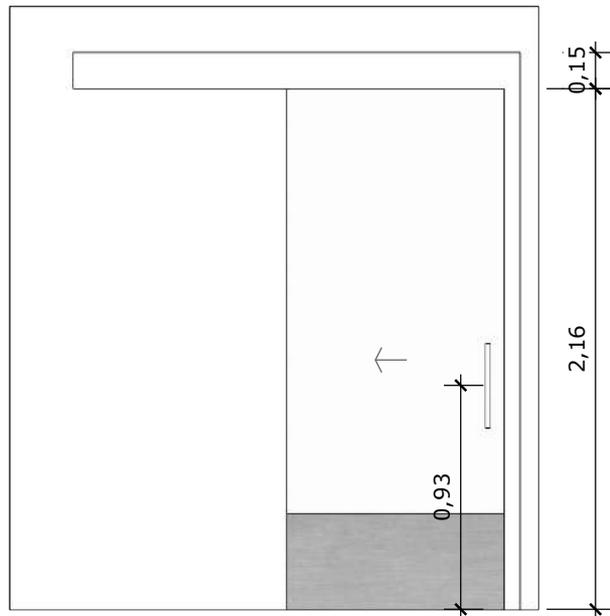
PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

PORTA 06



11 PLANTA BAIXA - P6
Escala: 1/25



12 VISTA FRONTAL - P6
Escala: 1/25

PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA),
PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: 1 Equipe

ESCALA: 1/25

PRANCHA

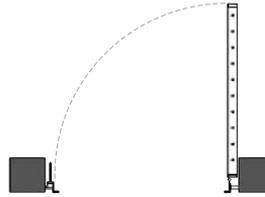
CONTEÚDO: Detalhamento P6

UNIDADE: Metros

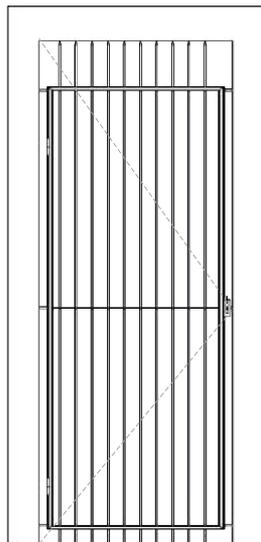
07 | 14

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

PORTA 07



13 PLANTA BAIXA - P7
Escala: 1/25



14 VISTA FRONTAL - P7
Escala: 1/25

PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: 1 Equipe

ESCALA: 1/25

PRANCHA

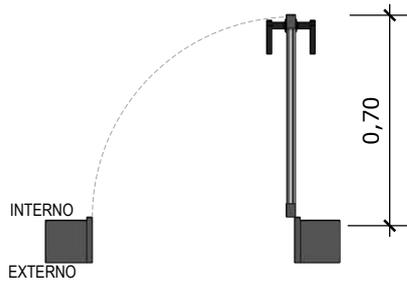
CONTEÚDO: Detalhamento P7

UNIDADE: Metros

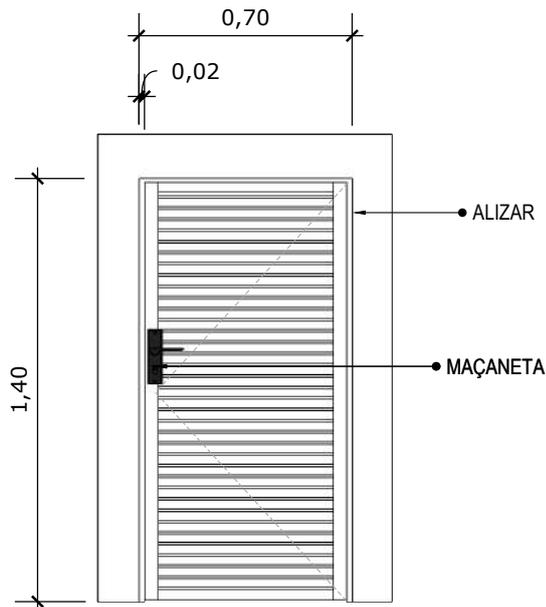
08 | 14

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

PORTA 08



15 PLANTA BAIXA - P8
Escala: 1/25



16 VISTA FRONTAL - P8
Escala: 1/25

PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: 1 Equipe

ESCALA: 1/25

PRANCHA

CONTEÚDO: Detalhamento P8

UNIDADE: Metros

09 | 14

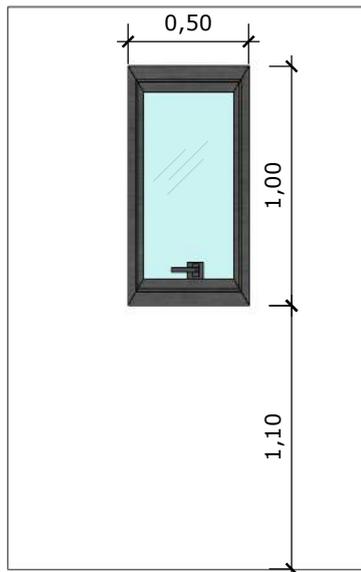
CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

JANELA 01

0,50



17 PLANTA BAIXA - J1
Escala: 1/25



18 VISTA FRONTAL - J1
Escala: 1/25

JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM
VIDROS, BATENTE E FERRAGENS



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: 1 Equipe

ESCALA: 1/25

PRANCHA

CONTEÚDO: Detalhamento J1

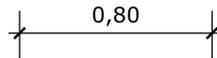
UNIDADE: Metros

10 | 14

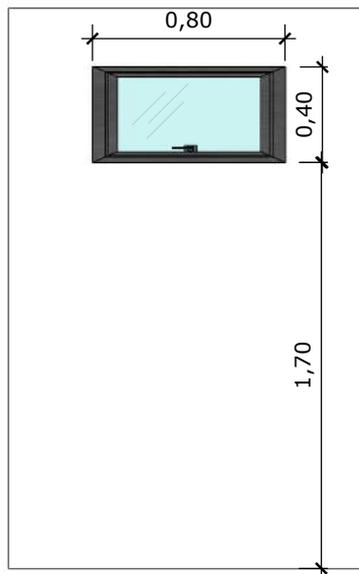
CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

JANELA 02

0,80



19 PLANTA BAIXA - J2
Escala: 1/25



20 VISTA FRONTAL - J2
Escala: 1/25

JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR,
COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: 1 Equipe

ESCALA: 1/25

PRANCHA

CONTEÚDO: Detalhamento J2

UNIDADE: Metros

11 | 14

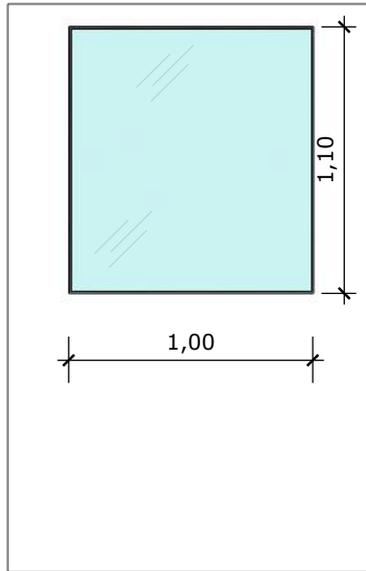
CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

JANELA 03

1,00



21 PLANTA BAIXA - J3
Escala: 1/25



22 VISTA FRONTAL - J3
Escala: 1/25

JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO,
COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS

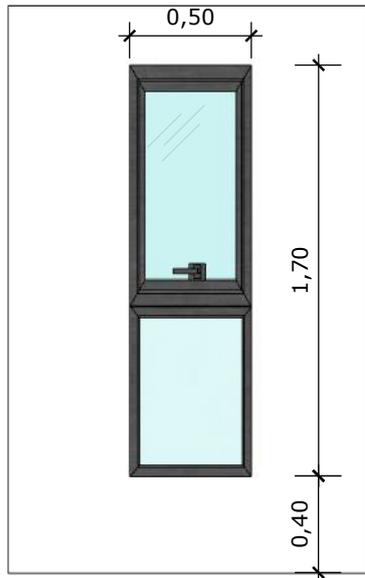
CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

JANELA 04

0,50



23 PLANTA BAIXA - J4
Escala: 1/25



24 VISTA FRONTAL - J4
Escala: 1/25

JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2
FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE.



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: 1 Equipe

ESCALA: 1/25

PRANCHA

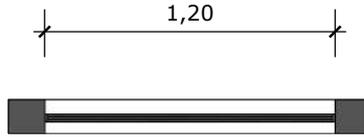
CONTEÚDO: Detalhamento J4

UNIDADE: Metros

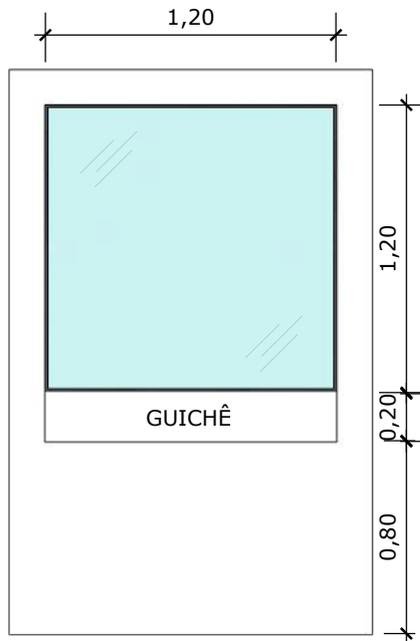
13 | 14

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

JANELA 05

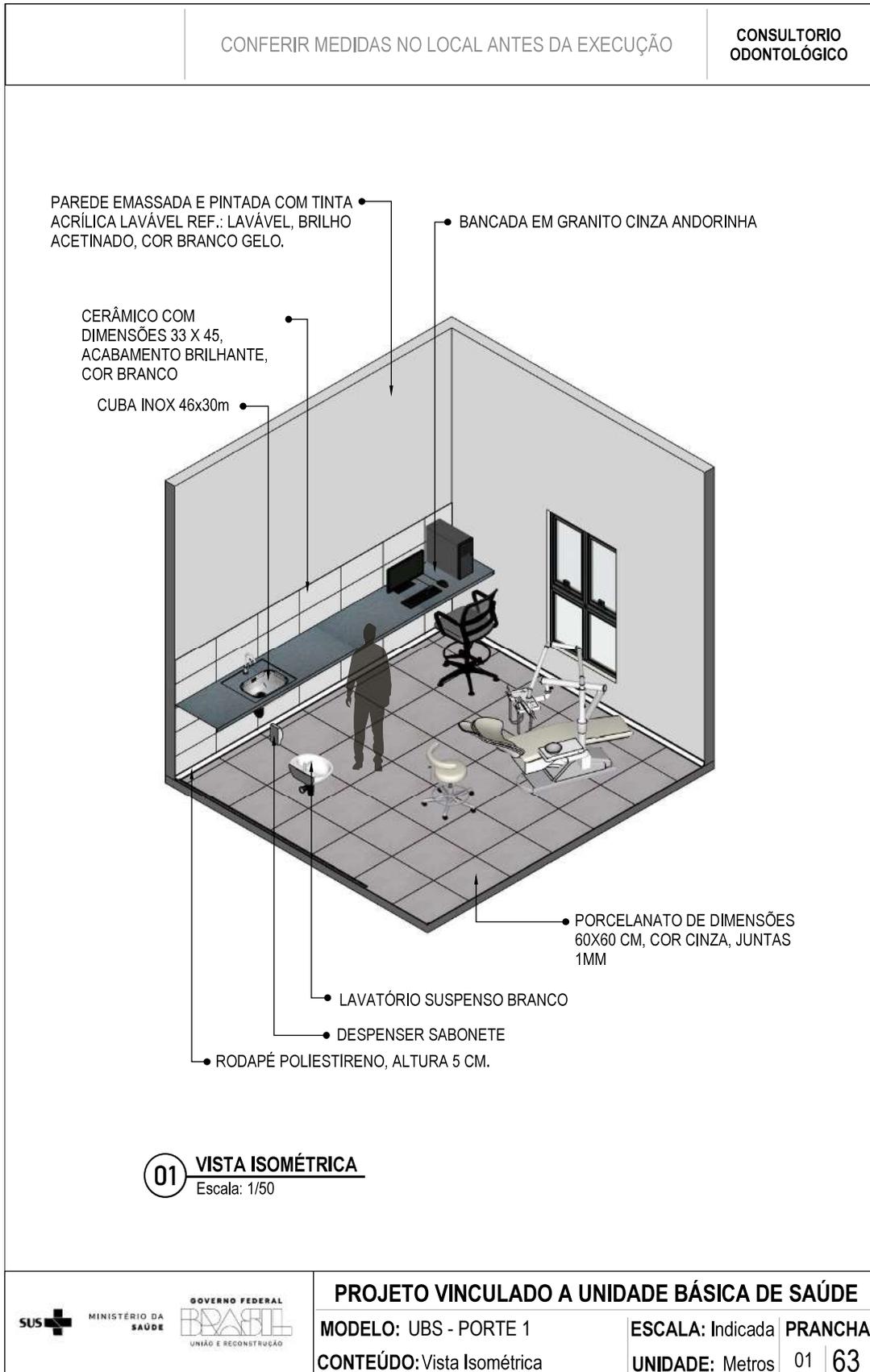


25 PLANTA BAIXA - J5
Escala: 1/25



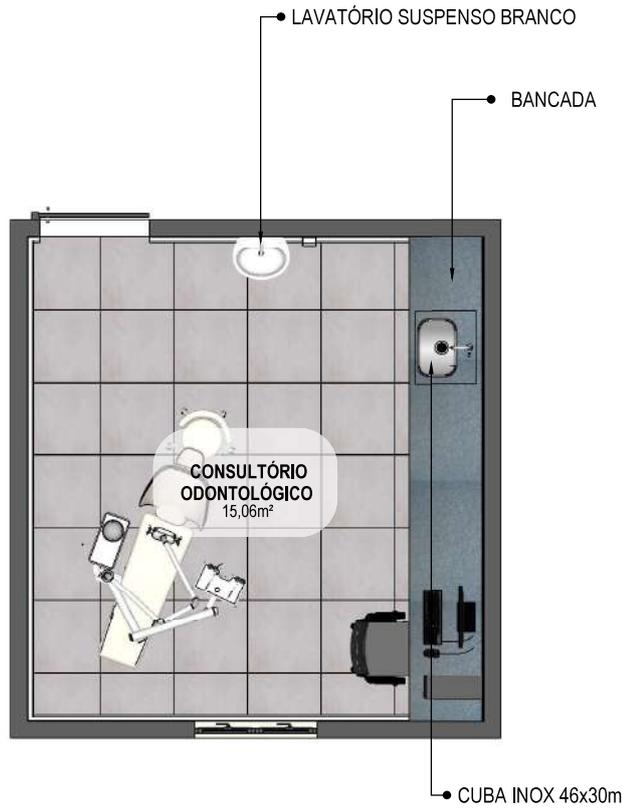
26 VISTA FRONTAL - J5
Escala: 1/25

JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO,
COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS



CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

CONSULTORIO ODONTOLÓGICO



02 PLANTA BAIXA HUMANIZADA
Escala: 1/50



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: UBS - PORTE 1

ESCALA: Indicada

PRANCHA

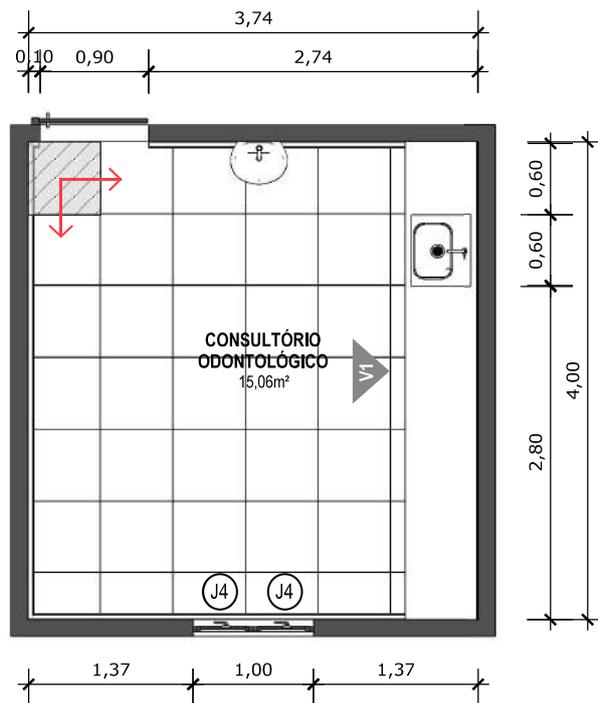
CONTEÚDO: Planta Baixa Humanizada

UNIDADE: Metros

02 | 63

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

CONSULTORIO
ODONTOLÓGICO



03 PLANTA BAIXA TÉCNICA
Escala: 1/50



PISO EM PORCELANATO RETIFICADO, DIM.: 60X60CM, COR CINZA, UTILIZANDO DUPLA COLAGEM DE ARGAMASSA COLANTE PARA PORCELANATO TIPO ACIII E REJUNTE MÍNIMO PARA PORCELANATO.



INDICAÇÃO DE PAGINAÇÃO DE PISO



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: UBS - PORTE 1

ESCALA: Indicada

PRANCHA

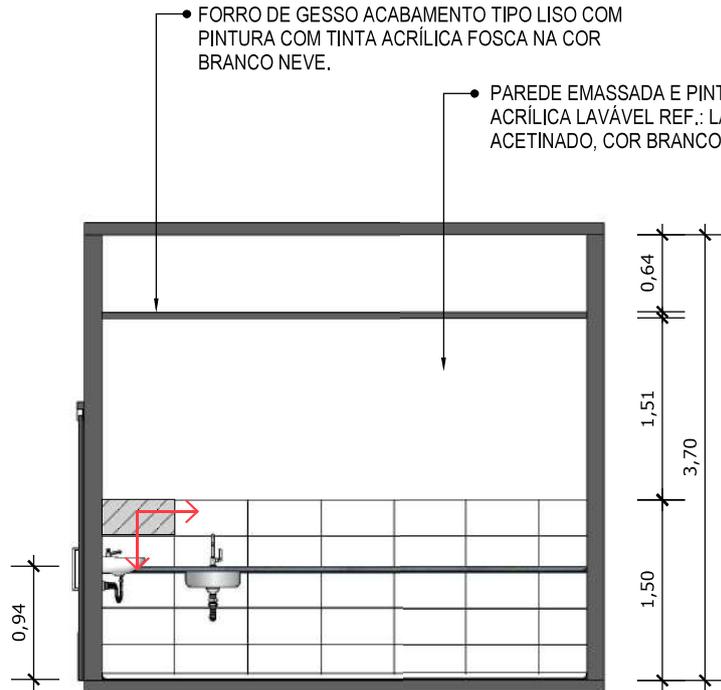
CONTEÚDO: Planta Baixa Técnica

UNIDADE: Metros

03 63

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

CONSULTORIO
ODONTOLÓGICO



04 VISTA 01
Escala: 1/50



PORCELANATO RETIFICADO, DIM. 33x45cm, ACABAMENTO BRILHANTE A 1,5m DO PISO ACABADO NA PAREDE DA BANCADA



INDICAÇÃO DE PAGINAÇÃO DE PISO



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



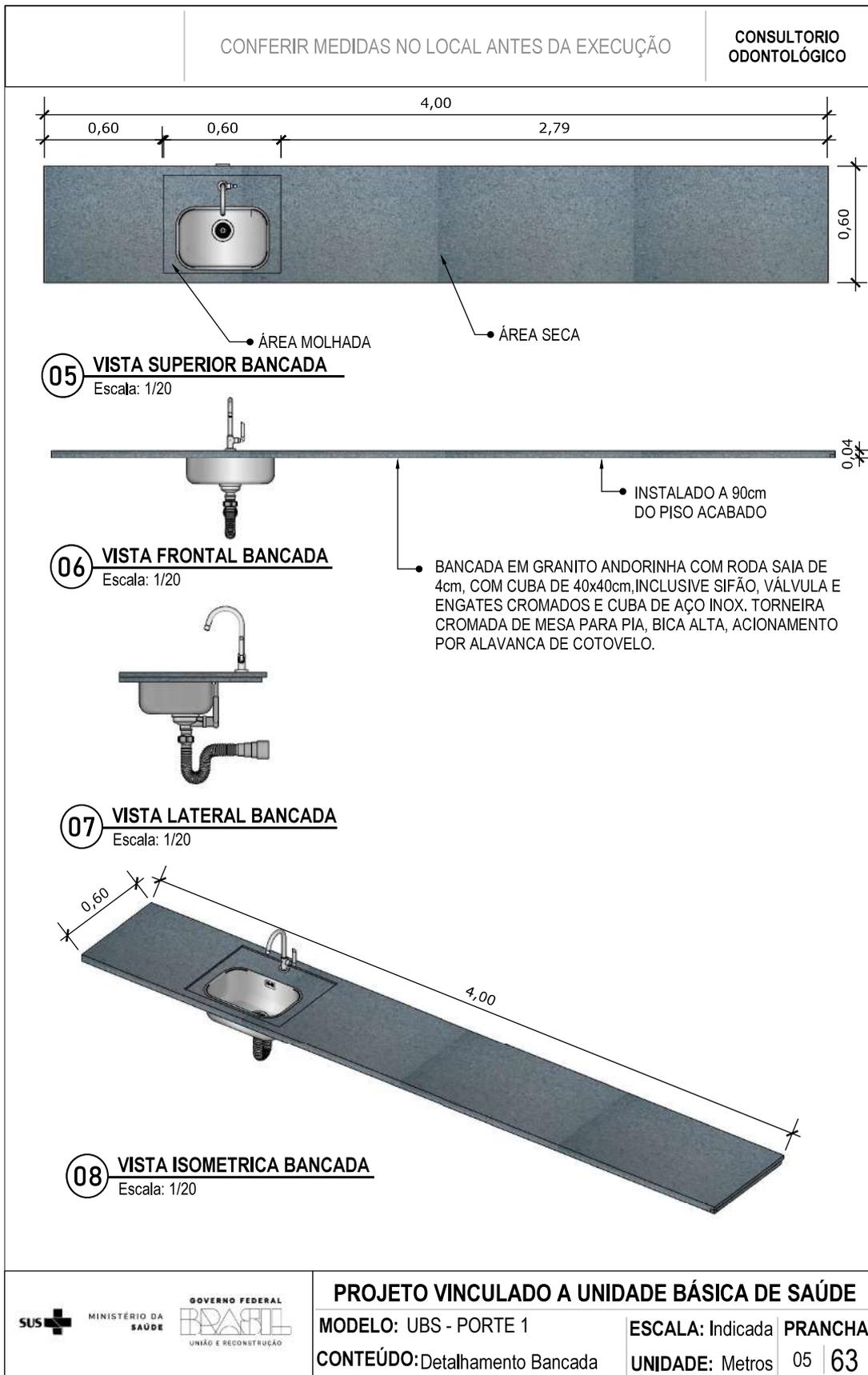
PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: UBS - PORTE 1

ESCALA: Indicada PRANCHA

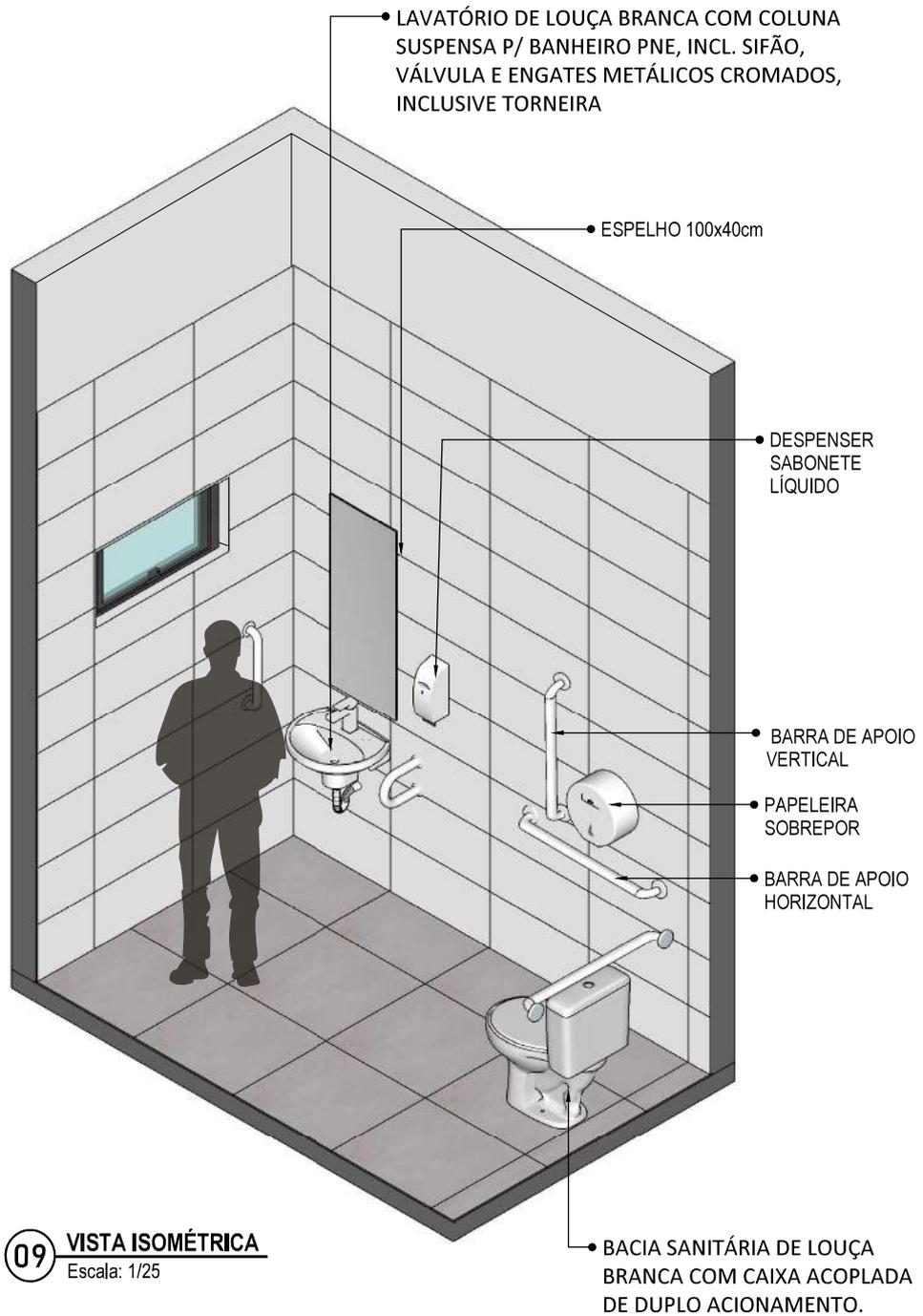
CONTEÚDO: Vista 01

UNIDADE: Metros 04 63



CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

SANITÁRIO PCD



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: UBS - PORTE 1

CONTEÚDO: Vista isométrica

ESCALA: Indicada

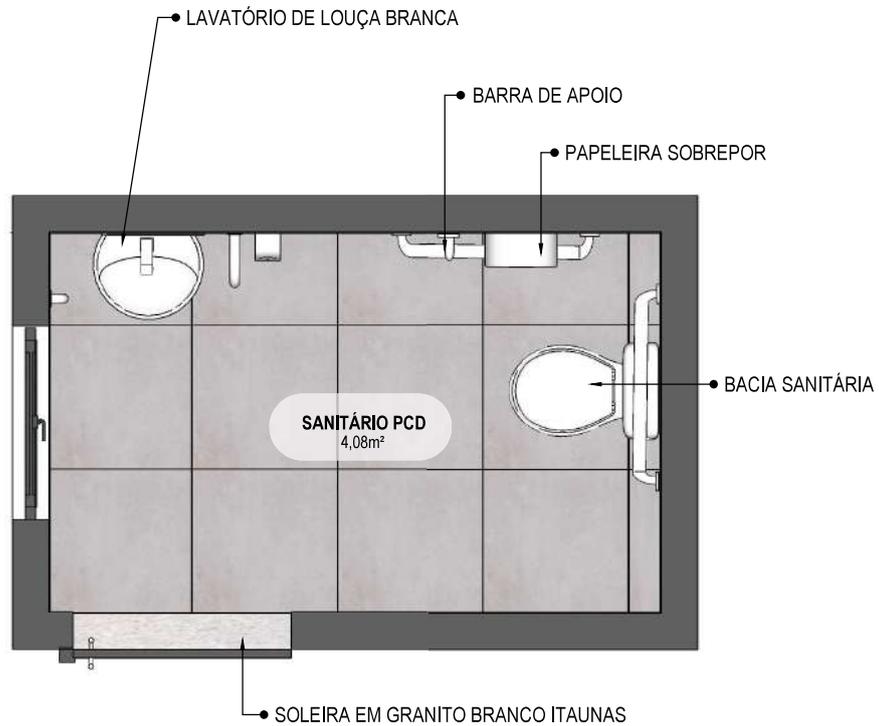
UNIDADE: Metros

PRANCHA

06 | 63

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

SANITÁRIO PCD



10 PLANTA BAIXA HUMANIZADA
Escala: 1/25



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: UBS - PORTE 1

ESCALA: Indicada

PRANCHA

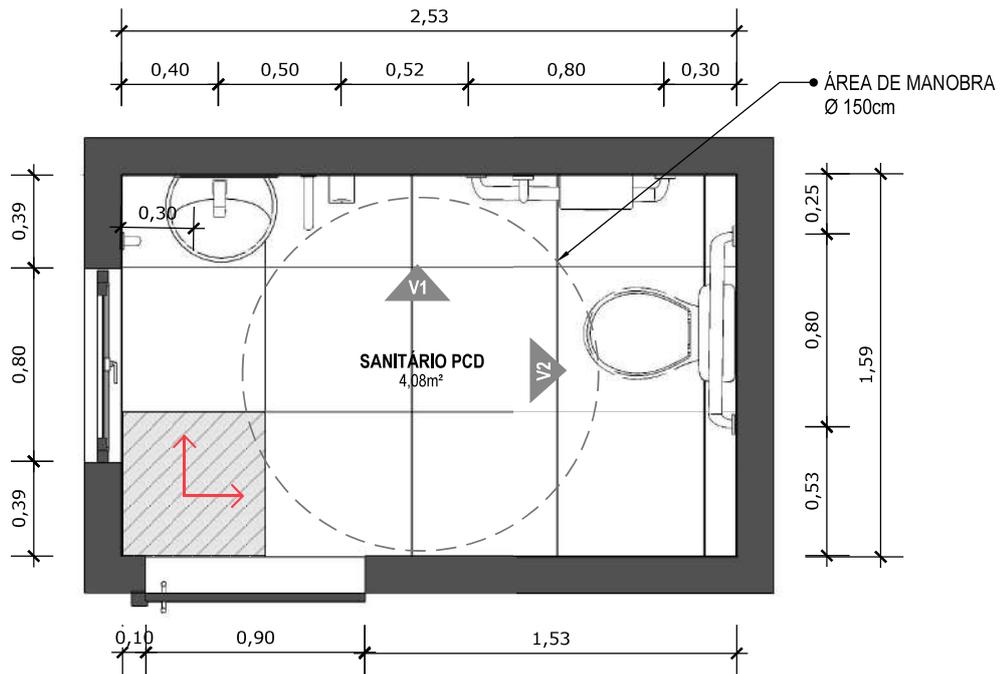
CONTEÚDO: Planta Baixa Humanizada

UNIDADE: Metros

07 63

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

SANITÁRIO PCD



11 PLANTA BAIXA TÉCNICA
Escala: 1/25



PISO EM PORCELANATO RETIFICADO ALTA PERFORMANCE, DIMENSÕES 60X60 CM, COR CINZA, REJUNTE MÍNIMO EPÓXI, NA COR DO REVESTIMENTO (ANTIFUNGO E ANTIMOFO COM 4%MÁX. DE ABSORÇÃO OU EQUIVALENTE).



INDICAÇÃO DE PAGINAÇÃO DE PISO



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: UBS - PORTE 1

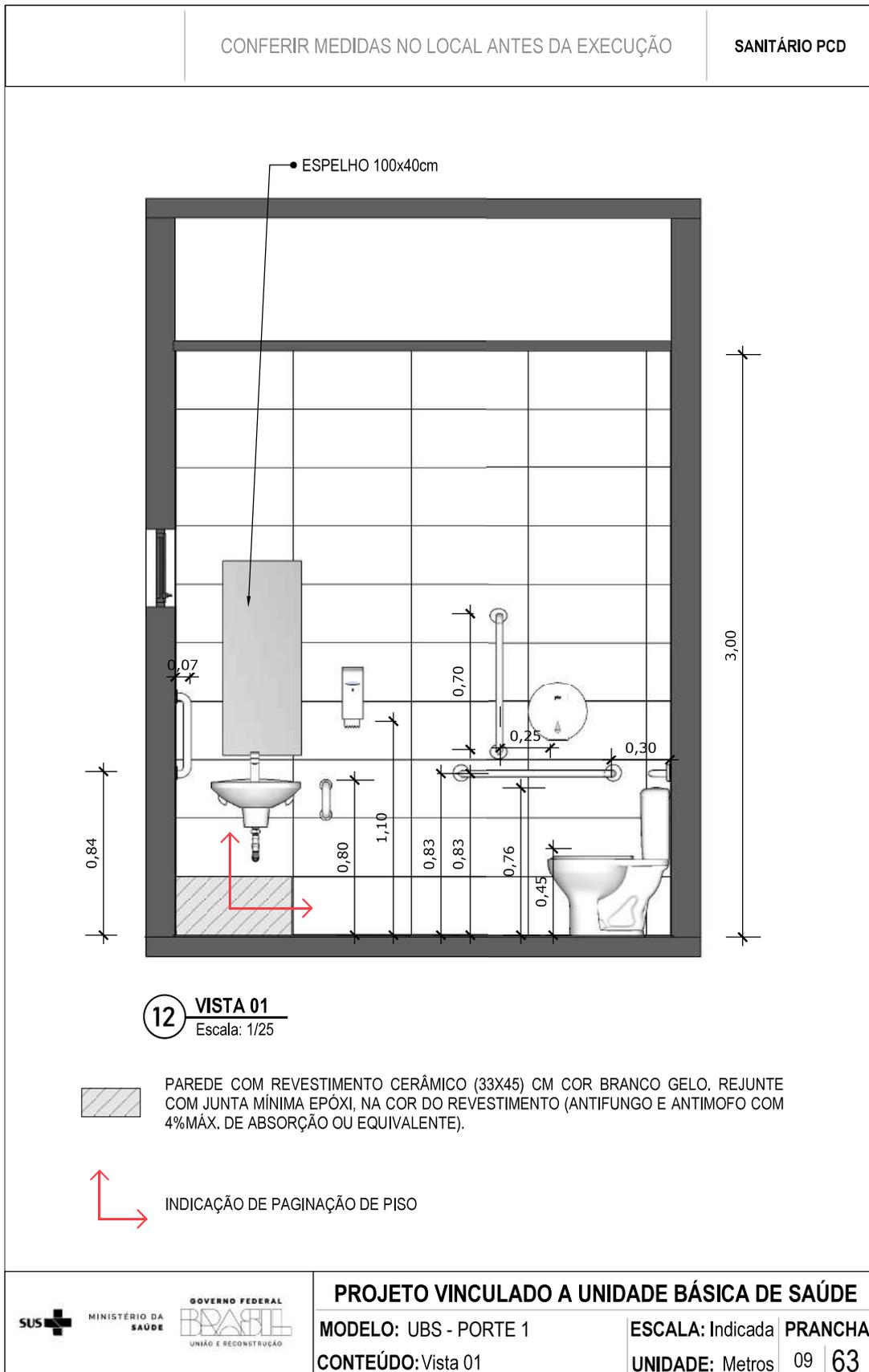
ESCALA: Indicada

PRANCHA

CONTEÚDO: Planta Baixa Técnica

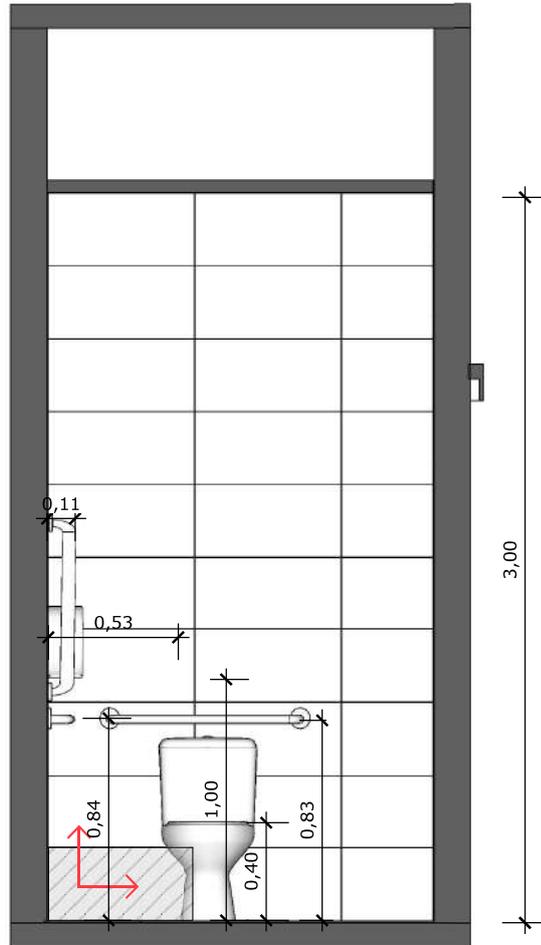
UNIDADE: Metros

08 63



CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

SANITÁRIO PCD



13 **VISTA 02**
Escala: 1/25



PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO (33X45) CM COR BRANCO GELO. REJUNTE COM JUNTA MÍNIMA EPÓXI, NA COR DO REVESTIMENTO (ANTIFUNGO E ANTIMOFO COM 4%MÁX. DE ABSORÇÃO OU EQUIVALENTE).



INDICAÇÃO DE PAGINAÇÃO DE PISO



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: UBS - PORTE 1

ESCALA: Indicada

PRANCHA

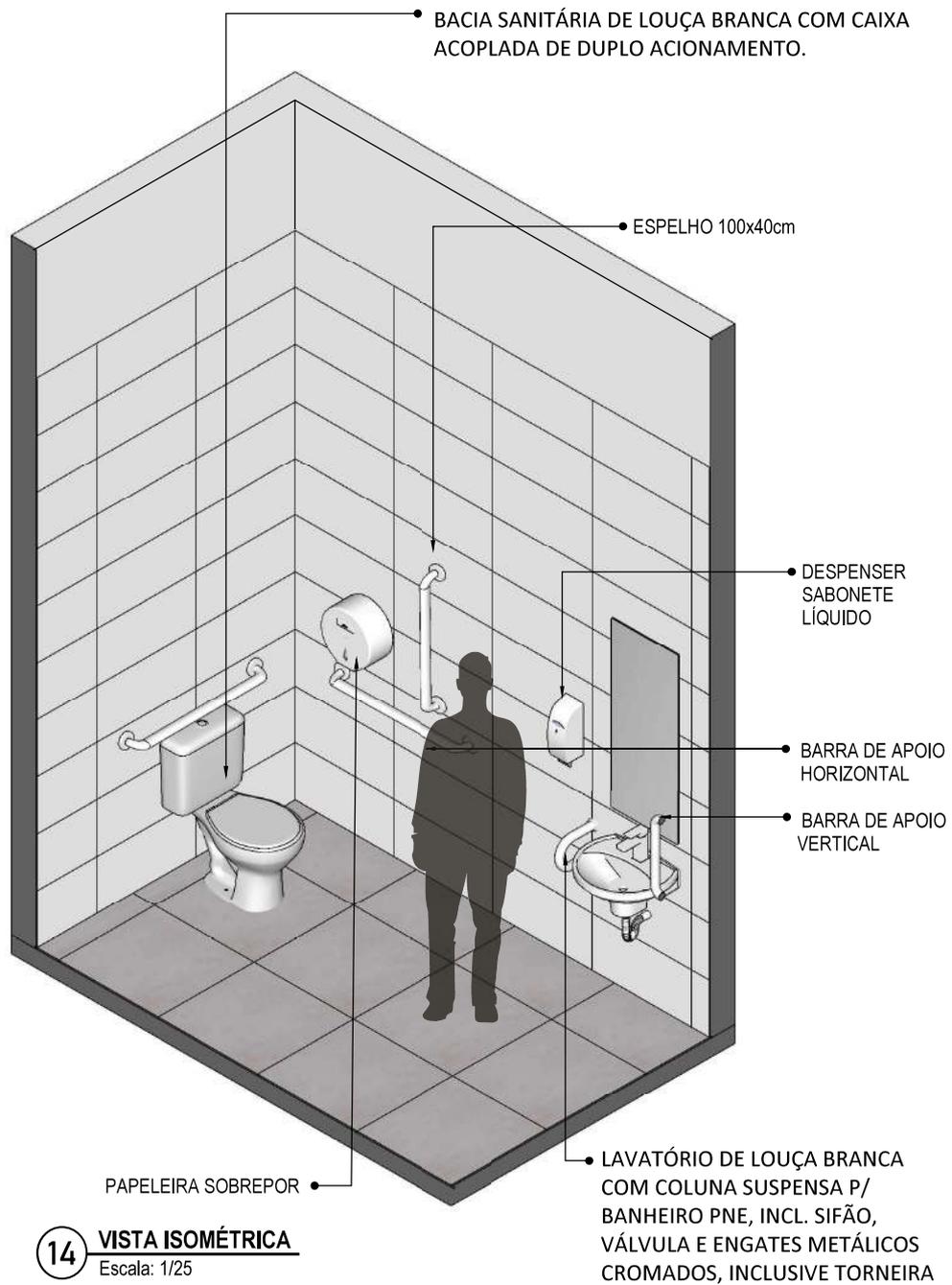
CONTEÚDO: Vista 02

UNIDADE: Metros

10 63

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

SANITÁRIO PCD



MINISTÉRIO DA SAÚDE



PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: UBS - PORTE 1

ESCALA: Indicada

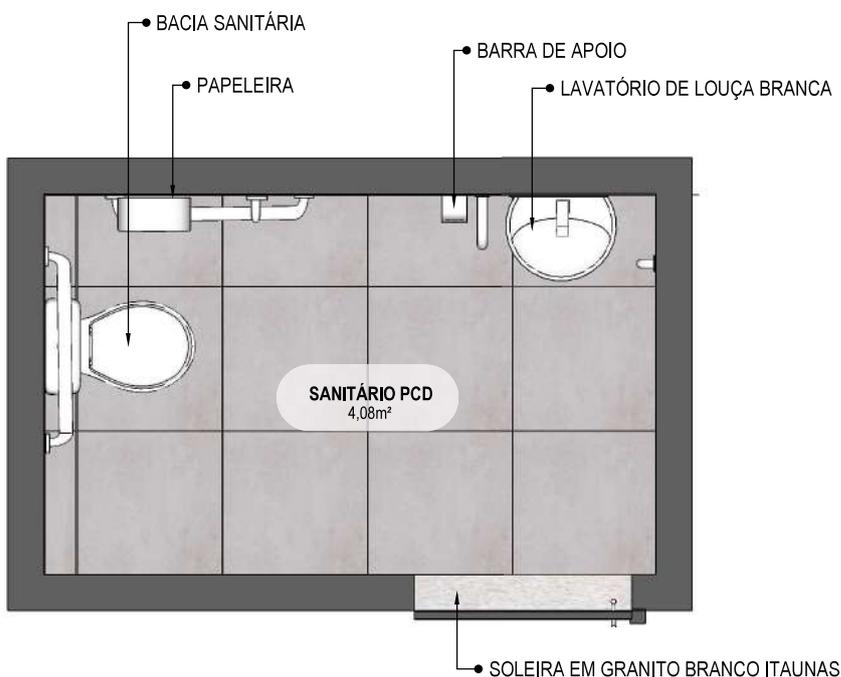
PRANCHA

CONTEÚDO: Vista Isométrica

UNIDADE: Metros

11 | 63

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO	SANITÁRIO PCD
---	---------------



15 PLANTA BAIXA HUMANIZADA
Escala: 1/25



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: UBS - PORTE 1

ESCALA: Indicada

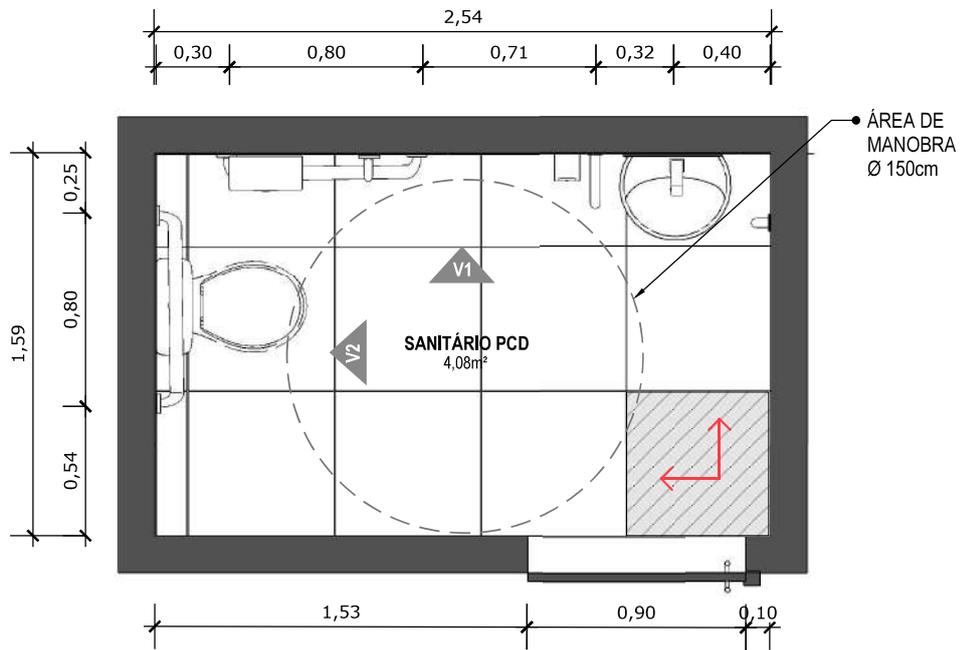
PRANCHA

CONTEÚDO: Planta Baixa Humanizada

UNIDADE: Metros

12 | 63

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO	SANITÁRIO PCD
---	---------------



16 PLANTA BAIXA TÉCNICA
Escala: 1/25

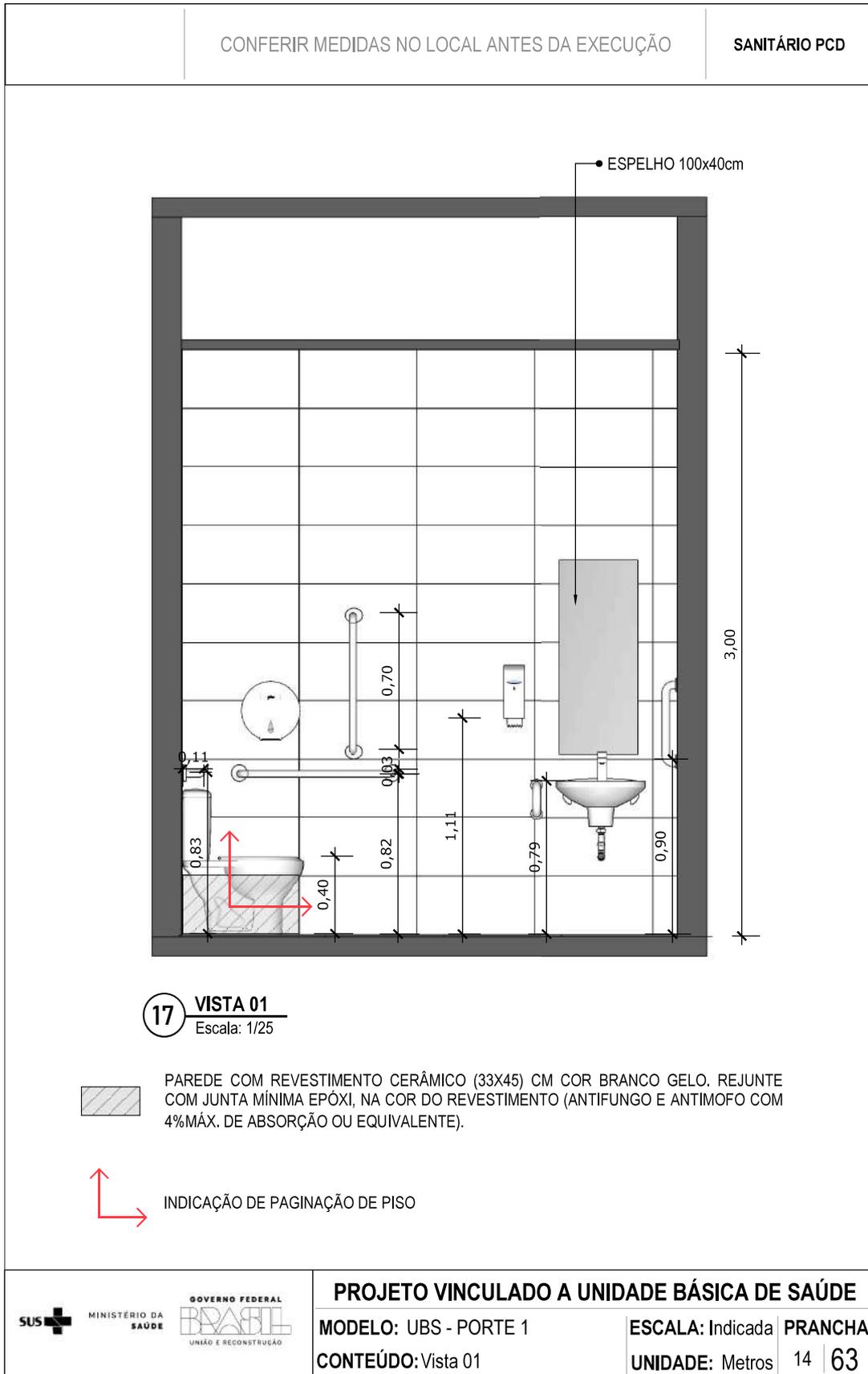


PISO EM PORCELANATO RETIFICADO ALTA PERFORMANCE, DIMENSÕES 60X60 CM, COR CINZA, REJUNTE MÍNIMO EPÓXI, NA COR DO REVESTIMENTO (ANTIFUNGO E ANTIMOFO COM 4%MÁX. DE ABSORÇÃO OU EQUIVALENTE).



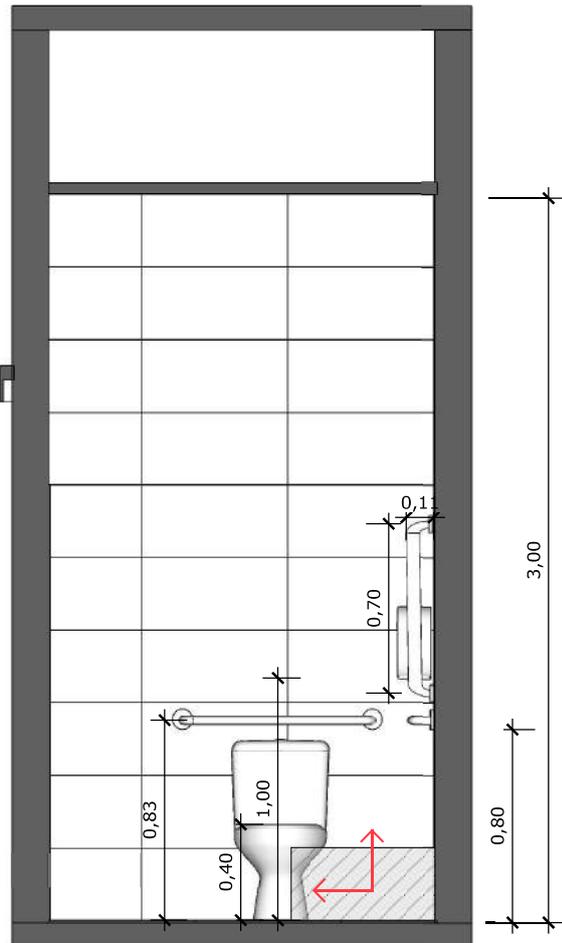
INDICAÇÃO DE PAGINAÇÃO DE PISO

 MINISTÉRIO DA SAÚDE		PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		
		MODELO: UBS - PORTE 1	ESCALA: Indicada	PRANCHA
CONTEÚDO: Planta Baixa Técnica		UNIDADE: Metros	13 63	



CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

SANITÁRIO PCD



18 VISTA 02
Escala: 1/25



PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO (33X45) CM COR BRANCO GELO. REJUNTE COM JUNTA MÍNIMA EPÓXI, NA COR DO REVESTIMENTO (ANTIFUNGO E ANTIMOFO COM 4%MÁX. DE ABSORÇÃO OU EQUIVALENTE).



INDICAÇÃO DE PAGINAÇÃO DE PISO



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: UBS - PORTE 1

ESCALA: Indicada

PRANCHA

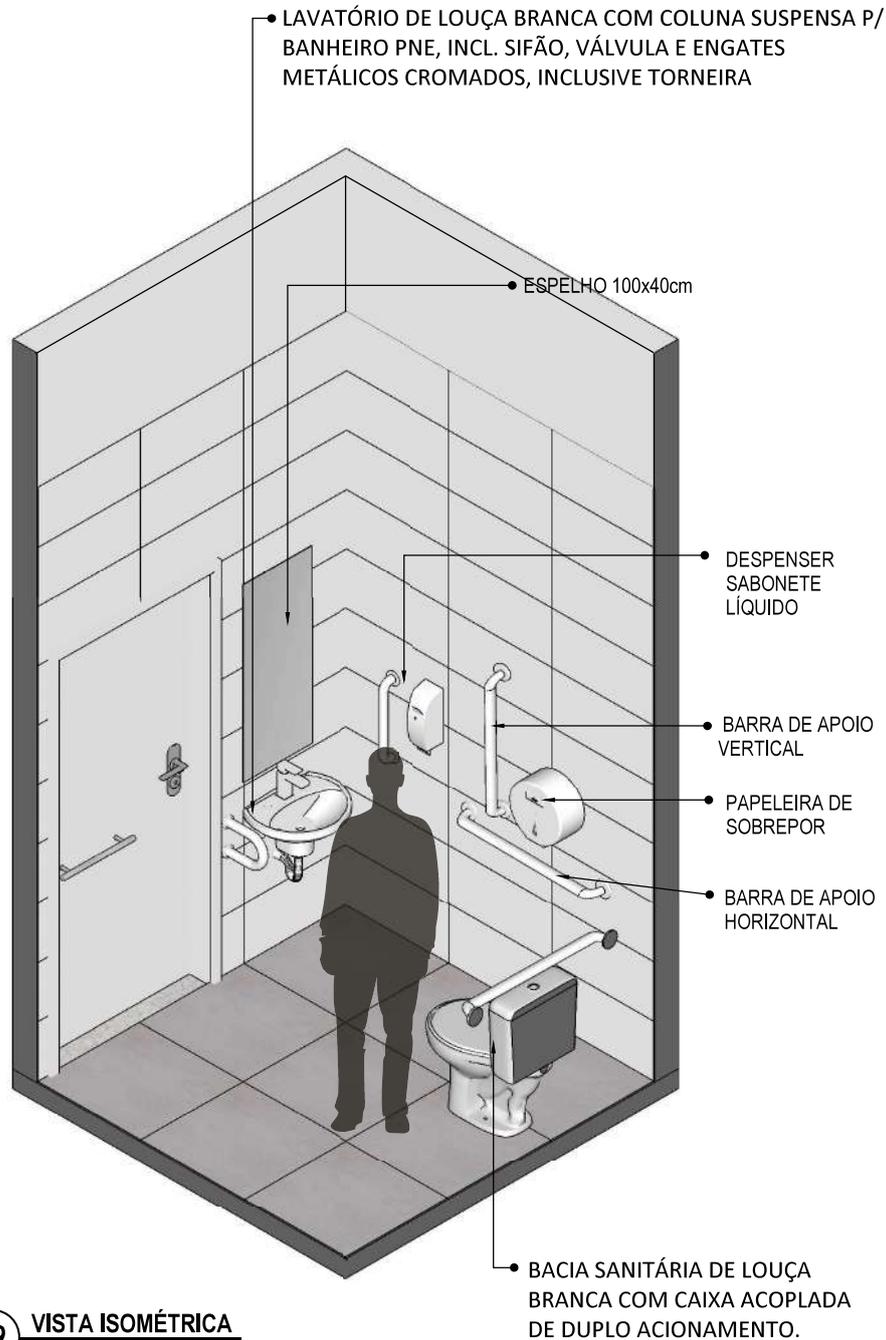
CONTEÚDO: Vista 02

UNIDADE: Metros

15 63

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

**SANITÁRIO PCD
CONSULTÓRIO**



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: UBS - PORTE 1

CONTEÚDO: Vista Isométrica

ESCALA: Indicada

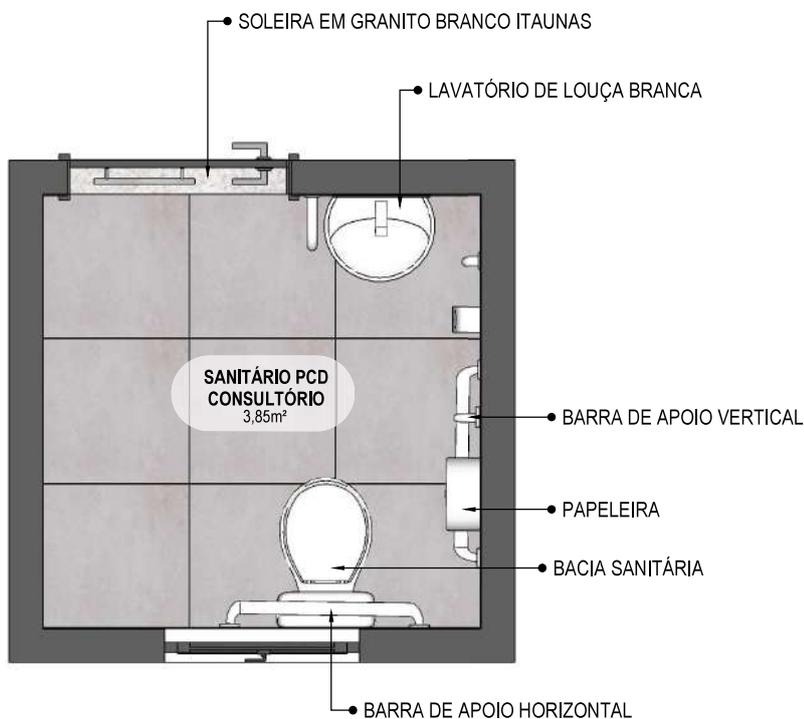
UNIDADE: Metros

PRANCHA

16 63

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

**SANITÁRIO PCD
CONSULTÓRIO**



20 **VISTA ISOMÉTRICA**
Escala: 1/25



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: UBS - PORTE 1

ESCALA: Indicada

PRANCHA

CONTEÚDO: Planta Baixa Humanizada

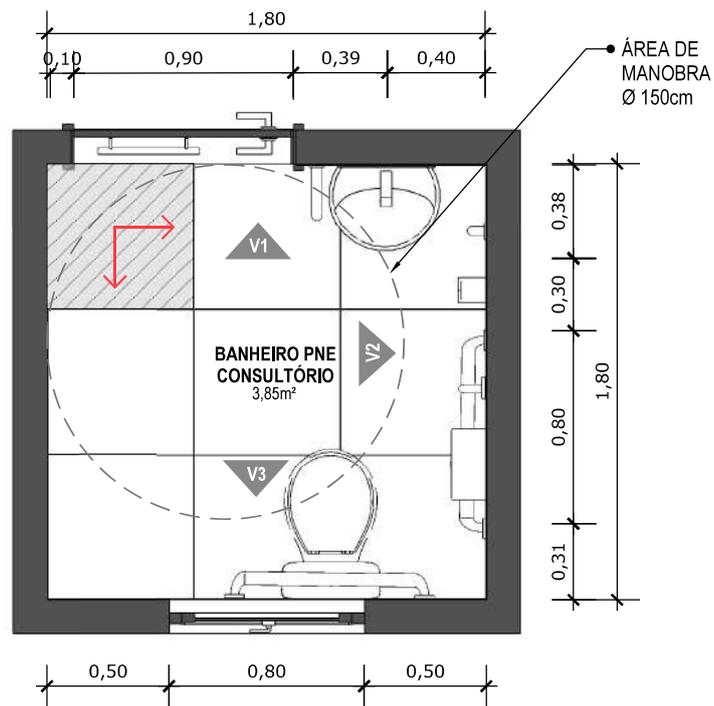
UNIDADE: Metros

17

63

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

SANITÁRIO PCD
CONSULTÓRIO



21 VISTA ISOMÉTRICA
Escala: 1/25



PISO EM PORCELANATO RETIFICADO ALTA PERFORMANCE, DIMENSÕES 60X60 CM, COR CINZA, REJUNTE MÍNIMO EPÓXI, NA COR DO REVESTIMENTO (ANTIFUNGO E ANTIMOFO COM 4%MÁX. DE ABSORÇÃO OU EQUIVALENTE).



INDICAÇÃO DE PAGINAÇÃO DE PISO



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: UBS - PORTE 1

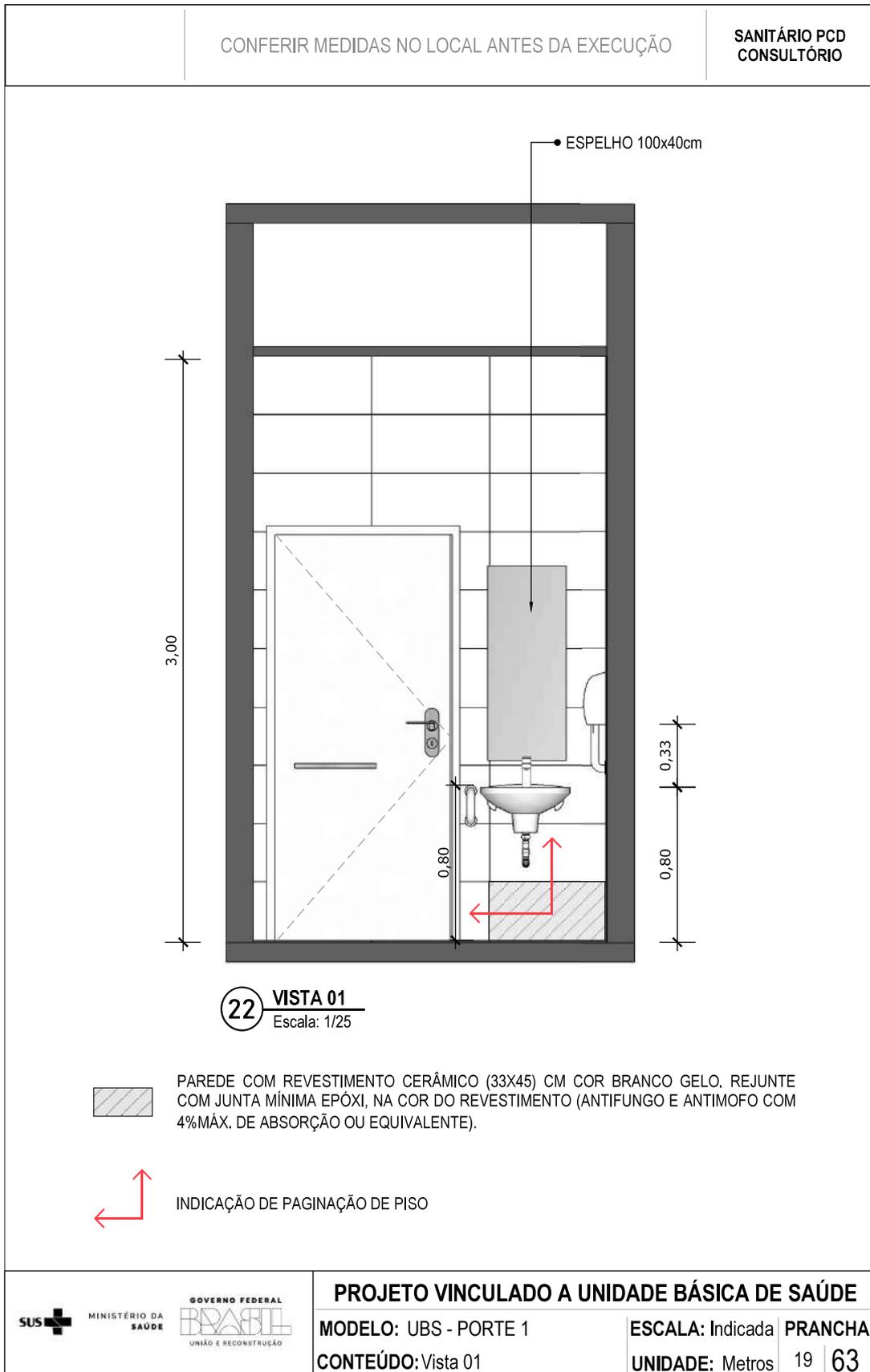
ESCALA: Indicada

PRANCHA

CONTEÚDO: Planta Baixa Técnica

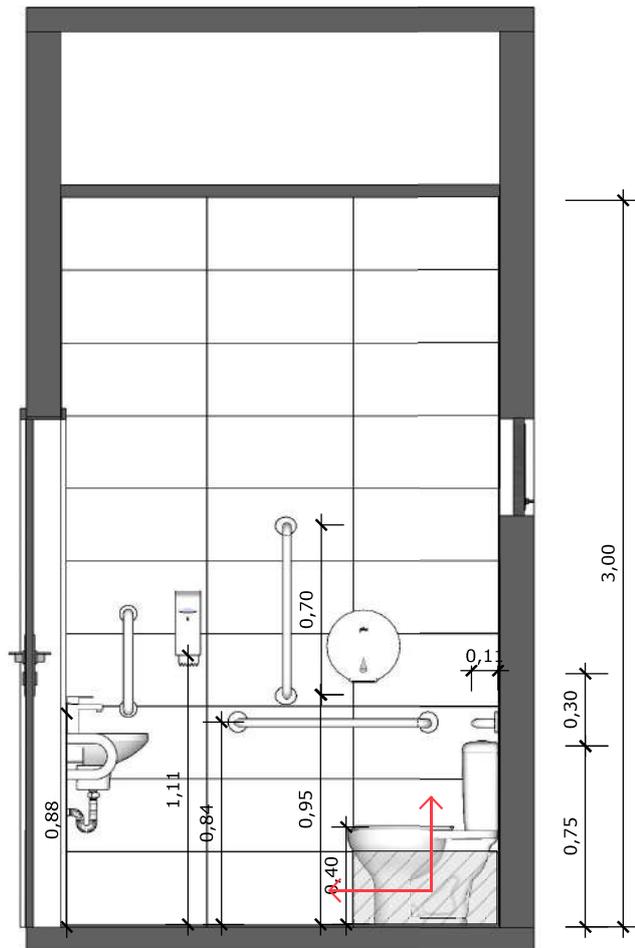
UNIDADE: Metros

18 | 63



CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

SANITÁRIO PCD
CONSULTÓRIO



23 VISTA 02
Escala: 1/25



PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO (33X45) CM COR BRANCO GELO, REJUNTE COM JUNTA MÍNIMA EPÓXI, NA COR DO REVESTIMENTO (ANTIFUNGO E ANTIMOFO COM 4%MÁX. DE ABSORÇÃO OU EQUIVALENTE).



INDICAÇÃO DE PAGINAÇÃO DE PISO



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: UBS - PORTE 1

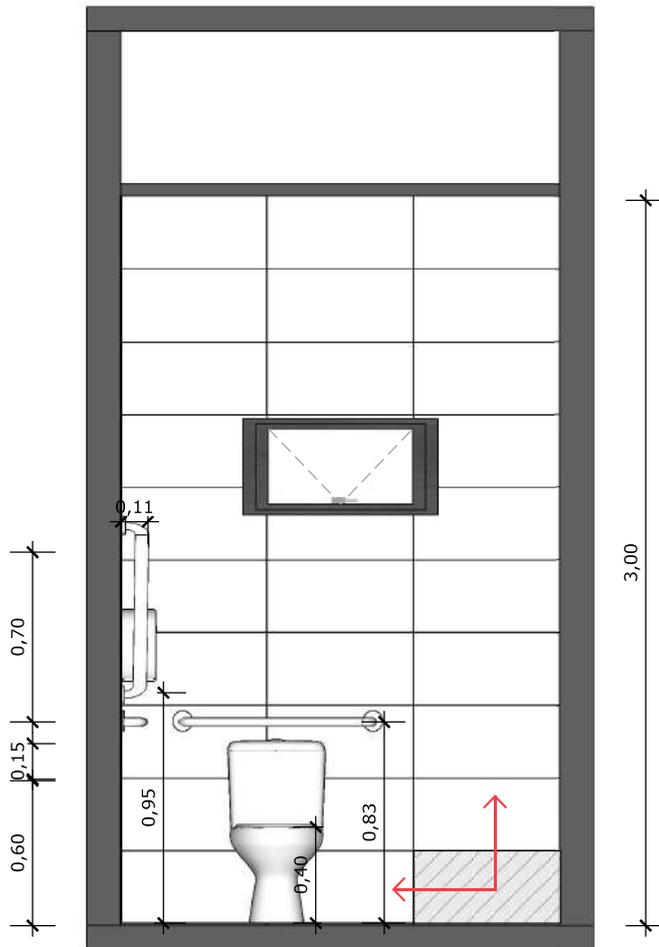
ESCALA: Indicada PRANCHA

CONTEÚDO: Vista 02

UNIDADE: Metros 20 | 63

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

SANITÁRIO PCD
CONSULTÓRIO



24 VISTA 03
Escala: 1/25



PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO (33X45) CM COR BRANCO GELO. REJUNTE COM JUNTA MÍNIMA EPÓXI, NA COR DO REVESTIMENTO (ANTIFUNGO E ANTIMOFO COM 4%MÁX. DE ABSORÇÃO OU EQUIVALENTE).



INDICAÇÃO DE PAGINAÇÃO DE PISO



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: UBS - PORTE 1

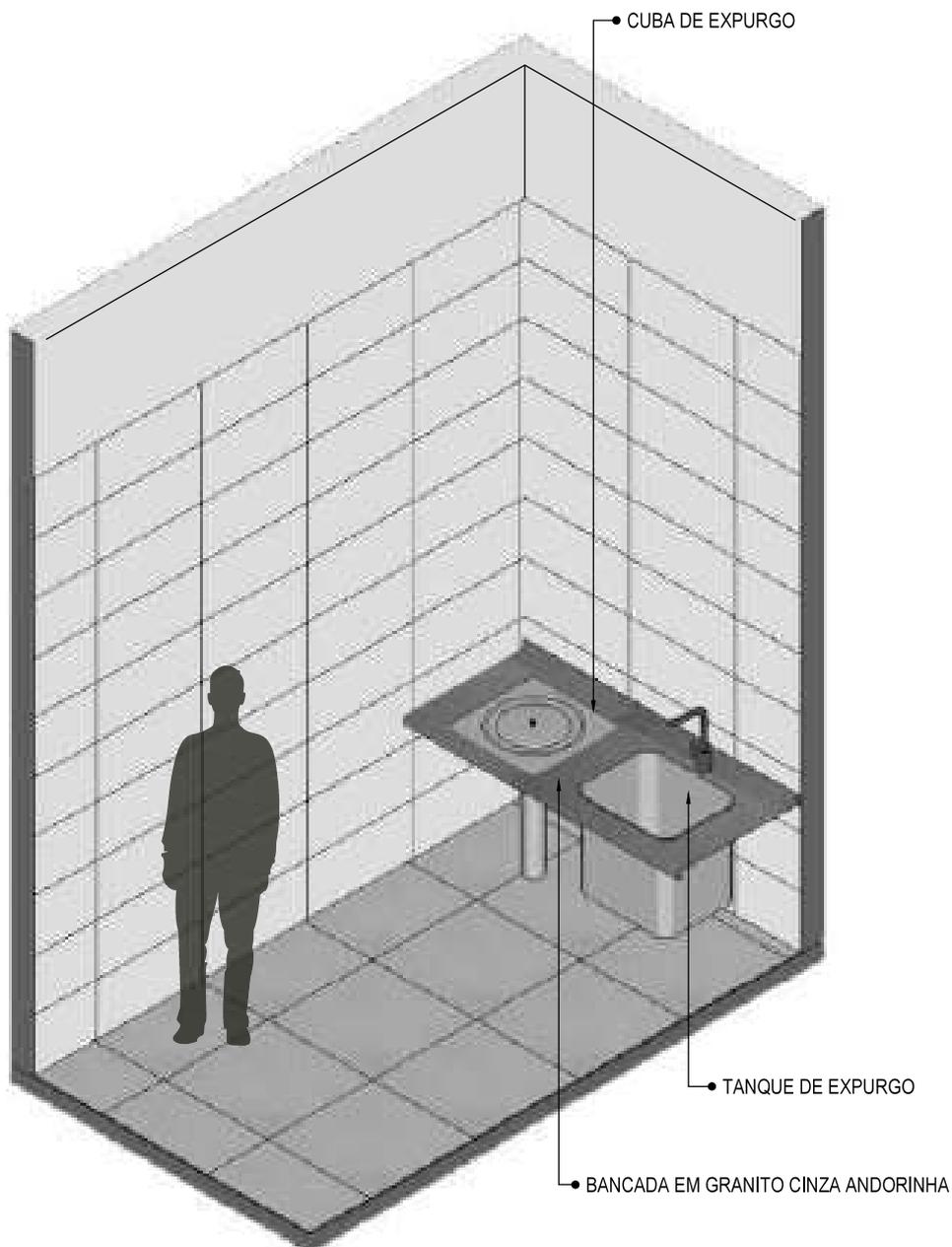
ESCALA: Indicada PRANCHA

CONTEÚDO: Vista 03

UNIDADE: Metros 21 | 63

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

EXPURGO



25 VISTA ISOMÉTRICA
Escala: 1/25



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: UBS - PORTE 1

CONTEÚDO: Vista Isométrica

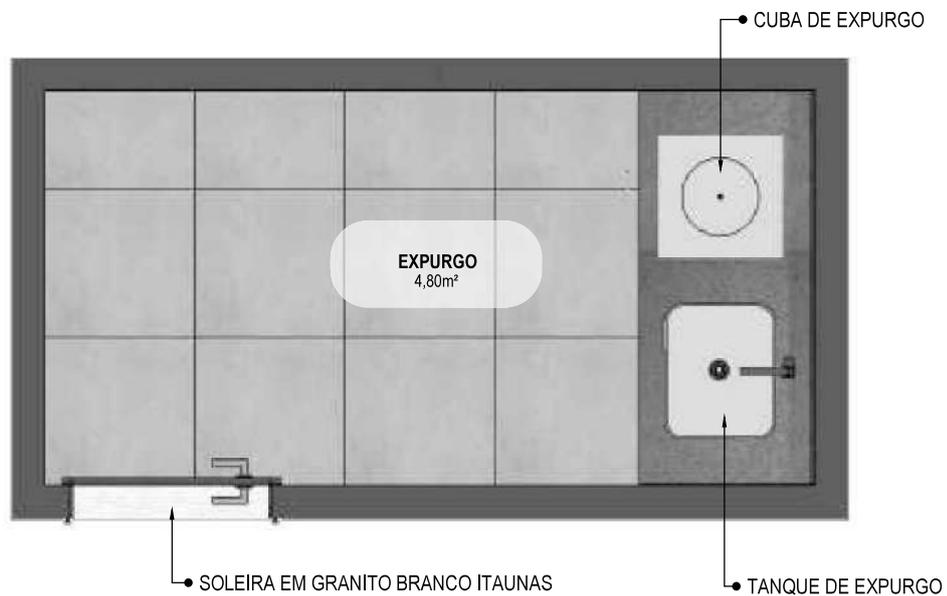
ESCALA: Indicada

UNIDADE: Metros

PRANCHA

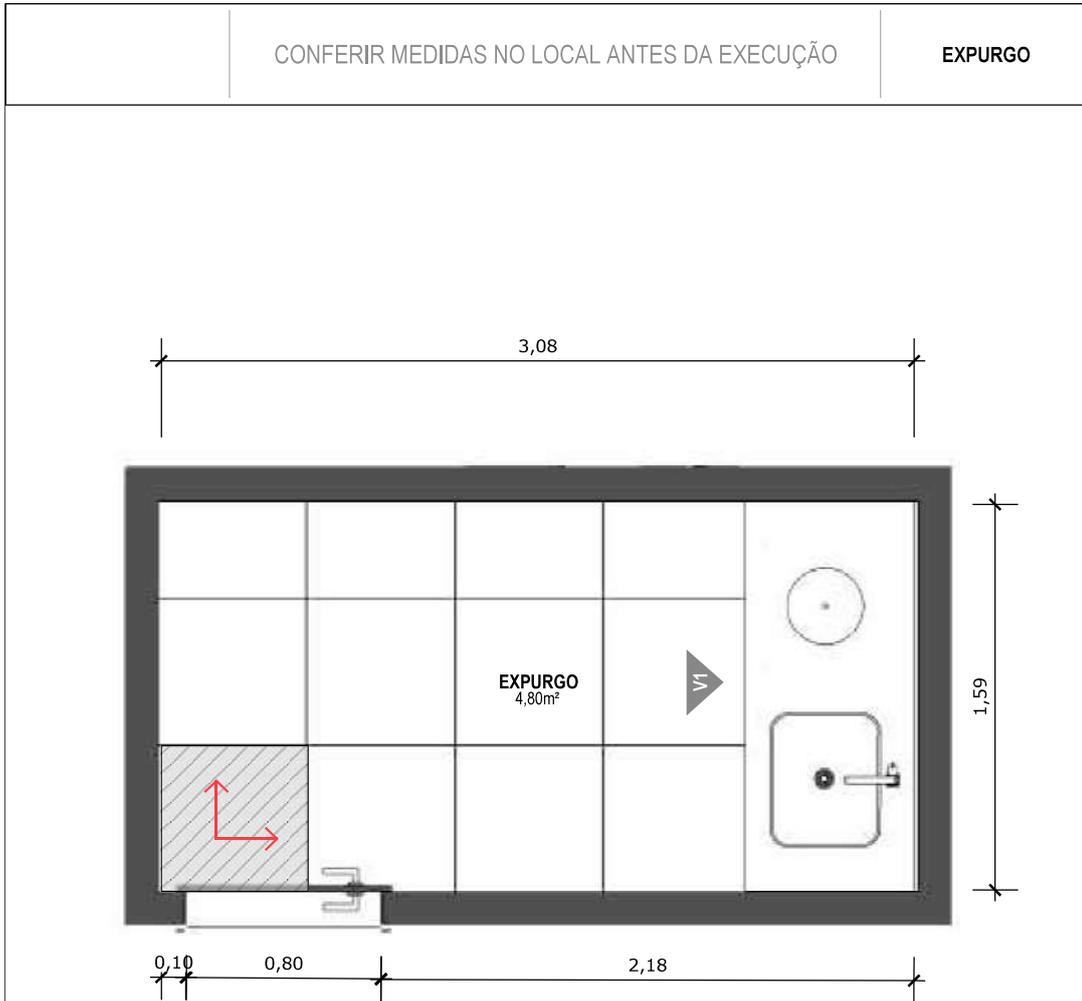
22 | 63

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO	EXPURGO
---	---------



26 PLANTA BAIXA HUMANIZADA
Escala: 1/25

	PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		
	MODELO: UBS - PORTE 1	ESCALA: Indicada	PRANCHA
CONTEÚDO: Planta Baixa Humanizada	UNIDADE: Metros	23	63



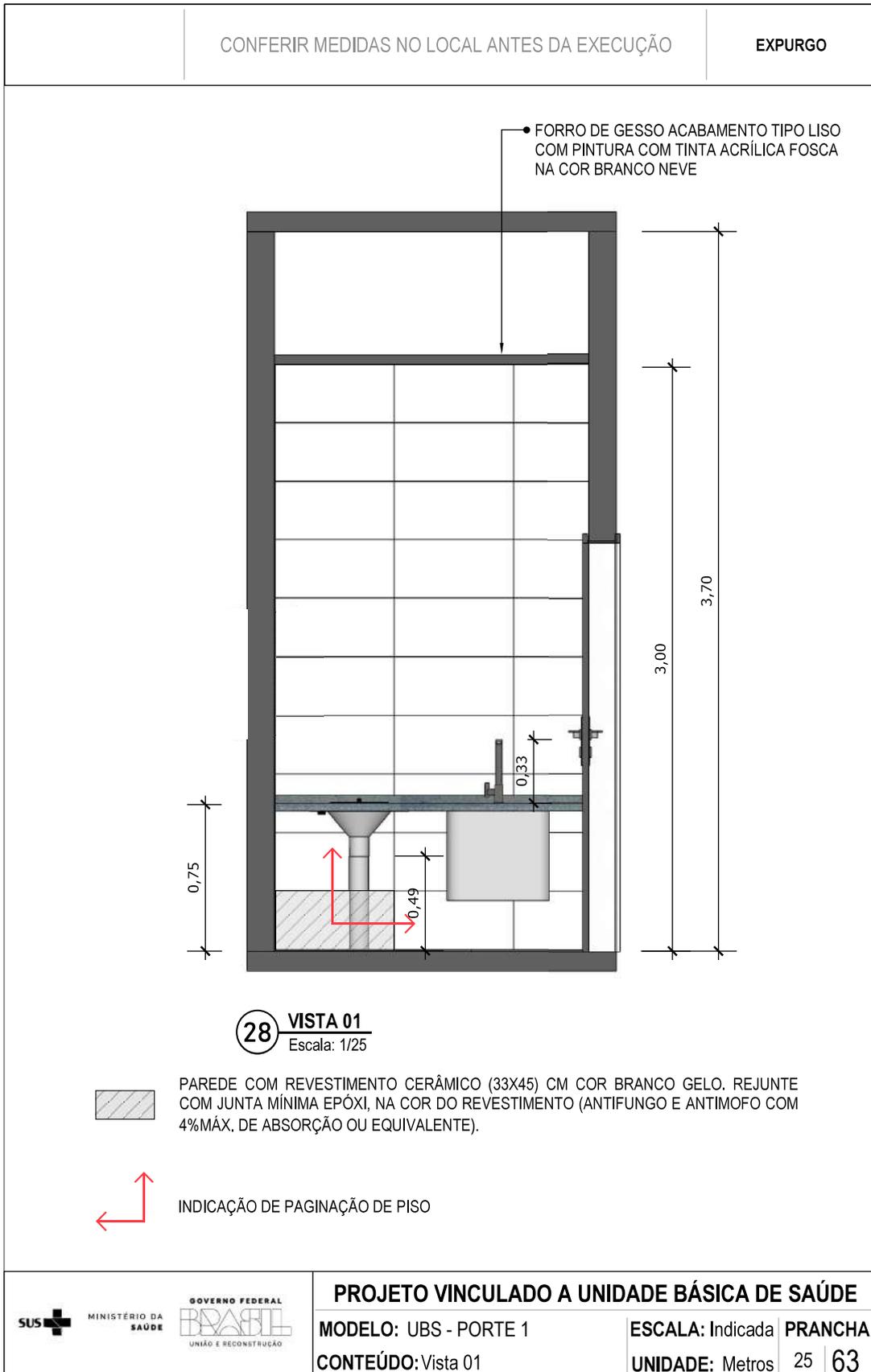
27 PLANTA BAIXA TÉCNICA
Escala: 1/25



PISO EM PORCELANATO RETIFICADO ALTA PERFORMANCE, DIMENSÕES 60X60 CM, COR CINZA, REJUNTE MÍNIMO EPÓXI, NA COR DO REVESTIMENTO (ANTIFUNGO E ANTIMOFO COM 4%MÁX. DE ABSORÇÃO OU EQUIVALENTE).

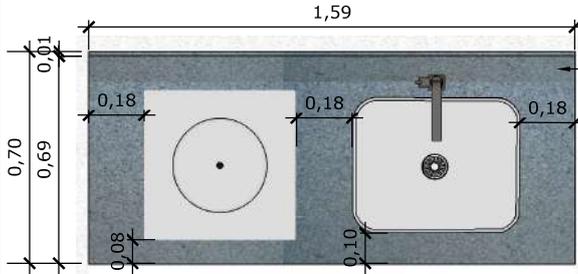


INDICAÇÃO DE PAGINAÇÃO DE PISO



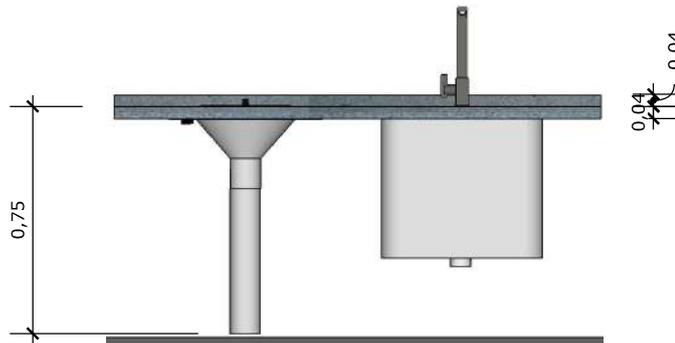
CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

EXPURGO

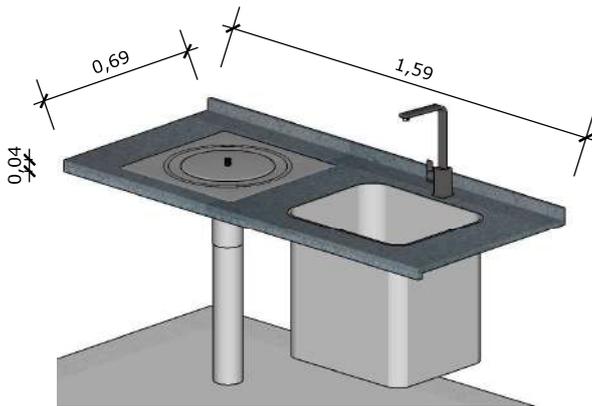


29 VISTA SUPERIOR BANCADA
Escala: 1/25

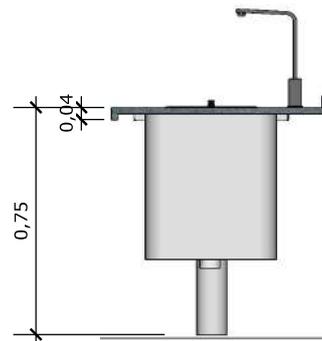
• BANCADA EM GRANITO ANDORINHA COM RODA BANCA DE 4cm, COM TANQUE DE EXPURGO, EM AÇO INOXIDÁVEL LIGA 18:8, PADÃO AMERICANO, AISI 304 NO 18, MEDINDO (600X500X850mm) E CUBA DE EXPURGO DE (500X400X300mm), COM SIFÃO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 75MM DE DIÂMETRO, FACE SUPERIOR COM ACABAMENTO ESCOVADO E GRADE BACULANTE REMOVÍVEL, TAMPA INOX COM ABERTURA LATERAL E RALO PERFURADO, TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA PIA, BICA ALTA, ACIONAMENTO POR ALAVANCA DE COTOVELO.



30 VISTA FRONTAL BANCADA
Escala: 1/25



31 VISTA ISOMETRICA BANCADA
Escala: 1/25



32 VISTA LATERAL BANCADA
Escala: 1/25

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

CME



33 VISTA ISOMÉTRICA
Escala: 1/25



MINISTÉRIO DA SAÚDE



PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: UBS - PORTE 1

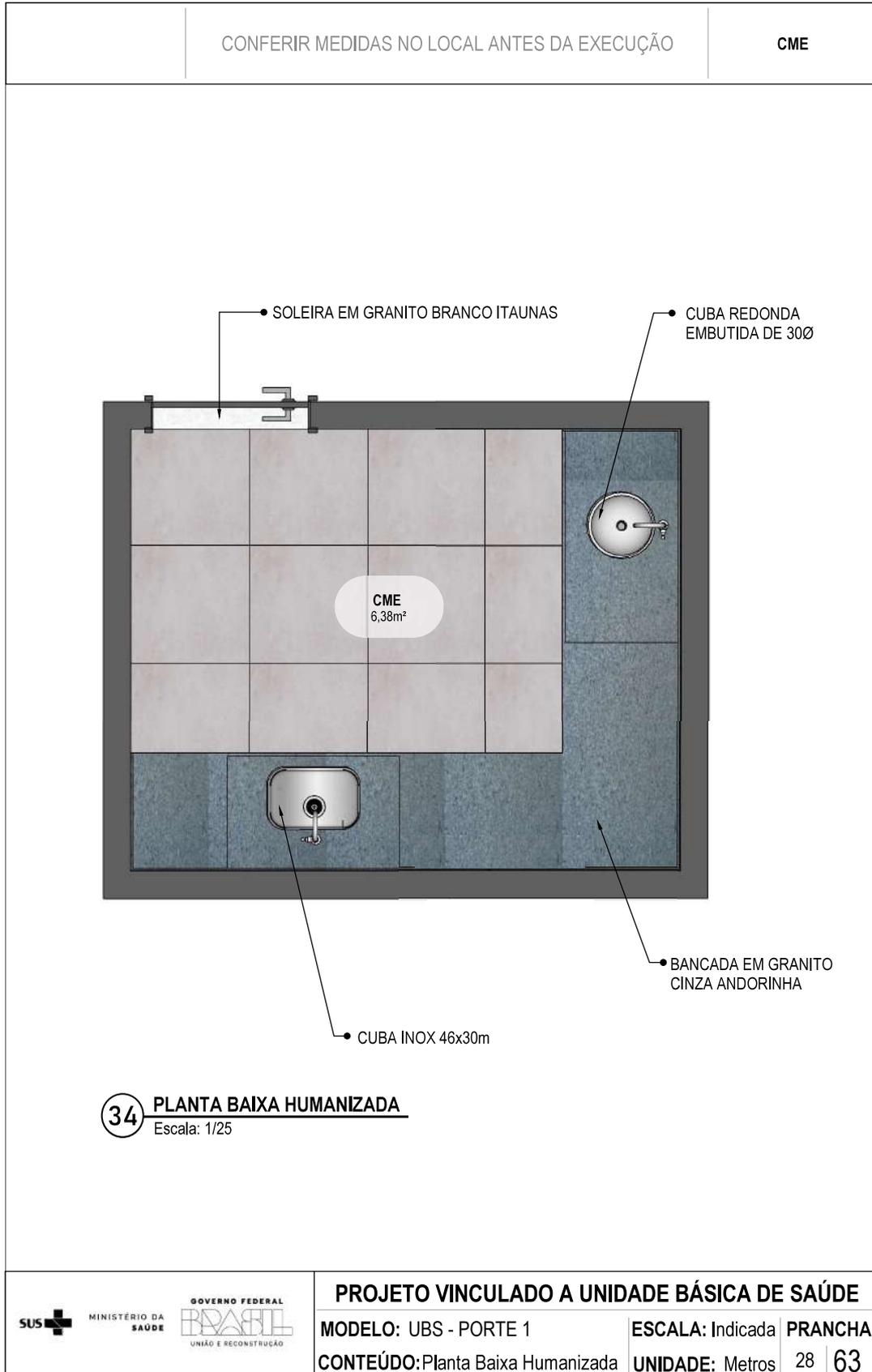
ESCALA: Indicada

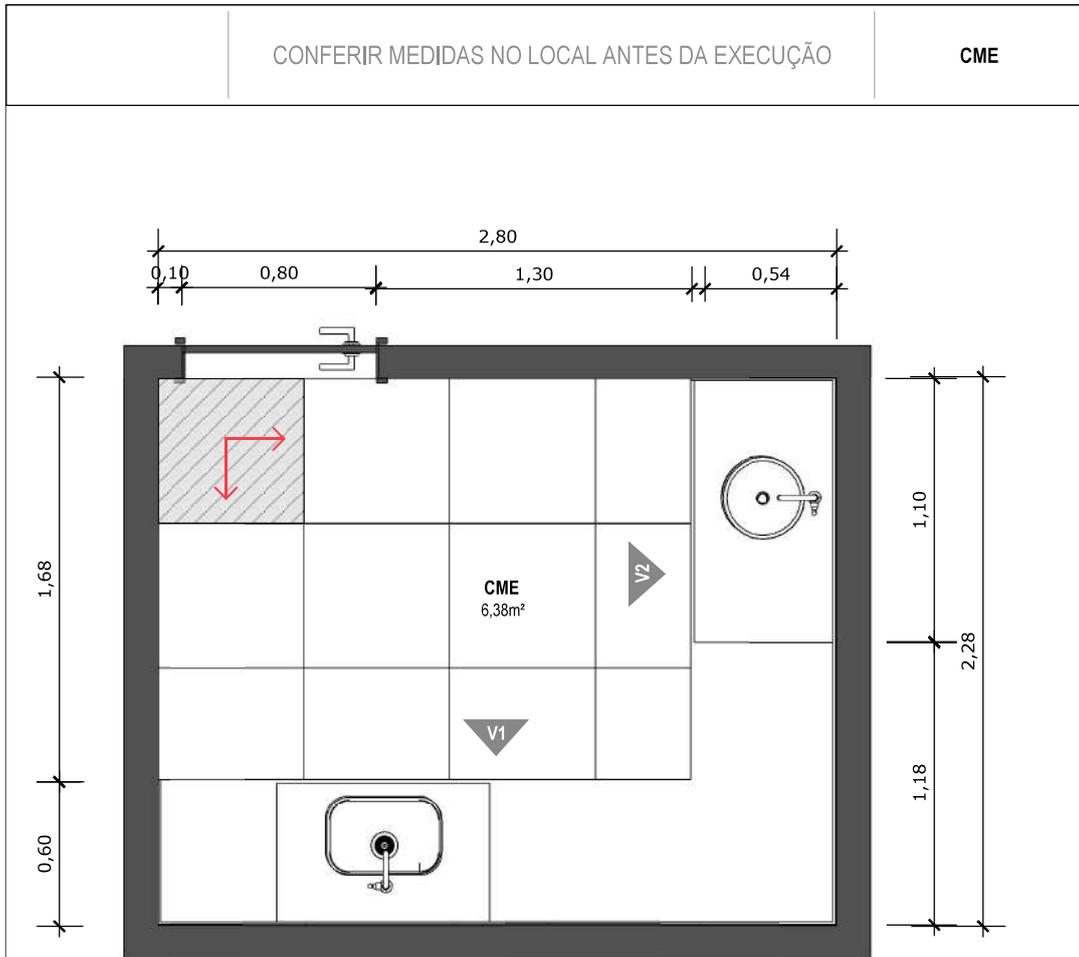
PRANCHA

CONTEÚDO: Vista Isométrica

UNIDADE: Metros

27 63





35 PLANTA BAIXA TÉCNICA
Escala: 1/25



PISO EM PORCELANATO RETIFICADO ALTA PERFORMANCE, DIMENSÕES 60X60 CM, COR CINZA, REJUNTE MÍNIMO EPÓXI, NA COR DO REVESTIMENTO (ANTIFUNGO E ANTIMOFO COM 4% MÁX. DE ABSORÇÃO OU EQUIVALENTE).

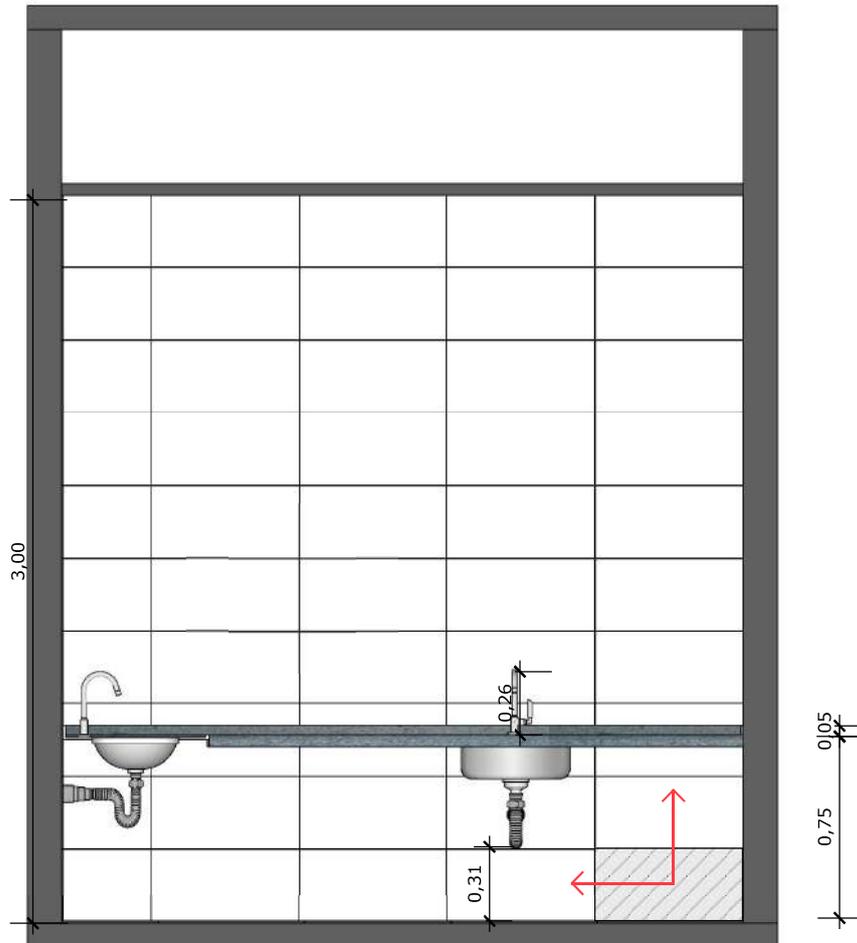


INDICAÇÃO DE PAGINAÇÃO DE PISO

MINISTÉRIO DA SAÚDE <small>GOVERNO FEDERAL</small> <small>UNIÃO E RECONSTRUÇÃO</small>	PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		
	MODELO: UBS - PORTE 1	ESCALA: Indicada	PRANCHA
CONTEÚDO: Planta Baixa Técnica	UNIDADE: Metros	29 63	

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

CME



36 VISTA 01
Escala: 1/25



PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO (33X45) CM COR BRANCO GELO. REJUNTE COM JUNTA MÍNIMA EPÓXI, NA COR DO REVESTIMENTO (ANTIFUNGO E ANTIMOFO COM 4%MÁX. DE ABSORÇÃO OU EQUIVALENTE).



INDICAÇÃO DE PAGINAÇÃO DE PISO



MINISTÉRIO DA SAÚDE



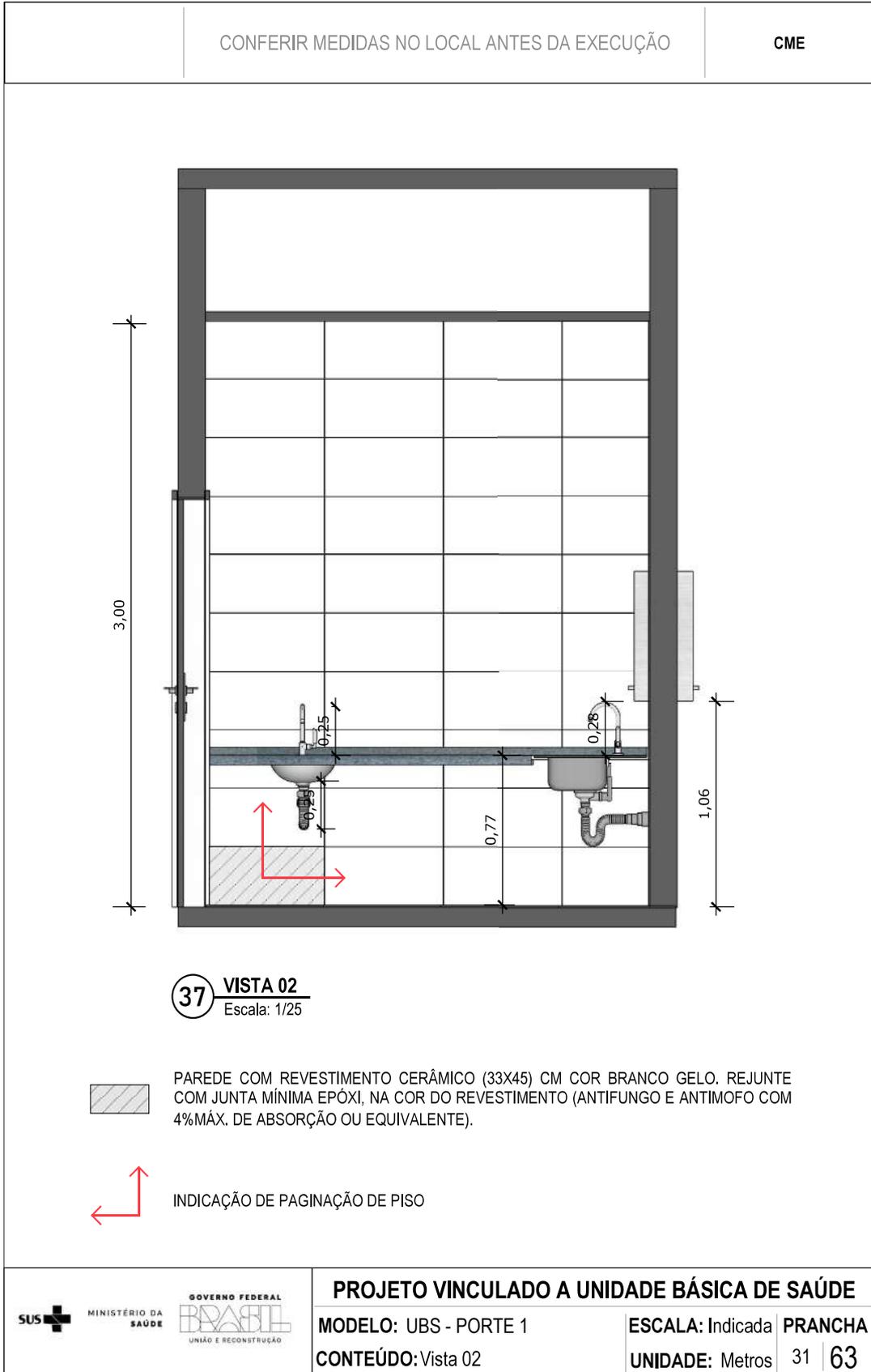
PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: UBS - PORTE 1

ESCALA: Indicada PRANCHA

CONTEÚDO: Vista 01

UNIDADE: Metros 30 | 63



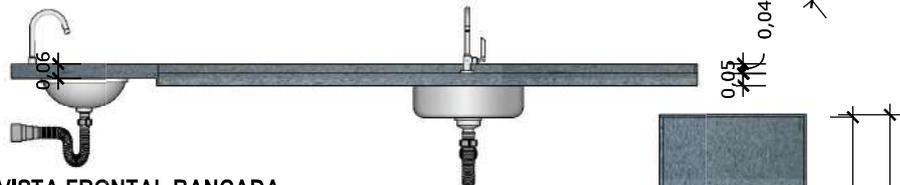
CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

CME

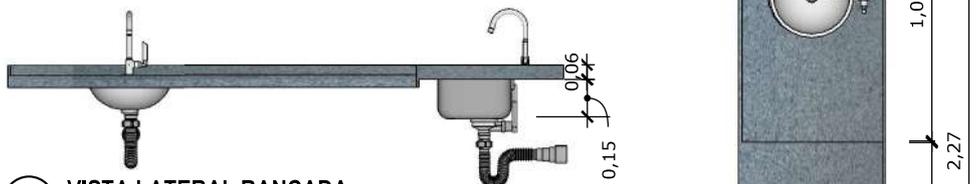
● BANCADA EM GRANITO ANDORINHA COM RODA BANCA DE 10CM, COM CUBA REDONDA EMBUTIDA DE 30Ø, INCLUSIVE SIFÃO, VÁLVULA E ENGATES CROMADOS E CUBA DE AÇO INOX (460X300X150mm), TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA PIA, BICA ALTA, ACIONAMENTO POR ALAVANCA DE COTOVELO



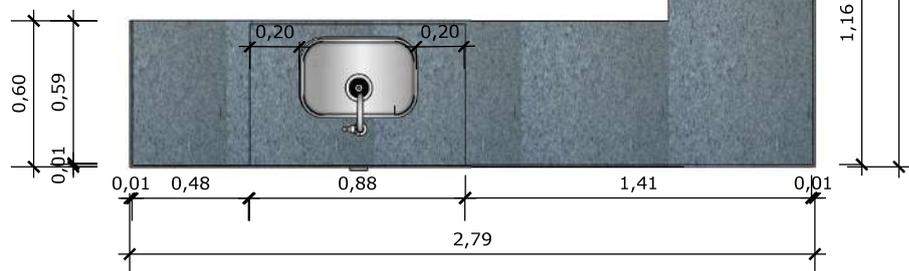
38 VISTA ISOMETRICA BANCADA
Escala: 1/25



39 VISTA FRONTAL BANCADA
Escala: 1/25



40 VISTA LATERAL BANCADA
Escala: 1/25



41 VISTA SUPERIOR BANCADA
Escala: 1/25



MINISTÉRIO DA SAÚDE



PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: UBS - PORTE 1

ESCALA: Indicada PRANCHA

CONTEÚDO: Detalhamento Bancada

UNIDADE: Metros 32 63

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

DML

PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO
DIMENSÕES 33 X 45, NA COR BRANCO GELO,
ACABAMENTO BRILHANTE.



TANQUE DE LOUÇA NA COR BRANCA

42 VISTA ISOMÉTRICA
Escala: 1/25



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: UBS - PORTE 1

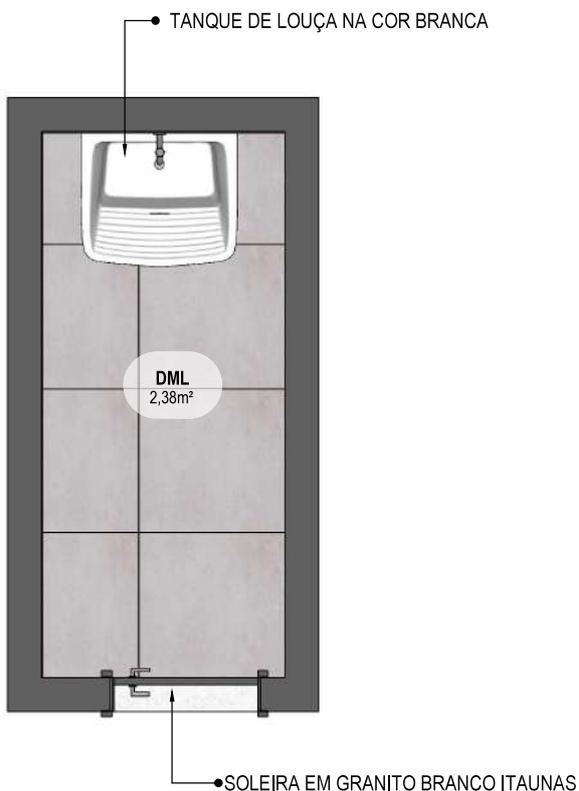
ESCALA: Indicada PRANCHA

CONTEÚDO: Vista Isométrica

UNIDADE: Metros 33 | 63

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

DML



43 PLANTA BAIXA HUMANIZADA
Escala: 1/25



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: UBS - PORTE 1

ESCALA: Indicada

PRANCHA

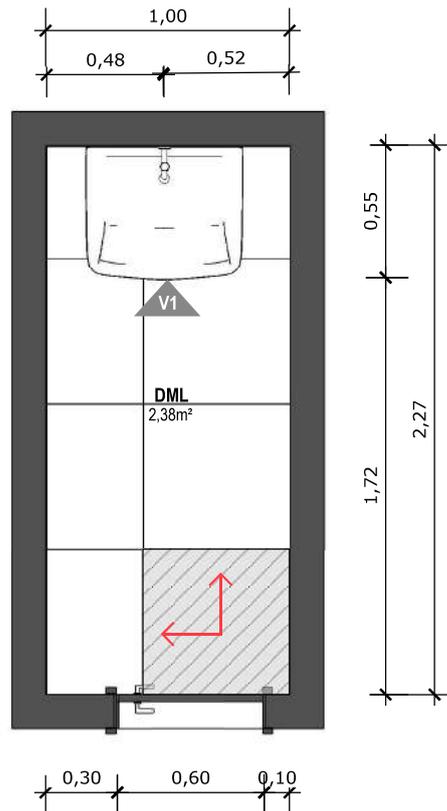
CONTEÚDO: Planta Baixa Humanizada

UNIDADE: Metros

34 | 63

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

DML



44 PLANTA BAIXA TÉCNICA
Escala: 1/25



PISO EM PORCELANATO RETIFICADO ALTA PERFORMANCE, DIMENSÕES 60X60 CM, COR CINZA, REJUNTE MÍNIMO EPÓXI, NA COR DO REVESTIMENTO (ANTIFUNGO E ANTIMOFO COM 4%MÁX. DE ABSORÇÃO OU EQUIVALENTE).



INDICAÇÃO DE PAGINAÇÃO DE PISO



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



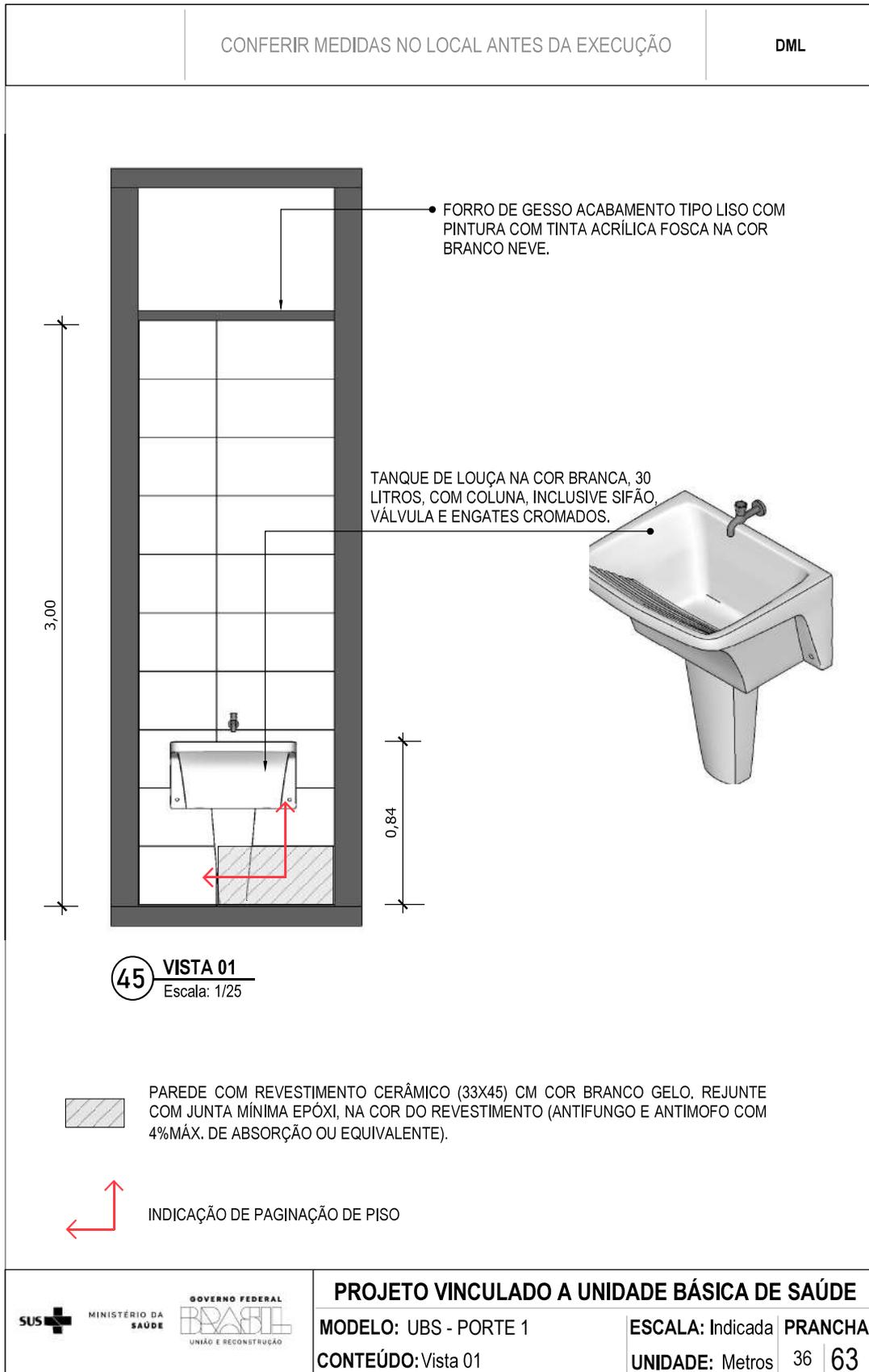
PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: UBS - PORTE 1

ESCALA: Indicada PRANCHA

CONTEÚDO: Planta Baixa Técnica

UNIDADE: Metros 35 63



CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

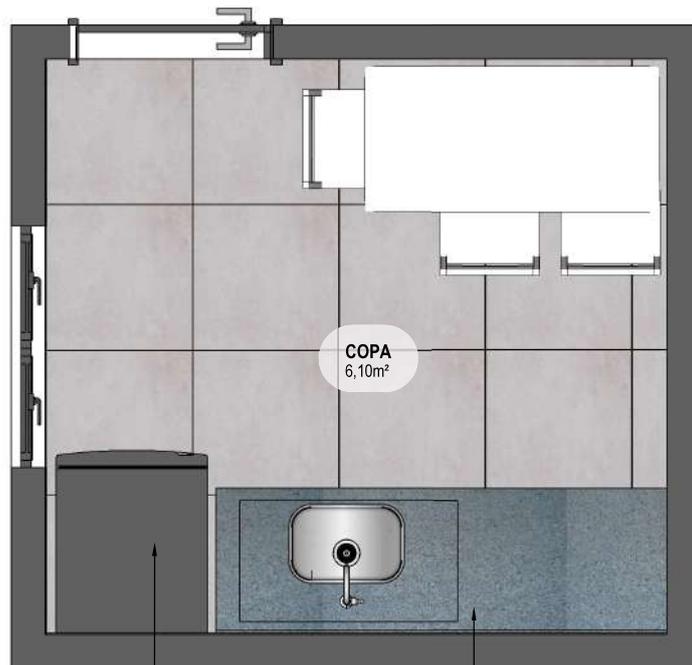
COPA



46 **VISTA ISOMÉTRICA**
Escala: 1/30

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

COPA



● GELADEIRA

● BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA

47 **PLANTA BAIXA HUMANIZADA**
Escala: 1/25



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: UBS - PORTE 1

ESCALA: Indicada

PRANCHA

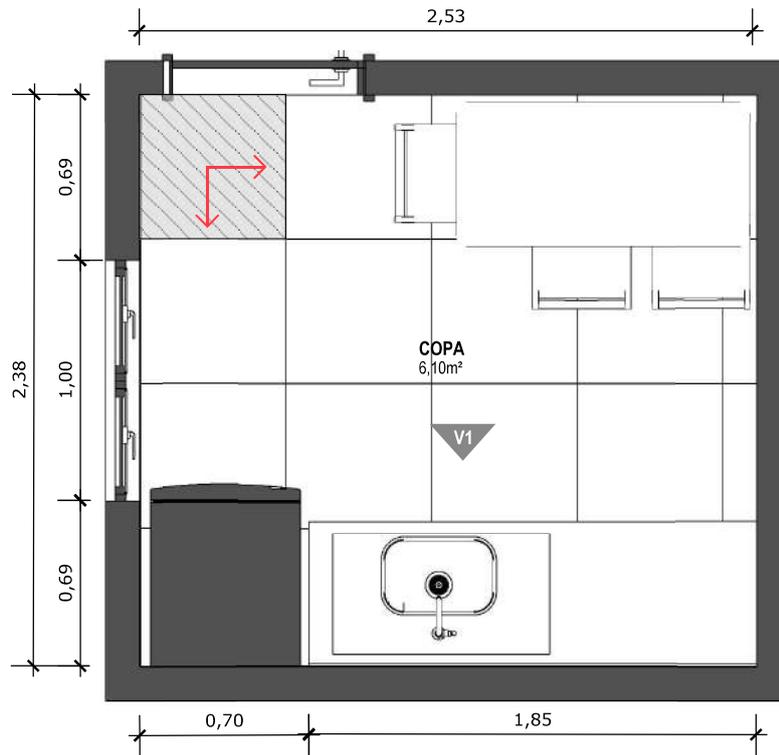
CONTEÚDO: Planta Baixa Humanizada

UNIDADE: Metros

38 | 63

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

COPA



48 **PLANTA BAIXA TÉCNICA**
Escala: 1/25

 PISO EM PORCELANATO RETIFICADO ALTA PERFORMANCE, DIMENSÕES 60X60 CM, COR CINZA, REJUNTE MÍNIMO EPÓXI, NA COR DO REVESTIMENTO (ANTIFUNGO E ANTIMOFO COM 4%MÁX. DE ABSORÇÃO OU EQUIVALENTE).

 INDICAÇÃO DE PAGINAÇÃO DE PISO



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: UBS - PORTE 1

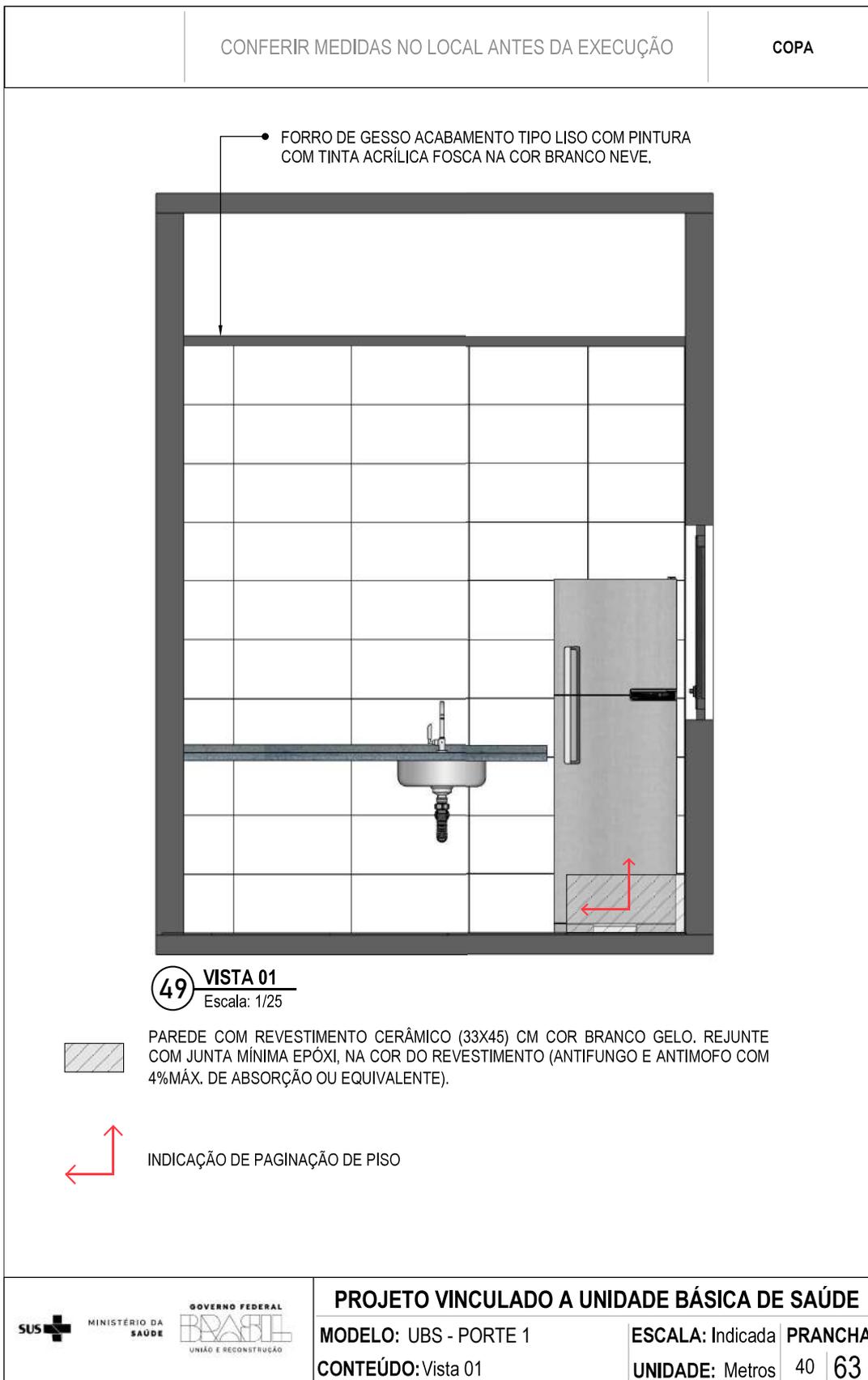
ESCALA: Indicada

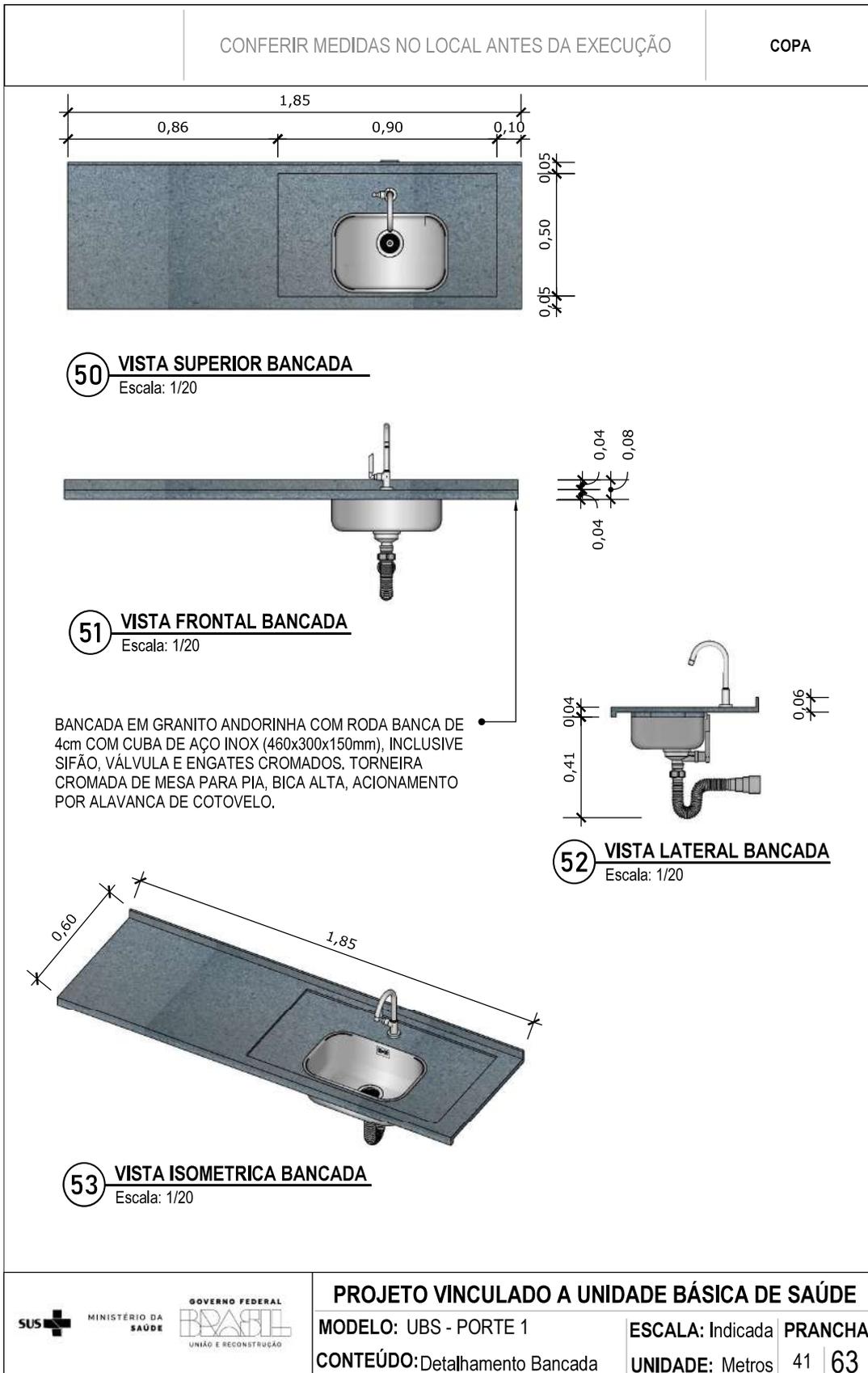
PRANCHA

CONTEÚDO: Planta Baixa Técnica

UNIDADE: Metros

39 | 63





MINISTÉRIO DA SAÚDE



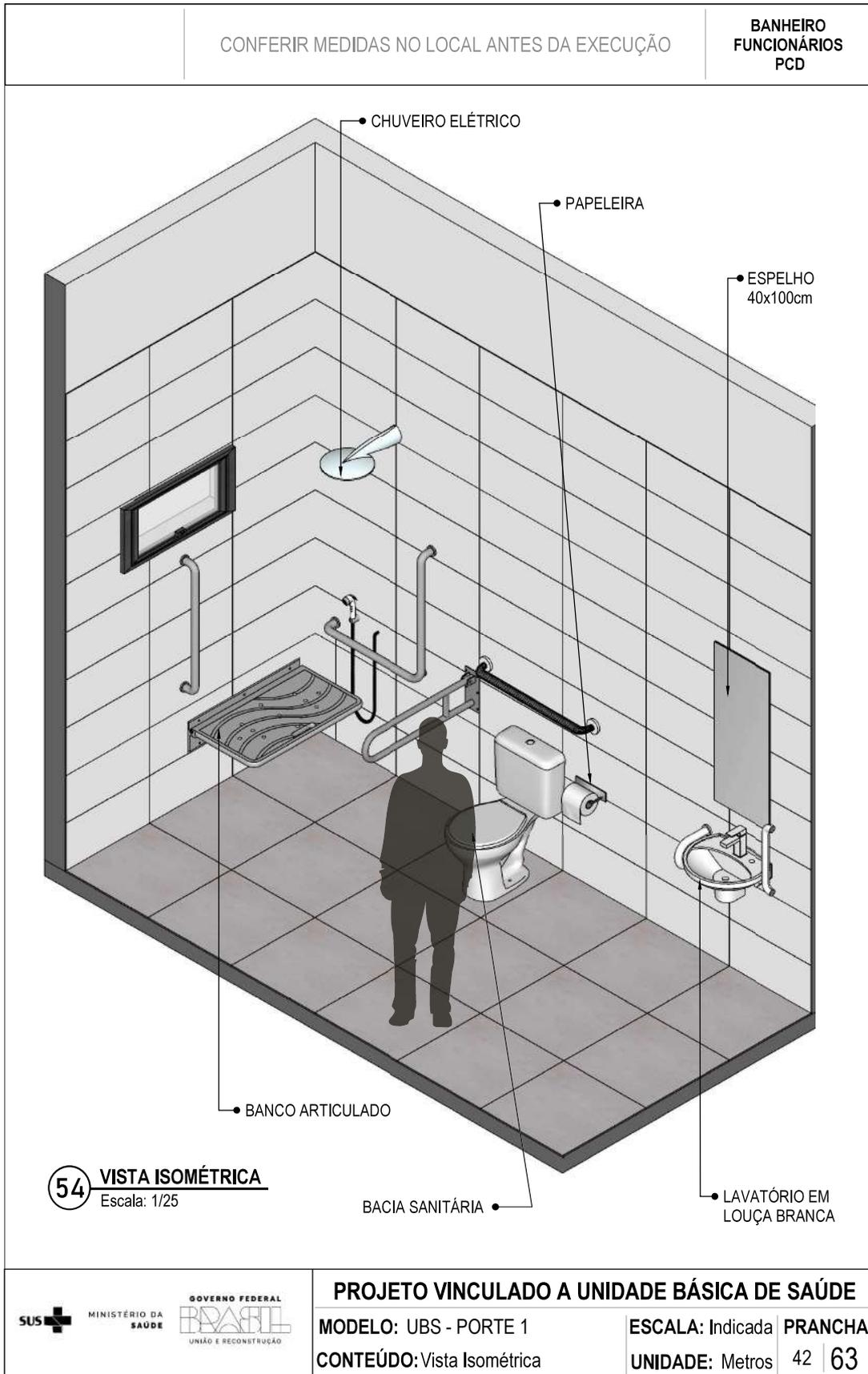
PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: UBS - PORTE 1

ESCALA: Indicada PRANCHA

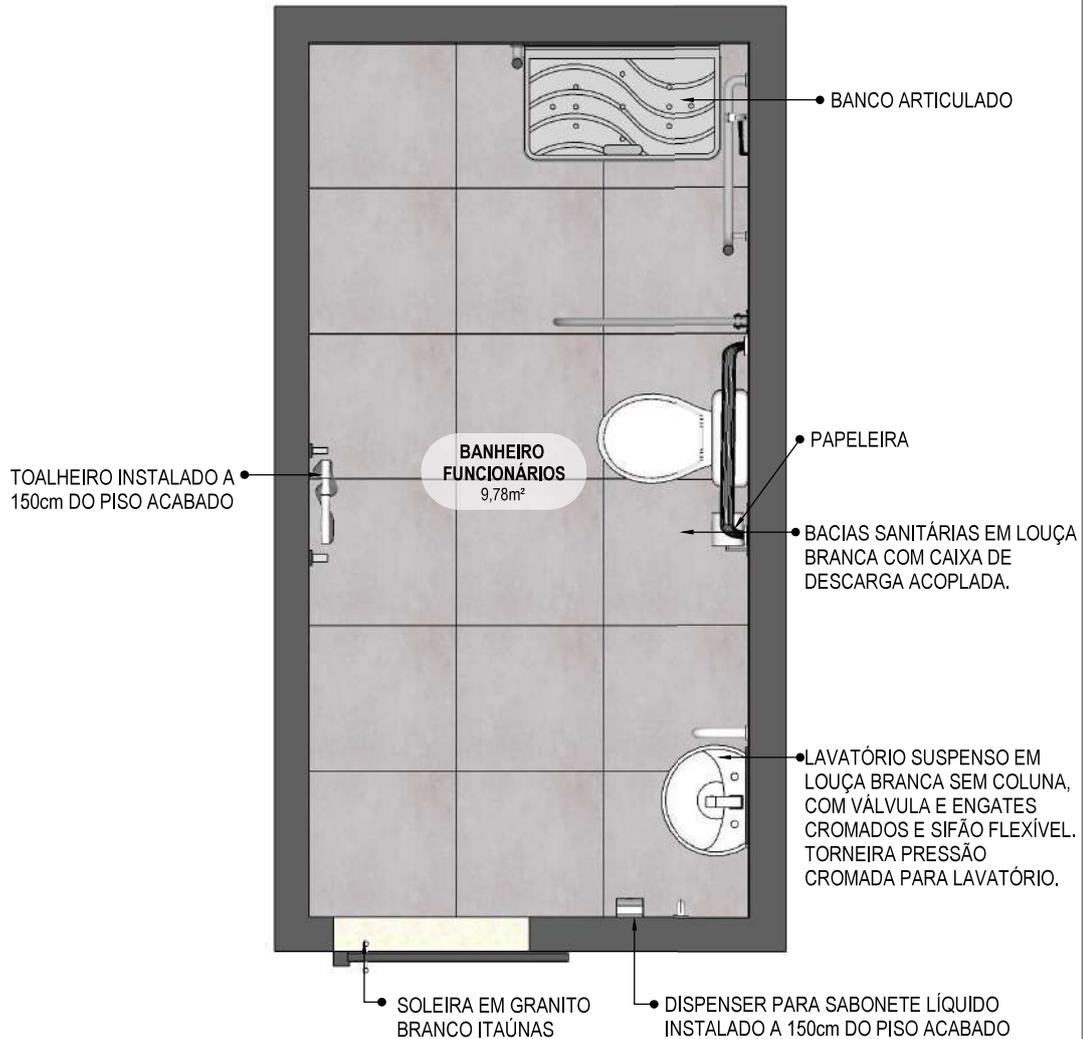
CONTEÚDO: Detalhamento Bancada

UNIDADE: Metros 41 | 63



CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

**BANHEIRO
FUNCIONÁRIOS
PCD**



55 **PLANTA BAIXA HUMANIZADA**
Escala: 1/25



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: UBS - PORTE 1

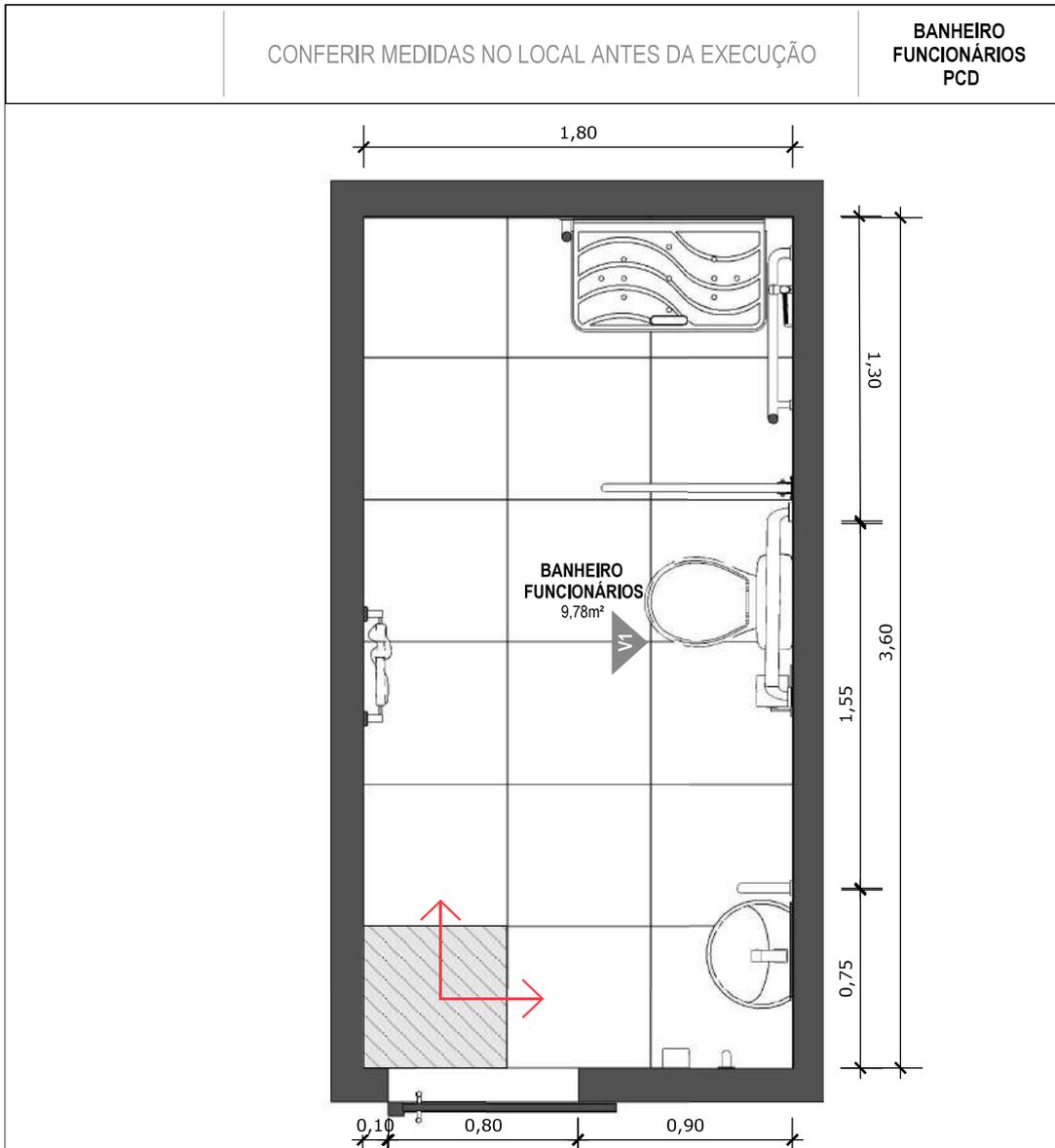
ESCALA: Indicada

PRANCHA

CONTEÚDO: Planta Baixa Humanizada

UNIDADE: Metros

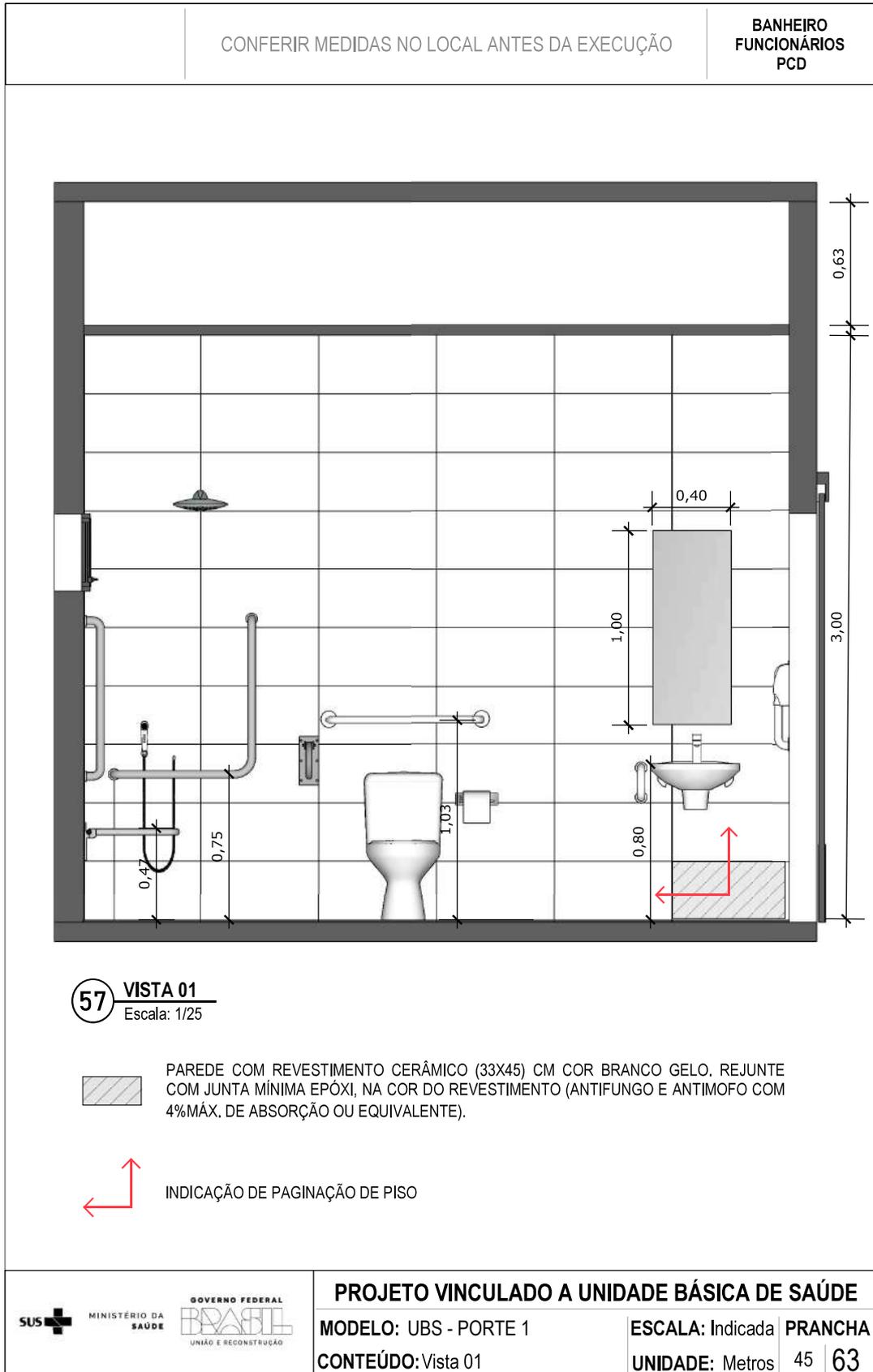
43 63

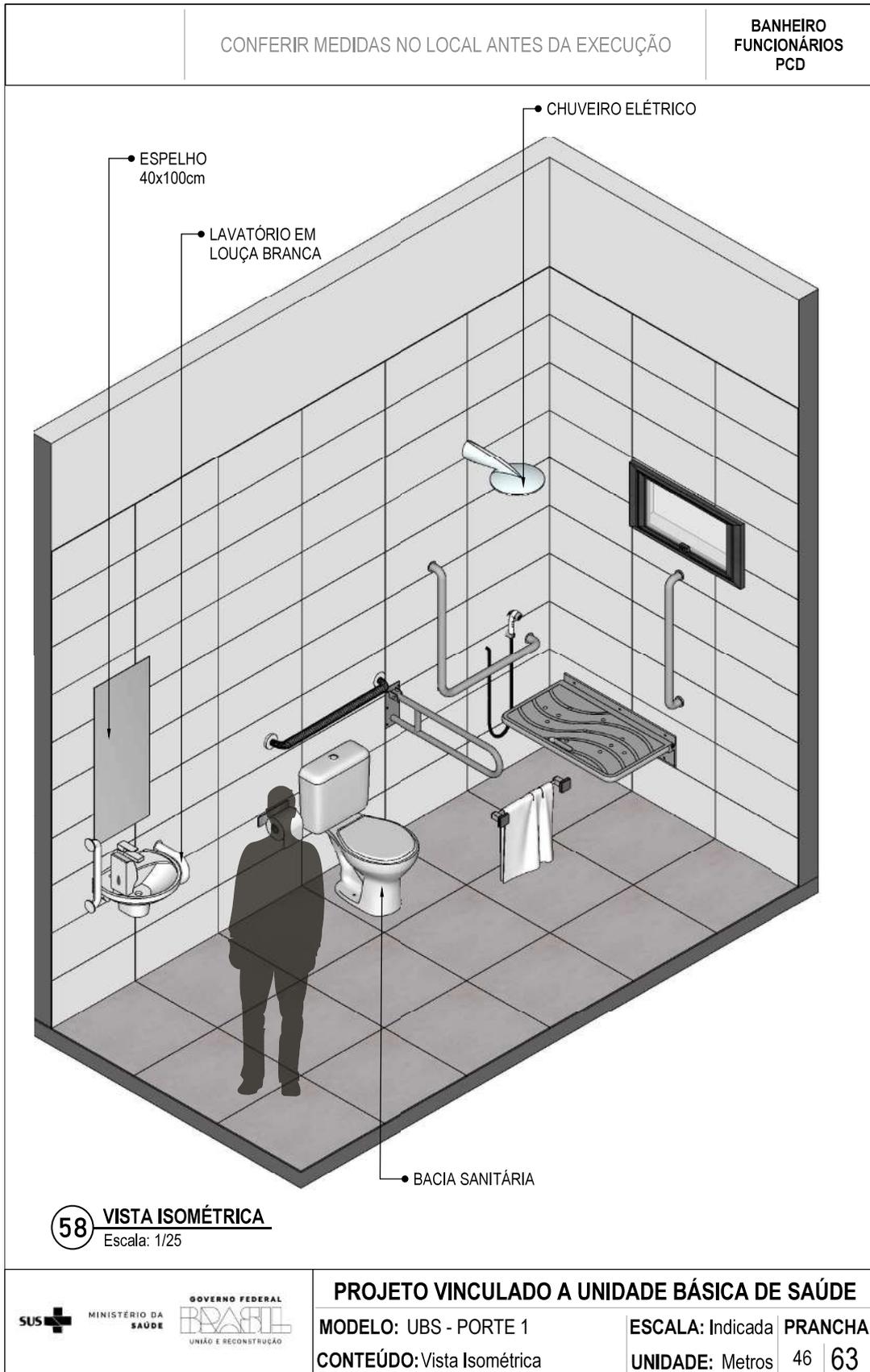


56 PLANTA BAIXA TÉCNICA
Escala: 1/25

 PISO EM PORCELANATO RETIFICADO ALTA PERFORMANCE, DIMENSÕES 60X60 CM, COR CINZA, REJUNTE MÍNIMO EPÓXI, NA COR DO REVESTIMENTO (ANTIFUNGO E ANTIMOFO COM 4%MÁX. DE ABSORÇÃO OU EQUIVALENTE).

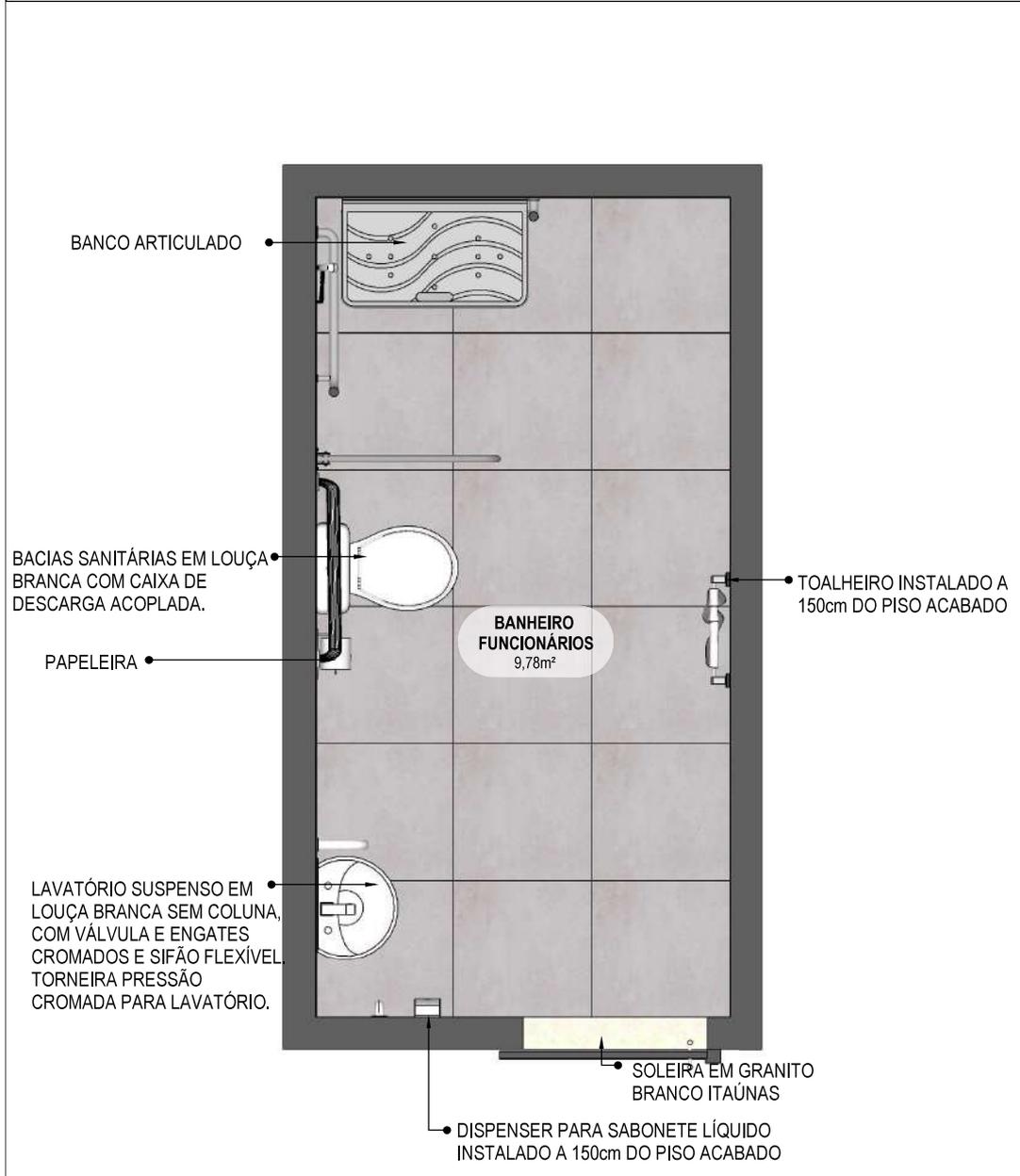
 INDICAÇÃO DE PAGINAÇÃO DE PISO





CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

**BANHEIRO
FUNCIONÁRIOS
PCD**

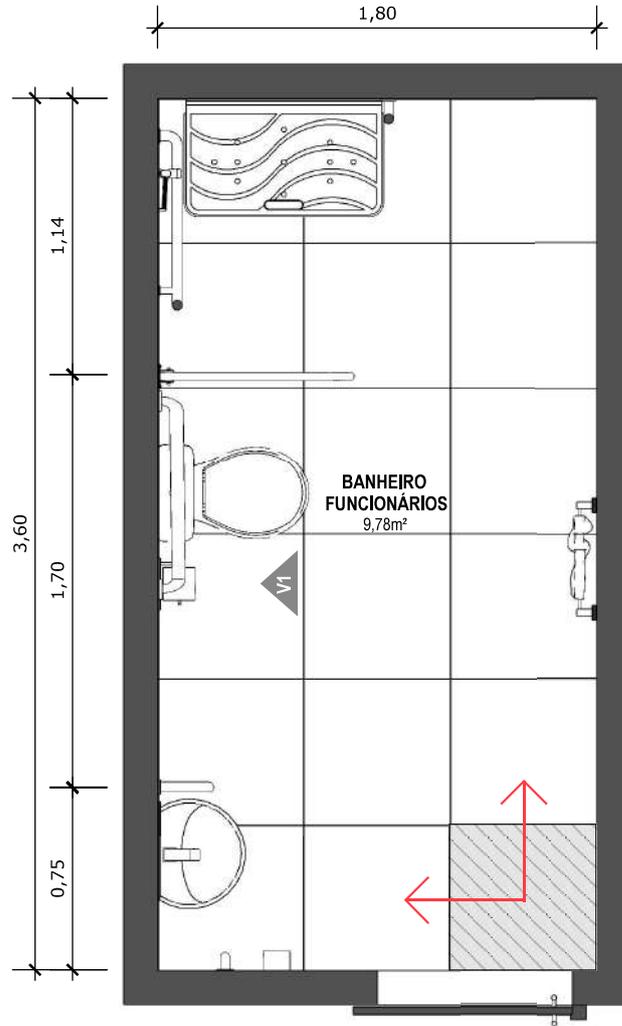


59 **PLANTA BAIXA HUMANIZADA**
Escala: 1/25

	PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		
	MODELO: UBS - PORTE 1	ESCALA: Indicada	PRANCHA
CONTEÚDO: Planta Baixa Humanizada	UNIDADE: Metros	47	63

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

**BANHEIRO
FUNCIONÁRIOS
PCD**



60 PLANTA BAIXA TÉCNICA
Escala: 1/25



PISO EM PORCELANATO RETIFICADO ALTA PERFORMANCE, DIMENSÕES 60X60 CM, COR CINZA, REJUNTE MÍNIMO EPÓXI, NA COR DO REVESTIMENTO (ANTIFUNGO E ANTIMOFO COM 4%MÁX. DE ABSORÇÃO OU EQUIVALENTE).



INDICAÇÃO DE PAGINAÇÃO DE PISO



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: UBS - PORTE 1

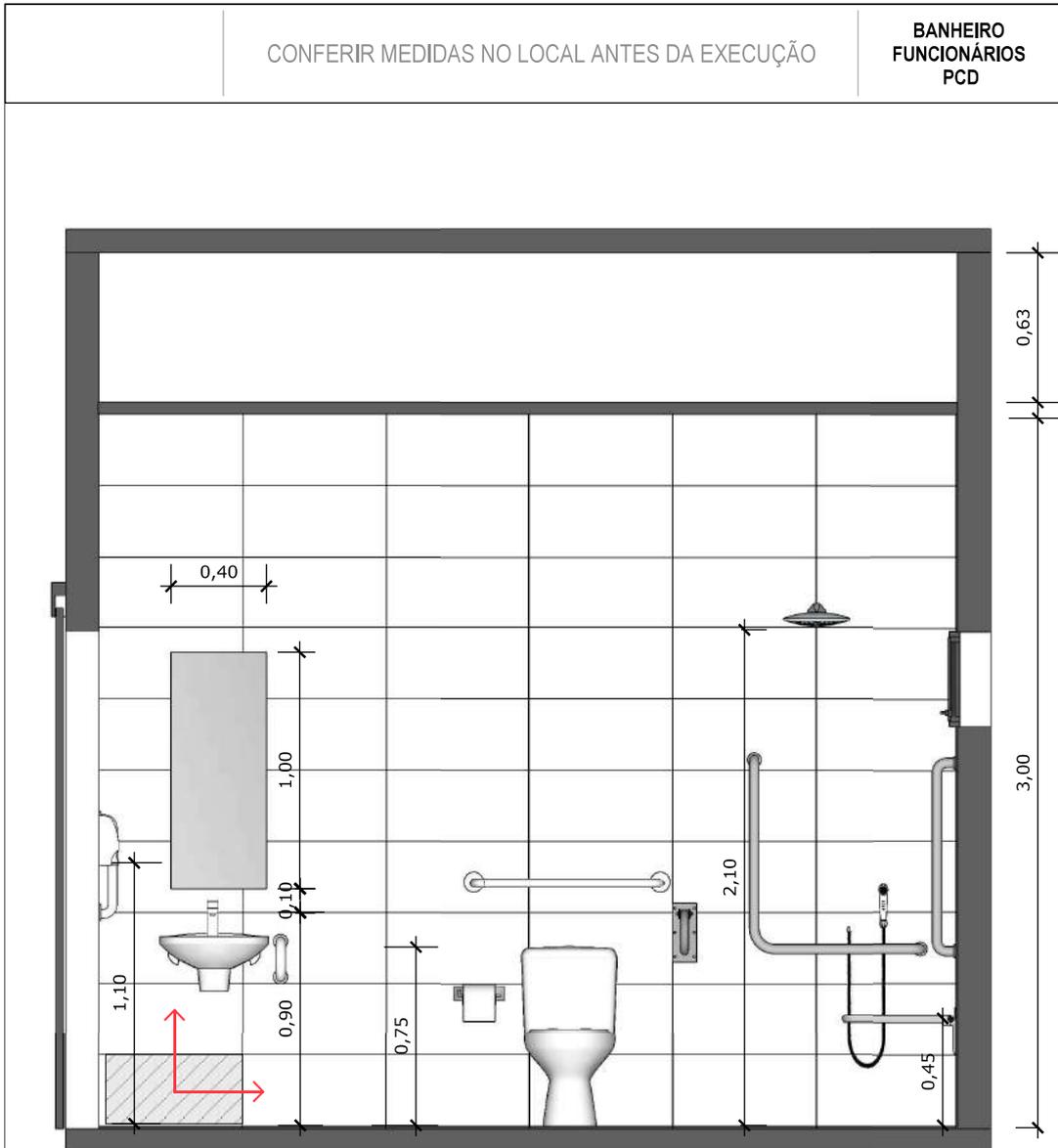
ESCALA: Indicada

PRANCHA

CONTEÚDO: Planta Baixa Técnica

UNIDADE: Metros

48 | 63



61 VISTA 01
Escala: 1/25



PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO (33X45) CM COR BRANCO GELO, REJUNTE COM JUNTA MÍNIMA EPÓXI, NA COR DO REVESTIMENTO (ANTIFUNGO E ANTIMOFO COM 4%MÁX. DE ABSORÇÃO OU EQUIVALENTE).



INDICAÇÃO DE PAGINAÇÃO DE PISO



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: UBS - PORTE 1

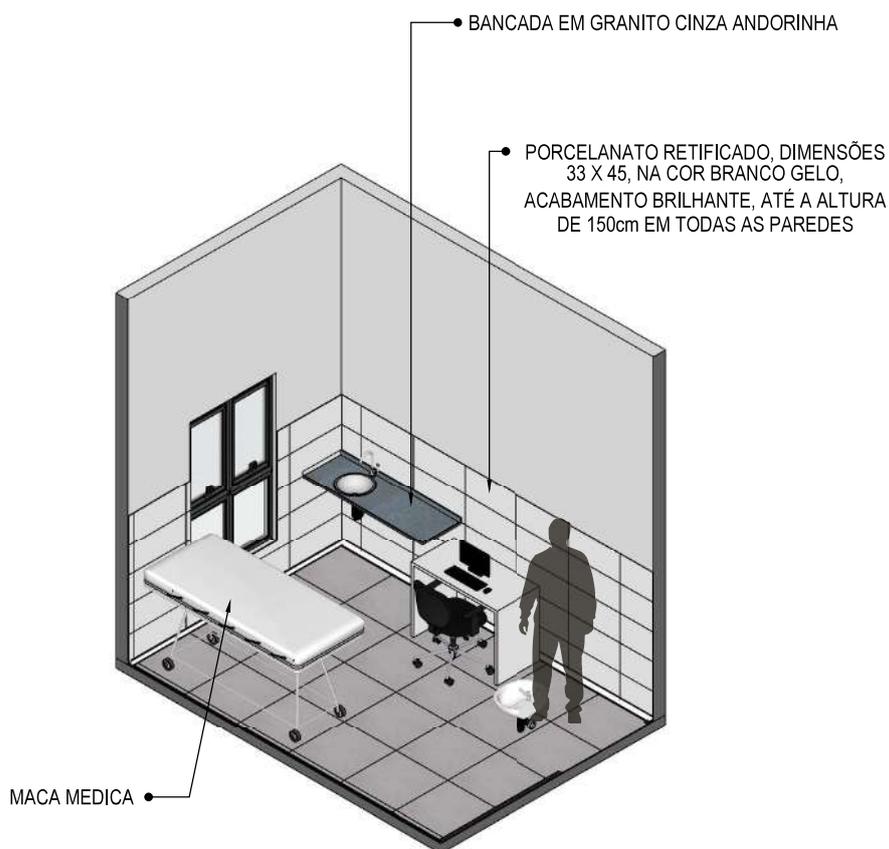
ESCALA: Indicada PRANCHA

CONTEÚDO: Vista 01

UNIDADE: Metros 49 | 63

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

IMUNIZAÇÃO



62 VISTA ISOMÉTRICA
Escala: 1/50



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: UBS - PORTE 1

ESCALA: Indicada PRANCHA

CONTEÚDO: Vista Isométrica

UNIDADE: Metros 50 63

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

IMUNIZAÇÃO



63 PLANTA BAIXA HUMANIZADA
Escala: 1/25



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: UBS - PORTE 1

ESCALA: Indicada

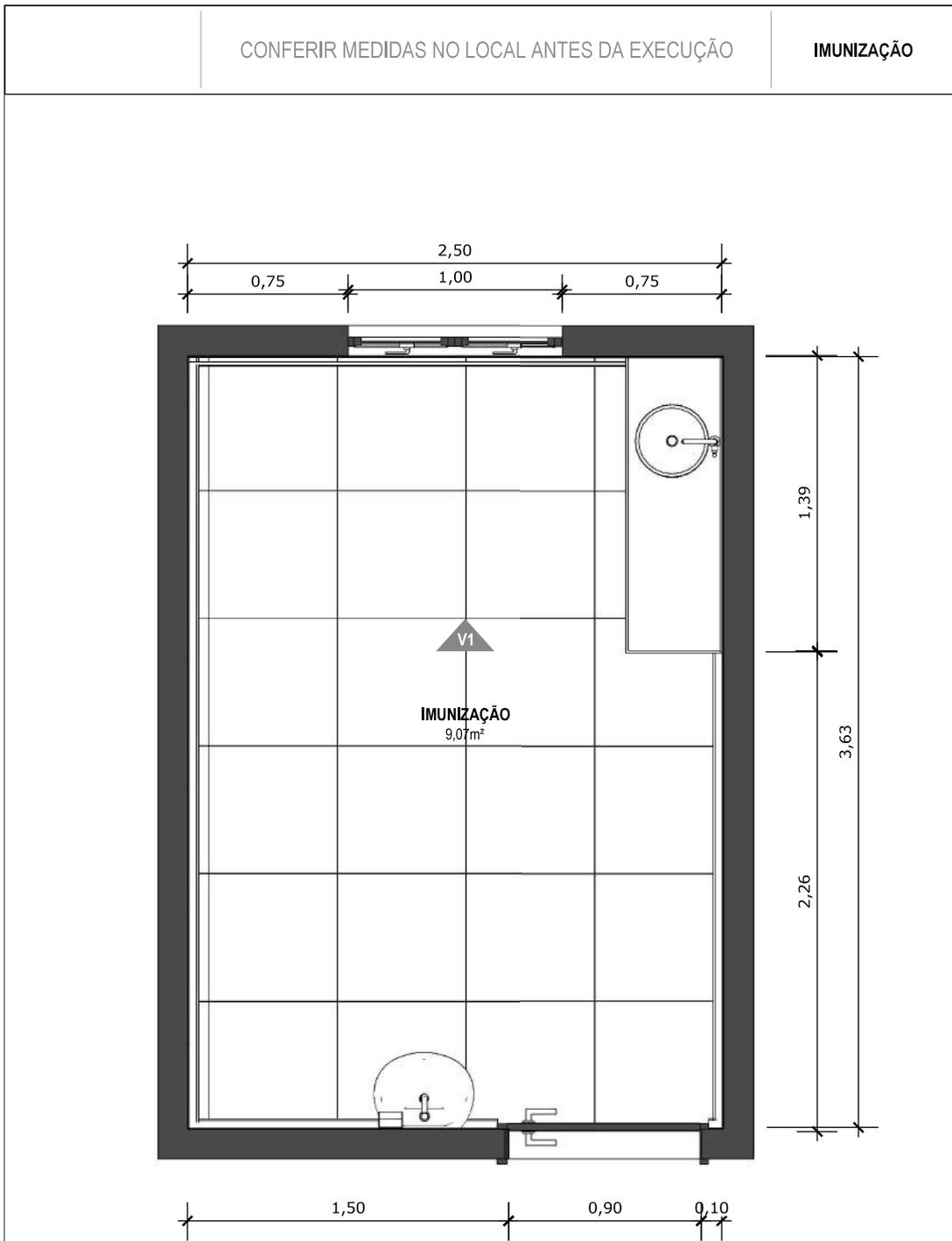
PRANCHA

CONTEÚDO: Planta Baixa Humanizada

UNIDADE: Metros

51

63



64 PLANTA BAIXA TÉCNICA
Escala: 1/25



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: UBS - PORTE 1

ESCALA: Indicada PRANCHA

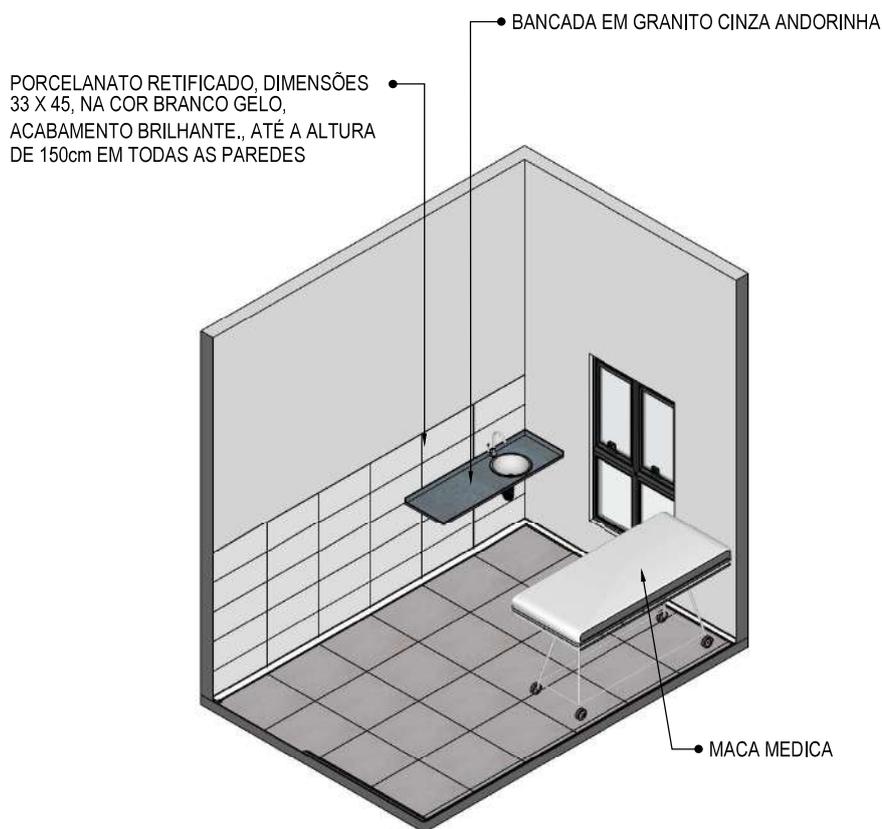
CONTEÚDO: Planta Baixa Técnica

UNIDADE: Metros 52 63



CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

SALA DE CURATIVOS



66 VISTA ISOMÉTRICA
Escala: 1/50



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



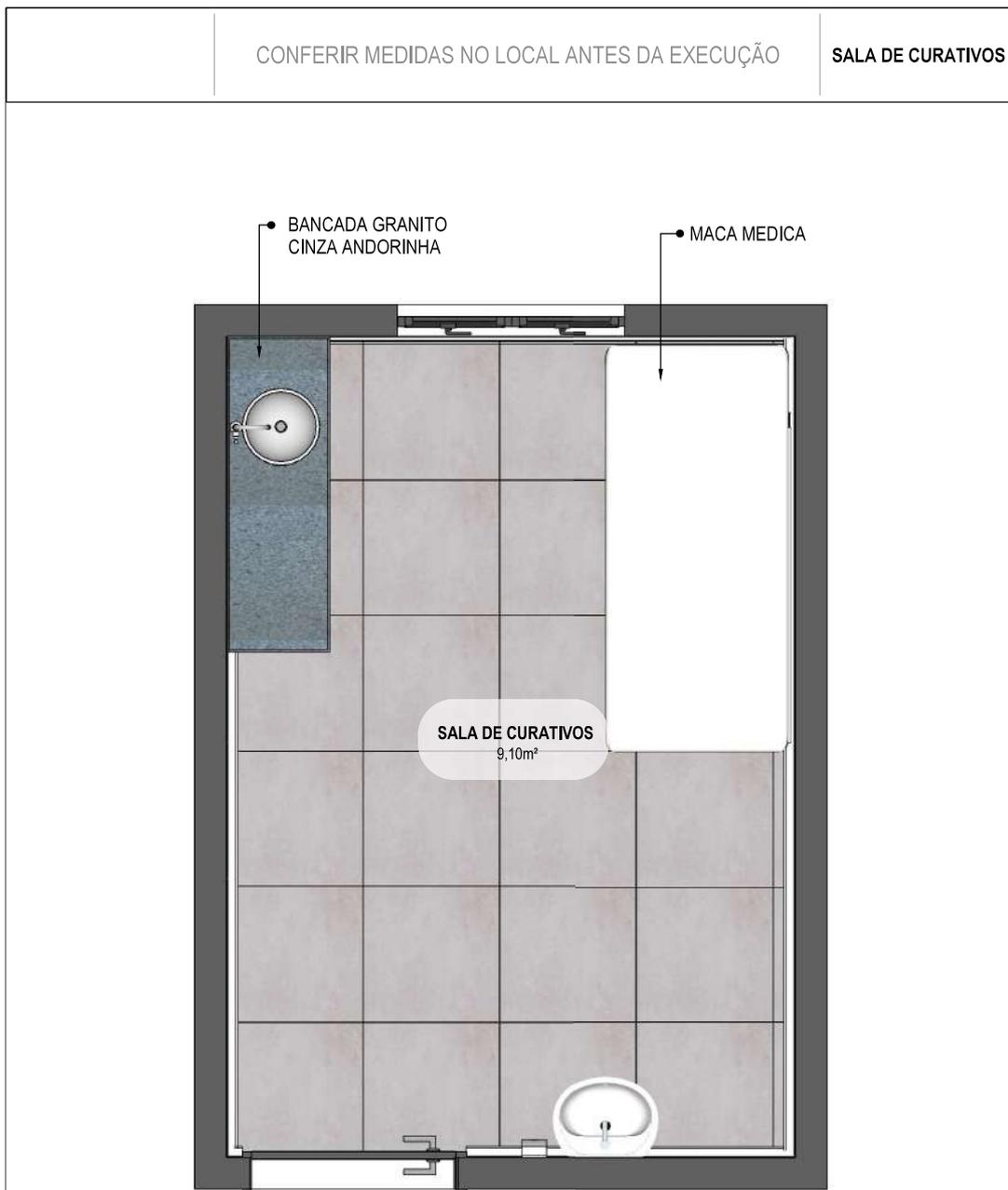
PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: UBS - PORTE 1

ESCALA: Indicada PRANCHA

CONTEÚDO: Vista Isométrica

UNIDADE: Metros 54 | 63



67 PLANTA BAIXA HUMANIZADA
Escala: 1/25



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: UBS - PORTE 1

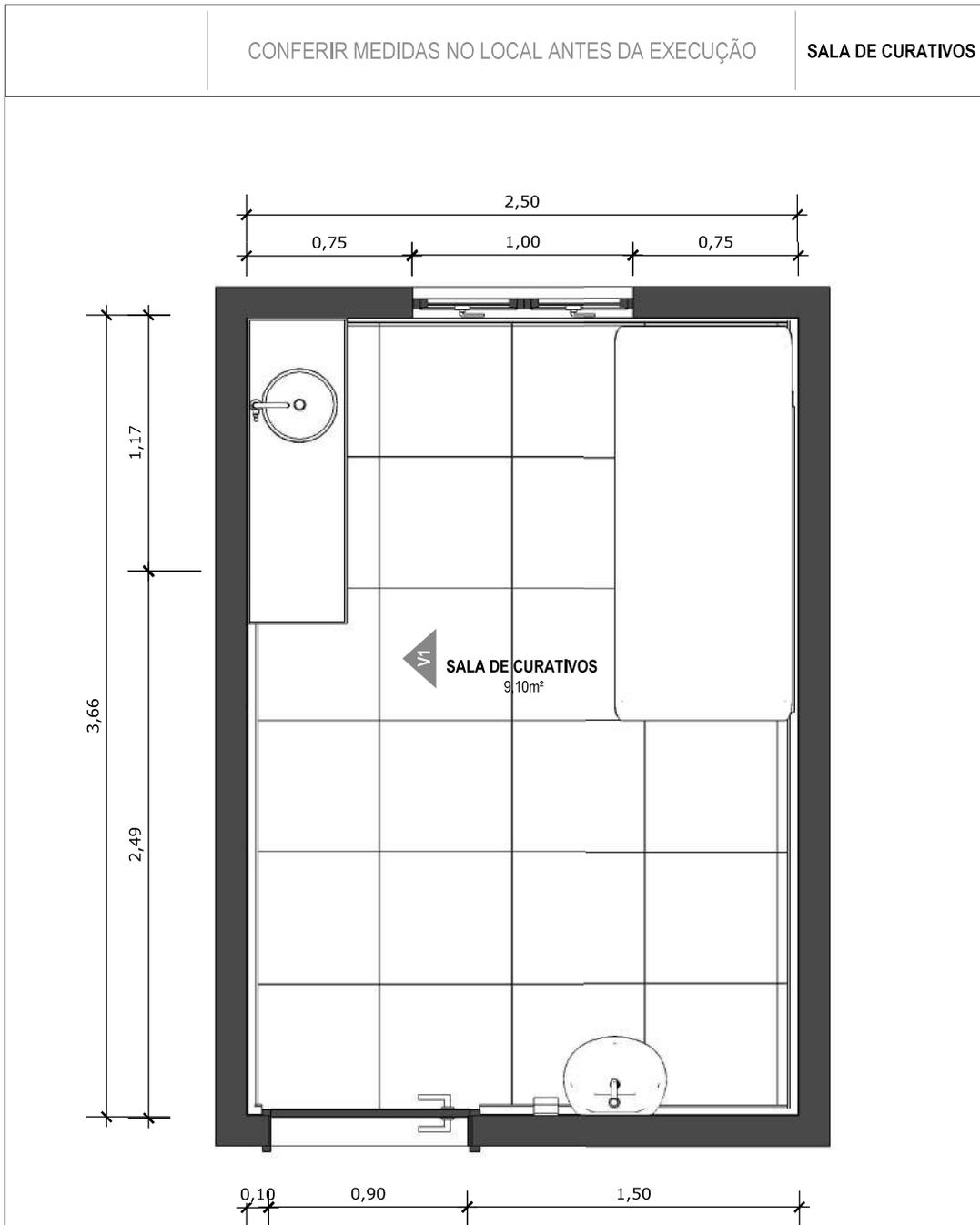
ESCALA: Indicada

PRANCHA

CONTEÚDO: Planta Baixa Humanizada

UNIDADE: Metros

55 | 63



68 PLANTA BAIXA TÉCNICA
Escala: 1/25



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: UBS - PORTE 1

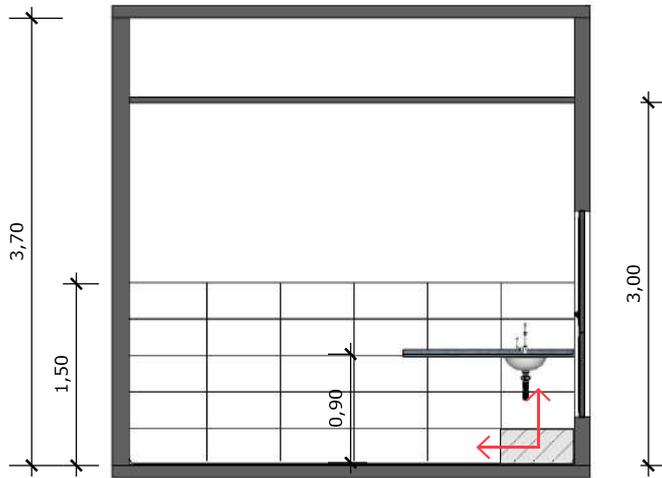
ESCALA: Indicada PRANCHA

CONTEÚDO: Planta Baixa Técnica

UNIDADE: Metros 56 | 63

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

SALA DE CURATIVOS



69 VISTA 01
Escala: 1/50



PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO (33X45) CM COR BRANCO GELO. REJUNTE COM JUNTA MÍNIMA EPÓXI, NA COR DO REVESTIMENTO (ANTIFUNGO E ANTIMOFO COM 4%MÁX. DE ABSORÇÃO OU EQUIVALENTE).



INDICAÇÃO DE PAGINAÇÃO DE PISO



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: UBS - PORTE 1

ESCALA: Indicada

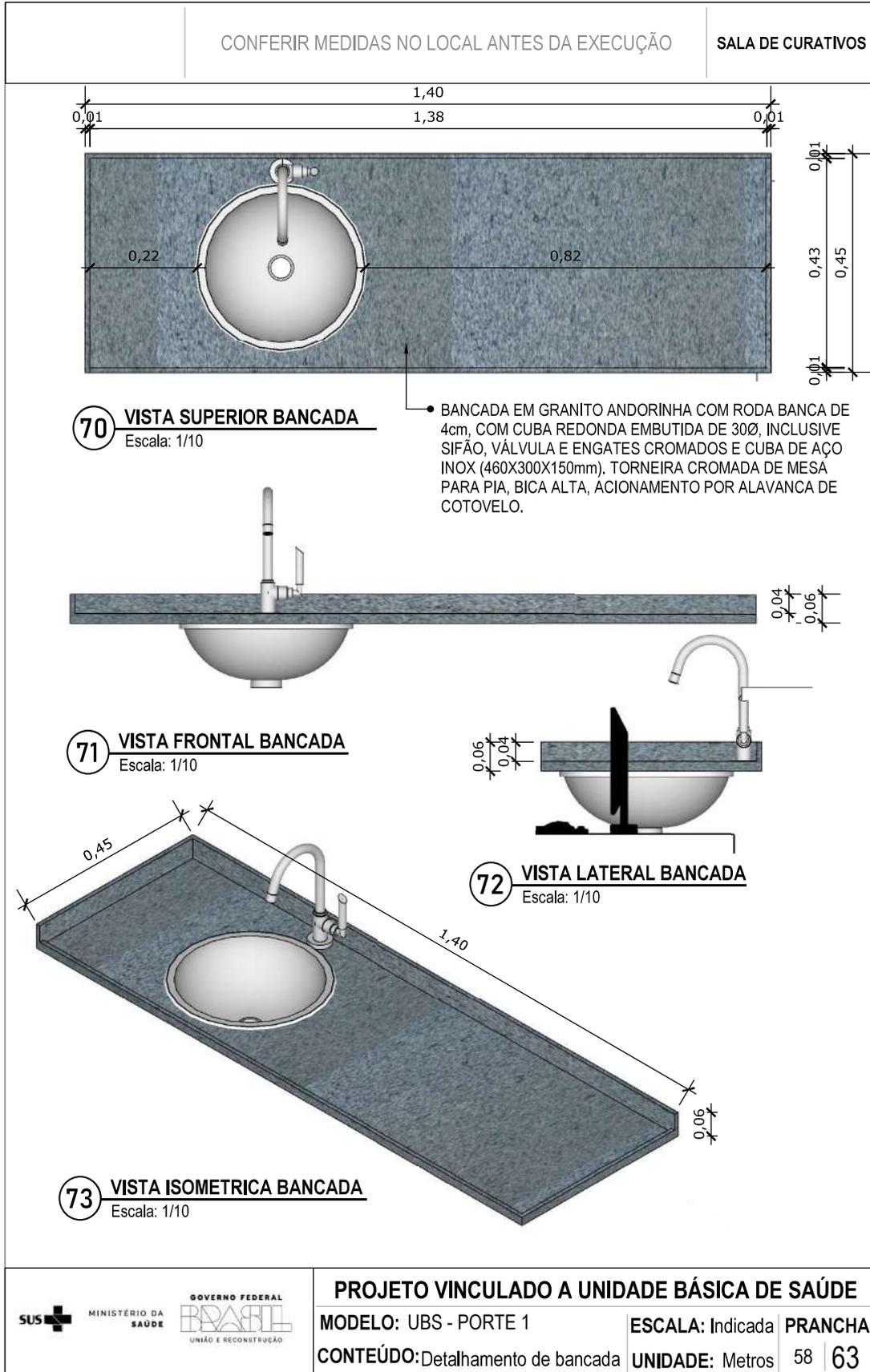
PRANCHA

CONTEÚDO: Vista 01

UNIDADE: Metros

57

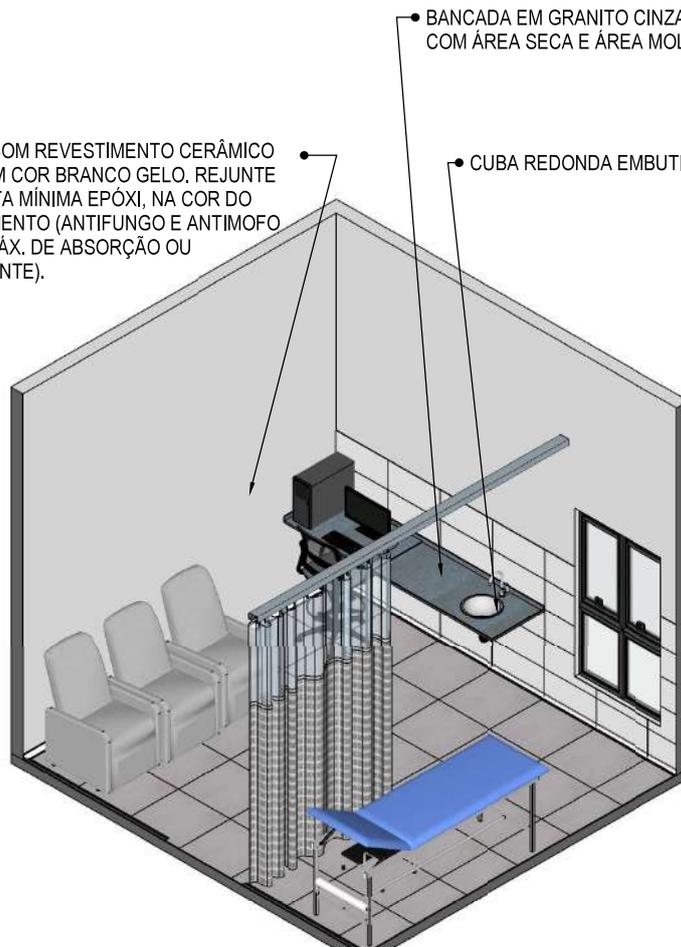
63



CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

SALA DE MEDICAÇÃO

- BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA COM ÁREA SECA E ÁREA MOLHADA
- CUBA REDONDA EMBUTIDA DE 30Ø
- PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO (33X45) CM COR BRANCO GELO. REJUNTE COM JUNTA MÍNIMA EPÓXI, NA COR DO REVESTIMENTO (ANTIFUNGO E ANTIMOFO COM 4%MÁX. DE ABSORÇÃO OU EQUIVALENTE).



74 VISTA ISOMÉTRICA
Escala: 1/50



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: UBS - PORTE 1

ESCALA: Indicada PRANCHA

CONTEÚDO: Vista Isométrica

UNIDADE: Metros 59 | 63

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

SALA DE MEDICAÇÃO



75 PLANTA BAIXA HUMANIZADA
Escala: 1/50

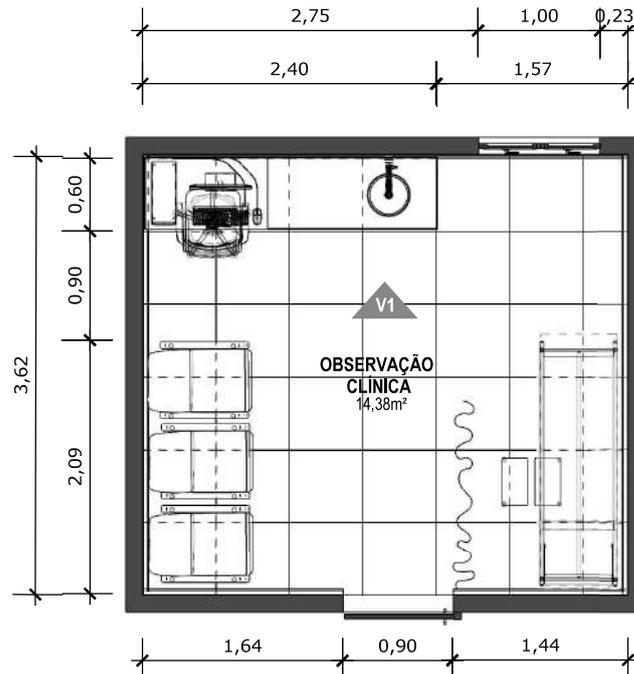


PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: UBS - PORTE 1	ESCALA: Indicada	PRANCHA
CONTEÚDO: Planta Baixa Humanizada	UNIDADE: Metros	60 63

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

SALA DE MEDICAÇÃO



76 PLANTA BAIXA TÉCNICA
Escala: 1/50



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: UBS - PORTE 1

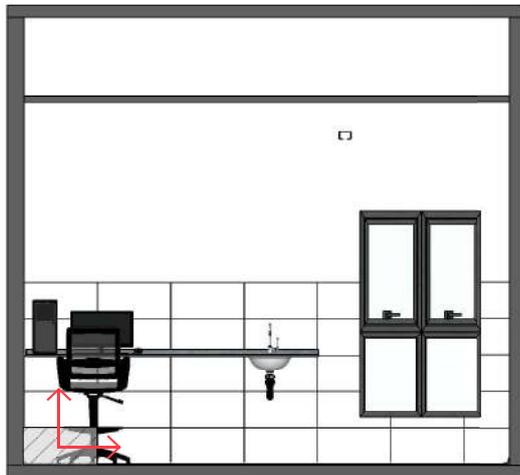
ESCALA: Indicada PRANCHA

CONTEÚDO: Planta Baixa Técnica

UNIDADE: Metros 61 | 63

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

SALA DE MEDICAÇÃO



77 VISTA 01
Escala: 1/50



PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO (33X45) CM COR BRANCO GELO, REJUNTE COM JUNTA MÍNIMA EPÓXI, NA COR DO REVESTIMENTO (ANTIFUNGO E ANTIMOFO COM 4%MÁX. DE ABSORÇÃO OU EQUIVALENTE).



INDICAÇÃO DE PAGINAÇÃO DE PISO



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: UBS - PORTE 1

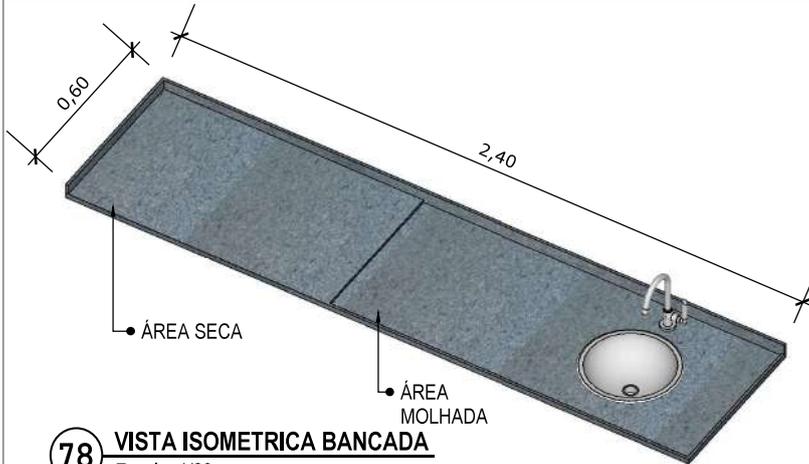
ESCALA: Indicada PRANCHA

CONTEÚDO: Vista 01

UNIDADE: Metros 62 | 63

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

SALA DE MEDICAÇÃO



78 VISTA ISOMETRICA BANCADA

Escala: 1/20



79 VISTA LATERAL BANCADA

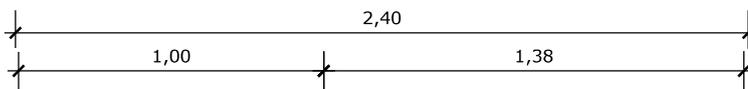
Escala: 1/20

BANCADA EM GRANITO ANDORINHA COM RODA BANCA DE 4cm, COM CUBA REDONDA EMBUTIDA DE 30Ø, INCLUSIVE SIFÃO, VÁLVULA E ENGATES CROMADOS E CUBA DE AÇO INOX (460X300X150mm). TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA PIA, BICA ALTA, ACIONAMENTO POR ALAVANCA DE COTOVELO.



80 VISTA FRONTAL BANCADA

Escala: 1/20



81 VISTA SUPERIOR BANCADA

Escala: 1/20



MINISTÉRIO DA SAÚDE



PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MODELO: UBS - PORTE 1

ESCALA: Indicada

PRANCHA

CONTEÚDO: Detalhamento Bancada

UNIDADE: Metros

63 | 63



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20240775579

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

BRUNO BATISTA FERREIRA CARNEIRO
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0508875536**
Registro: **66065/D BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO**
AVENIDA DO CONTORNO
Complemento: **PREFEITURA**
Cidade: **TANQUE NOVO**

Bairro: **CENTRO**
UF: **BA**

CPF/CNPJ: **13.225.131/0001-19**
Nº: **S/Nº**
CEP: **46580000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **02/01/2024**
Valor: **R\$ 5.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA AV. DOS PIMENTAS/AV. 1º DE JUNHO
Complemento: **UBS TIPO I - PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE**
Cidade: **Tanque Novo**
Data de Início: **31/05/2024** Previsão de término: **31/12/2024**
Finalidade: **Saúde**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO**

Bairro: **PIMENTAS**
UF: **BA**

Nº: **S/Nº**
CEP: **46580000**
Coordenadas Geográficas: **-13.552661, -42.483725**
Código: **Não Especificado**
CPF/CNPJ: **13.225.131/0001-19**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
16 - Execução		
67 - Levantamento > AGRIMENSURA > AGRIMENSURA LEGAL > DE AGRIMENSURA LEGAL > #TOS_36.7.1.1 - PARA AÇÃO DEMARCATÓRIA	488,01	m2
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MATERIAIS MISTOS > #TOS_2.5.1 - DE ESTRUTURA DE MATERIAIS MISTOS	488,01	m2
18 - Fiscalização		
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MATERIAIS MISTOS > #TOS_2.5.1 - DE ESTRUTURA DE MATERIAIS MISTOS	488,01	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

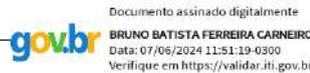
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, LOCAÇÃO DE EDIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO I (PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE) A SER CONSTRUÍDA NO NA SEDE DO MUNICÍPIO.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES



8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

BRUNO BATISTA FERREIRA CARNEIRO - CPF: 019.028.435-84

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO - CNPJ: 13.225.131/0001-19

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64** Registrada em: **04/06/2024** Valor pago: **R\$ 99,64** Nosso Número: **57158102**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4d5CD
Impresso em: 07/06/2024 às 11:07:10 por: , ip: 45.237.198.145

www.crea.org.br
Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br
Fax: (71) 3453-8989



UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS PORTE I - SINAPI - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.225.131/0001-19

LOCAL DA OBRA: AVENIDA AV. DOS PIMENTAS/AV. 1º DE JUNHO; BAIRRO PIMENTAS; RIACHO DE TANQUE NOVO; BAHIA

ÁREA DO PROJETO: 488,01M²

DATA DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO: 29/05/2024

FONTES: SINAPI (12/2023 a 04-2024); ORSE (03-2024); CPOS (03-2024) ; SEDOP (05-2024) ; SETOP (01-2024); AGESUL (01-2024); EMPPOP (04/2024); SBC (05/2024)

B.D.I. 22,23% Encargos Sociais:

B.D.I. (diferenciado): 15,28% Não Desonerado: Horista: 115,54% / Mensalista: 71,46%

Orçamento de Referência									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total sem BDI	Valor Unit com BDI	Total com BDI
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 175.546,73
1.1			LOCAÇÃO						
1.1.1	02.10.020	CPOS	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	m²	488,01	R\$ 16,73	R\$ 8.164,41	R\$ 20,45	R\$ 9.979,36
1.2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
1.2.1	200001	SEDOP	ENGENHEIRO CIVIL ELETRICISTA/SANTARISTA/MECANICO E ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5,00	R\$ 18.007,03	R\$ 90.035,15	R\$ 22.009,99	R\$ 110.049,96
1.2.2	200002	SEDOP	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5,00	R\$ 5.813,10	R\$ 29.065,50	R\$ 7.105,35	R\$ 35.526,76
1.2.3	200009	SEDOP	TECNICO DE EDIFICAÇÕES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5,00	R\$ 3.270,99	R\$ 16.354,95	R\$ 3.998,13	R\$ 19.990,66
2			INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS						R\$ 93.349,94
2.1			TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS						
2.1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8,00	R\$ 441,89	R\$ 3.535,12	R\$ 540,12	R\$ 4.320,98
2.1.2	ED-9076	SETOP	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	M X MÊS	412,03	R\$ 20,00	R\$ 8.240,60	R\$ 23,06	R\$ 9.499,76
2.1.3	2001004007	AGESUL	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA)	M	412,03	R\$ 20,55	R\$ 8.467,22	R\$ 25,12	R\$ 10.349,48
2.1.4	104895/02-2024	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	10,90	R\$ 746,97	R\$ 8.141,97	R\$ 913,02	R\$ 9.951,93
2.1.5	93584/12-2023	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	10,90	R\$ 881,71	R\$ 9.610,64	R\$ 1.077,71	R\$ 11.747,08
2.1.6	104897/02-2024	SINAPI	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	m²	18,15	R\$ 1.061,42	R\$ 19.264,77	R\$ 1.297,37	R\$ 23.547,33
2.1.7	104901/02-2024	SINAPI	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	m²	6,00	R\$ 863,73	R\$ 5.182,38	R\$ 1.055,74	R\$ 6.334,42
2.1.8	93214/12-2023	SINAPI	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016_PA	UN	1,00	R\$ 6.179,02	R\$ 6.179,02	R\$ 7.552,62	R\$ 7.552,62
2.1.9	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2016	m²	88,00	R\$ 93,40	R\$ 8.219,20	R\$ 114,16	R\$ 10.046,33
3			MOVIMENTO DE TERRA						R\$ 26.621,72
3.1			ESCAVAÇÕES						
3.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	170,91	R\$ 91,89	R\$ 15.704,92	R\$ 112,32	R\$ 19.196,12
3.2			REATERRO E COMPACTAÇÃO						
3.2.1	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	142,59	R\$ 29,33	R\$ 4.182,16	R\$ 35,85	R\$ 5.111,86
3.3			TRANSPORTES						
3.3.1	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	46,82	R\$ 9,07	R\$ 424,66	R\$ 11,09	R\$ 519,06
3.3.2	100938	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	46,82	R\$ 7,26	R\$ 339,91	R\$ 8,87	R\$ 415,48
3.3.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	468,20	R\$ 2,41	R\$ 1.128,36	R\$ 2,95	R\$ 1.379,20
4			ESTRUTURAS						R\$ 390.542,05
4.1			INFRA-ESTRUTURA (CONSIDERANDO SAPATAS E PILARETES)						
4.1.1	96556	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m²	25,20	R\$ 958,07	R\$ 24.143,36	R\$ 1.171,05	R\$ 29.510,43
4.1.2	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	108,30	R\$ 149,81	R\$ 16.224,42	R\$ 183,11	R\$ 19.831,11
4.1.3	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	403,00	R\$ 20,90	R\$ 8.422,70	R\$ 25,55	R\$ 10.295,07
4.1.4	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1647,00	R\$ 14,10	R\$ 23.222,70	R\$ 17,23	R\$ 28.385,11
4.1.5	96548/12-2023	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	7,00	R\$ 10,10	R\$ 70,70	R\$ 12,35	R\$ 86,42
4.1.6	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	m²	3,12	R\$ 871,73	R\$ 2.719,80	R\$ 1.065,52	R\$ 3.324,41
4.2			SUPER-ESTRUTURA (CONSIDERANDO LAJES DESDE A DE PISO)						
4.2.1	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2:1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	156,50	R\$ 563,40	R\$ 88.172,10	R\$ 688,64	R\$ 107.772,76
4.2.2	92419	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	939,60	R\$ 77,26	R\$ 72.595,75	R\$ 94,44	R\$ 88.733,79
4.2.3	103673	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	156,50	R\$ 45,78	R\$ 7.164,57	R\$ 55,96	R\$ 8.757,25
4.2.4	92768	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	419,00	R\$ 13,71	R\$ 5.744,49	R\$ 16,76	R\$ 7.021,49

ÁREA DO PROJETO: 488,01M²

DATA DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO: 29/05/2024

FONTES: SINAPI (12/2023 a 04-2024); ORSE (03-2024); CPOS (03-2024); SEDOP (05-2024); SETOP (01-2024); AGESUL (01-2024); EMPOP (04/2024); SBC (05/2024)

B.D.I.

22,23%

Encargos Sociais:

B.D.I.

15,28%

Não Desonerado:

Horista: 115,54% / Mensalista:

71,46%

Orçamento de Referência

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total sem BDI	Valor Unit com BDI	Total com BDI
4.2.5	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	180,00	R\$ 14,35	R\$ 2.583,00	R\$ 17,54	R\$ 3.157,20
4.2.6	92771	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3436,00	R\$ 10,23	R\$ 35.150,28	R\$ 12,50	R\$ 42.964,19
4.2.7	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1473,00	R\$ 10,75	R\$ 15.834,75	R\$ 13,14	R\$ 19.354,81
4.2.8	92773	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1453,00	R\$ 8,32	R\$ 12.088,96	R\$ 10,17	R\$ 14.776,34
4.2.9	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	623,00	R\$ 8,63	R\$ 5.376,49	R\$ 10,55	R\$ 6.571,68
5			PAREDES E PAINÉIS						R\$ 93.807,13
5.1			ALVENARIA DE VEDAÇÃO						
5.1.1	103324	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	944,42	R\$ 78,48	R\$ 74.118,08	R\$ 95,93	R\$ 90.594,53
5.2			VERGA/CONTRAVERGA						
5.2.1	105021	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE "15" CM	M	32,90	R\$ 25,73	R\$ 846,52	R\$ 31,45	R\$ 1.034,70
5.2.2	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	26,10	R\$ 29,85	R\$ 779,09	R\$ 36,49	R\$ 952,28
5.2.3	105021	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE "15" CM	M	1,80	R\$ 25,73	R\$ 46,31	R\$ 31,45	R\$ 56,61
5.2.4	93194	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	32,90	R\$ 29,07	R\$ 956,40	R\$ 35,53	R\$ 1.169,01
6			ESQUADRIAS DE MADEIRA						R\$ 38.581,30
6.1			PORTAS						
6.1.1	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	und	7,00	R\$ 1.158,43	R\$ 8.109,01	R\$ 1.415,95	R\$ 9.911,64
6.1.2	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	und	19,00	R\$ 1.234,50	R\$ 23.455,50	R\$ 1.508,93	R\$ 28.669,66
7			ESQUADRIAS METÁLICAS						R\$ 31.500,83
7.1			ESQUADRIAS METÁLICAS (M2)						
7.1.1	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	2,60	R\$ 467,63	R\$ 1.215,84	R\$ 571,58	R\$ 1.486,12
7.1.2	100674	SINAPI	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	39,79	R\$ 473,67	R\$ 18.847,33	R\$ 578,97	R\$ 23.037,09
7.1.3	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	1,47	R\$ 439,64	R\$ 646,27	R\$ 537,37	R\$ 789,94
7.2			OUTRAS ESQUADRIAS						
7.2.1	102185	SINAPI	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UND	1,00	R\$ 4.513,49	R\$ 4.513,49	R\$ 5.516,84	R\$ 5.516,84
7.2.2	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	0,98	R\$ 560,04	R\$ 548,84	R\$ 684,54	R\$ 670,85
8			VIDROS E ESPELHOS						R\$ 3.028,97
8.1			VIDROS						
8.1.1	102171	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO ARAMADO, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m²	3,78	R\$ 655,58	R\$ 2.478,09	R\$ 801,32	R\$ 3.028,97
9			COBERTURA						R\$ 74.164,73
9.1			ESTRUTURA PARA TELHADO						
9.1.1	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	215,15	R\$ 24,50	R\$ 5.271,18	R\$ 29,95	R\$ 6.442,96
9.1.2	92546	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 4 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	2,00	R\$ 1.356,93	R\$ 2.713,86	R\$ 1.658,58	R\$ 3.317,15
9.1.3	92548	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	1,00	R\$ 1.592,75	R\$ 1.592,75	R\$ 1.946,82	R\$ 1.946,82
9.1.4	100383	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	215,15	R\$ 26,90	R\$ 5.787,54	R\$ 32,88	R\$ 7.074,10
9.2			TELHADO						
9.2.1	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	215,15	R\$ 67,88	R\$ 14.604,38	R\$ 82,97	R\$ 17.850,94
9.3			RUFOS E CALHAS						

Tanque Novo - BA

ÁREA DO PROJETO: 488,01M²

DATA DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO: 29/05/2024

FONTES: SINAPI (12/2023 a 04-2024); ORSE (03-2024); CPOS (03-2024) ; SEDOP (05-2024) ; SETOP (01-2024); AGESUL (01-2024); EMPOP (04/2024); SBC (05/2024)

B.D.I. 22,23%

Encargos Sociais:

B.D.I. 15,28%

Não Desonerado:

(diferenciado):

15,28%

Horista: 115,54% / Mensalista:

71,46%

Orçamento de Referência

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total sem BDI	Valor Unit com BDI	Total com BDI
9.3.1	94229 SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	58,77	R\$ 162,04	R\$ 9.523,09	R\$ 198,06	R\$ 11.640,07
9.3.2	94231 SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	105,12	R\$ 50,00	R\$ 5.256,00	R\$ 61,12	R\$ 6.424,41
9.4		DIVERSOS						
9.4.1	101966 SINAPI	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	135,60	R\$ 117,46	R\$ 15.927,58	R\$ 143,57	R\$ 19.468,28
10		IMPERMEABILIZAÇÃO						R\$ 44.916,87
10.1		IMPERMEABILIZAÇÃO CALHAS, LAJES DESCOBERTAS, BALDRAMES, PAREDES E JARDINEIRAS						
10.1.1	98546 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	m²	245,71	R\$ 127,71	R\$ 31.379,62	R\$ 156,10	R\$ 38.355,31
10.1.2	98554 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	111,12	R\$ 48,31	R\$ 5.368,21	R\$ 59,05	R\$ 6.561,56
11		TETOS E FORROS						R\$ 23.429,25
11.1		REVESTIMENTO COM ARGAMASSA						
11.1.1	87884 SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	314,49	R\$ 10,47	R\$ 3.292,71	R\$ 12,80	R\$ 4.024,68
11.2		REBAIXAMENTOS						
11.2.1	96113 SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	314,49	R\$ 50,48	R\$ 15.875,46	R\$ 61,70	R\$ 19.404,57
12		REVESTIMENTO DE PAREDES						R\$ 185.795,25
12.1		REVESTIMENTO COM ARGAMASSA						
12.1.1	87878 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	1411,63	R\$ 5,35	R\$ 7.552,22	R\$ 6,54	R\$ 9.231,08
12.1.2	87893 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	941,08	R\$ 8,14	R\$ 7.660,39	R\$ 9,95	R\$ 9.363,30
12.1.3	104233 SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME.	m²	2352,71	R\$ 43,53	R\$ 102.413,47	R\$ 53,21	R\$ 125.179,98
12.2		ACABAMENTOS						
12.2.1	87273 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	448,85	R\$ 67,77	R\$ 30.418,56	R\$ 82,84	R\$ 37.180,61
12.2.3	27.04.070 CPOS	BATE-MACA OU PROTETOR DE PAREDE EM PVC, COM AMORTECIMENTO À IMPACTO, ALTURA DE 200 MM	m	24,77	R\$ 159,87	R\$ 3.959,98	R\$ 195,41	R\$ 4.840,28
13		PISOS INTERNOS E EXTERNOS						R\$ 193.858,98
13.1		LASTRO DE CONTRAPISO						
13.1.1	95241 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	430,58	R\$ 40,12	R\$ 17.274,87	R\$ 49,04	R\$ 21.115,07
13.1.2	98679 SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	196,09	R\$ 41,99	R\$ 8.233,82	R\$ 51,32	R\$ 10.064,20
13.2		ACABAMENTOS						
13.2.1	87263 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 MP. AF_02/2023_PE	m²	315,72	R\$ 142,68	R\$ 45.046,93	R\$ 174,40	R\$ 55.060,86
13.2.2	87260 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 MP. AF_02/2023_PE	m²	120,99	R\$ 126,02	R\$ 15.247,16	R\$ 154,03	R\$ 18.636,60
13.2.3	92387 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_10/2022	m²	477,33	R\$ 64,85	R\$ 30.954,85	R\$ 79,27	R\$ 37.836,11
13.2.4	101091 SINAPI	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF_05/2020	m²	18,30	R\$ 159,91	R\$ 2.926,35	R\$ 195,46	R\$ 3.576,88
13.2.5	94279 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_05/2016	M	105,90	R\$ 37,94	R\$ 4.017,85	R\$ 46,37	R\$ 4.911,01
13.2.6	94275 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	35,80	R\$ 36,33	R\$ 1.300,61	R\$ 44,41	R\$ 1.589,74
13.3		DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS						
13.3.1	98688 SINAPI	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	M	220,41	R\$ 72,31	R\$ 15.937,85	R\$ 88,38	R\$ 19.480,83
13.3.2	98695 SINAPI	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	31,60	R\$ 75,13	R\$ 2.374,11	R\$ 91,83	R\$ 2.901,87
13.3.3	101965 SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	45,80	R\$ 104,38	R\$ 4.780,60	R\$ 127,58	R\$ 5.843,33
13.3.4	101966 SINAPI	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	89,45	R\$ 117,46	R\$ 10.506,80	R\$ 143,57	R\$ 12.842,46

Tanque Novo - BA

ÁREA DO PROJETO: 488,01M²

DATA DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO: 29/05/2024

FONTES: SINAPI (12/2023 a 04-2024); ORSE (03-2024); CPOS (03-2024) ; SEDOP (05-2024) ; SETOP (01-2024); AGESUL (01-2024); EMPPOP (04/2024); SBC (05/2024)

B.D.I. 22,23%

Encargos Sociais:

B.D.I.

15,28%

Não Desonerado:

Horista: 115,54% / Mensalista:

71,46%

Orcamento de Referência

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total sem BDI	Valor Unit com BDI	Total com BDI
14		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						R\$ 40.484,22
14.1		TUBULAÇÃO DE LIGAÇÃO DE CAIXAS						
14.1.1	89714 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	87,10	R\$ 37,07	R\$ 3.228,80	R\$ 45,31	R\$ 3.946,56
14.1.2	89849 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	43,10	R\$ 50,19	R\$ 2.163,19	R\$ 61,35	R\$ 2.644,07
14.2		CAIXAS DE PASSAGEM						
14.2.1	99262 SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,8 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UND	19,00	R\$ 653,94	R\$ 12.424,86	R\$ 799,31	R\$ 15.186,91
14.2.2	99258 SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UND	1,00	R\$ 248,25	R\$ 248,25	R\$ 303,44	R\$ 303,44
14.3		REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS SOLDÁVEIS DE PVC						
14.3.1	89355 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	25,90	R\$ 21,22	R\$ 549,60	R\$ 25,94	R\$ 671,77
14.3.2	89356 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	273,80	R\$ 24,52	R\$ 6.713,58	R\$ 29,97	R\$ 8.206,00
14.3.3	89357 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	26,70	R\$ 32,58	R\$ 869,89	R\$ 39,82	R\$ 1.063,26
14.3.4	89449 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	67,00	R\$ 14,81	R\$ 992,27	R\$ 18,10	R\$ 1.212,85
14.4		REDE DE ESGOTO - TUBOS DE PVC						
14.4.1	89711 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	70,20	R\$ 21,61	R\$ 1.517,02	R\$ 26,41	R\$ 1.854,26
14.4.2	89712 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	43,30	R\$ 26,61	R\$ 1.152,21	R\$ 32,53	R\$ 1.408,35
14.4.3	89713 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	16,30	R\$ 32,94	R\$ 536,92	R\$ 40,26	R\$ 656,28
14.4.4	89714 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	18,40	R\$ 37,07	R\$ 682,09	R\$ 45,31	R\$ 833,72
14.4.5	89849 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	8,30	R\$ 50,19	R\$ 416,58	R\$ 61,35	R\$ 509,18
14.4.6	ORSE 7126	LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO TIPO 3 - RAMAL INTERNO DE ESGOTO ATÉ CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	1,00	R\$ 570,47	R\$ 570,47	R\$ 697,29	R\$ 697,29
14.5		CAIXAS DE PVC / EQUIPAMENTOS / DIVERSOS						
14.5.1	89707 SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00	R\$ 45,70	R\$ 228,50	R\$ 55,86	R\$ 279,30
14.5.2	104328 SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00	R\$ 63,64	R\$ 318,20	R\$ 77,79	R\$ 388,94
14.5.3	89709 SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	R\$ 19,48	R\$ 38,96	R\$ 23,81	R\$ 47,62
14.5.4	104348 SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	und	2,00	R\$ 9,17	R\$ 18,34	R\$ 11,21	R\$ 22,42
14.5.5	104351 SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	und	1,00	R\$ 19,24	R\$ 19,24	R\$ 23,52	R\$ 23,52
14.5.6	95674 SINAPI	HIDRÔMETRO DN 20 (½), 3,0 MPH -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1,00	R\$ 200,92	R\$ 200,92	R\$ 245,58	R\$ 245,58
14.5.7	94796 SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R\$ 37,99	R\$ 37,99	R\$ 46,44	R\$ 46,44
14.5.8	94709 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	R\$ 17,64	R\$ 17,64	R\$ 21,56	R\$ 21,56
14.5.9	94785/03-2024 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2016	UN	5,00	R\$ 23,06	R\$ 115,30	R\$ 28,19	R\$ 140,93
14.5.10	94706 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	R\$ 30,27	R\$ 60,54	R\$ 37,00	R\$ 74,00
15		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 107.281,14
15.1		QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO						
15.1.1	101882 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	3,00	R\$ 1.252,82	R\$ 3.758,46	R\$ 1.531,32	R\$ 4.593,97

Tanque Novo - BA

ÁREA DO PROJETO: 488,01M²

DATA DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO: 29/05/2024

FONTES: SINAPI (12/2023 a 04-2024); ORSE (03-2024); CPOS (03-2024); SEDOP (05-2024); SETOP (01-2024); AGESUL (01-2024); EMPOP (04/2024); SBC (05/2024)

B.D.I.

22,23%

Encargos Sociais:

B.D.I.

15,28%

Não Desonerado:

Horista: 115,54% / Mensalista: 71,46%

Orçamento de Referência

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total sem BDI	Valor Unit com BDI	Total com BDI
15.1.2	101881 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 886,12	R\$ 886,12	R\$ 1.083,10	R\$ 1.083,10
15.2		CAIXAS DE PASSAGEM						
15.2.1	91939 SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	22,00	R\$ 34,18	R\$ 751,96	R\$ 41,78	R\$ 919,12
15.2.2	91940 SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	124,00	R\$ 19,40	R\$ 2.405,60	R\$ 23,71	R\$ 2.940,36
15.2.3	91941 SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	15,00	R\$ 12,15	R\$ 182,25	R\$ 14,85	R\$ 222,76
15.2.4	91943 SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	21,00	R\$ 22,34	R\$ 469,14	R\$ 27,31	R\$ 573,43
15.2.5	92868 SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	2,00	R\$ 18,70	R\$ 37,40	R\$ 22,86	R\$ 45,71
15.2.6	95818 SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UND	116,00	R\$ 52,79	R\$ 6.123,64	R\$ 64,53	R\$ 7.484,93
15.2.7	97892 SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 398,86	R\$ 398,86	R\$ 487,53	R\$ 487,53
15.3		ELETRODUTOS, PERFILADOS E CONEXÕES						
15.3.1	91862 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	238,00	R\$ 9,68	R\$ 2.303,84	R\$ 11,83	R\$ 2.815,98
15.3.2	91863 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	617,00	R\$ 11,38	R\$ 7.021,46	R\$ 13,91	R\$ 8.582,33
15.3.3	104764 SINAPI	SUORTE PARA 2 ELETRODUTOS, ESPAÇADO A CADA 90 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETRODUTO FIXADO. AF_09/2023	m	140,00	R\$ 22,14	R\$ 3.099,60	R\$ 27,06	R\$ 3.788,64
15.3.4	91860 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	16,00	R\$ 13,87	R\$ 221,92	R\$ 16,95	R\$ 271,25
15.3.5	97668 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	42,00	R\$ 13,24	R\$ 556,08	R\$ 16,18	R\$ 679,70
15.3.6	97669 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	10,00	R\$ 19,62	R\$ 196,20	R\$ 23,98	R\$ 239,82
15.3.7	96562 SINAPI	SUORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 400 MM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 45 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_09/2023	m	54,00	R\$ 56,15	R\$ 3.032,10	R\$ 68,63	R\$ 3.706,14
15.4		CHAVES, FUSÍVEIS E DISJUNTORES						
15.4.1	93654 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00	R\$ 12,05	R\$ 241,00	R\$ 14,73	R\$ 294,57
15.4.2	93655 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 13,37	R\$ 26,74	R\$ 16,34	R\$ 32,68
15.4.3	93659 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	6,00	R\$ 25,08	R\$ 150,48	R\$ 30,66	R\$ 183,93
15.4.4	93661 SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	24,00	R\$ 55,81	R\$ 1.339,44	R\$ 68,22	R\$ 1.637,20
15.4.5	93662 SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 58,46	R\$ 116,92	R\$ 71,46	R\$ 142,91
15.4.6	93664 SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	R\$ 61,71	R\$ 370,26	R\$ 75,43	R\$ 452,57
15.4.7	93668 SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 70,36	R\$ 70,36	R\$ 86,00	R\$ 86,00
15.4.8	101895 SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	3,00	R\$ 414,70	R\$ 1.244,10	R\$ 506,89	R\$ 1.520,66
15.4.9	15.007.0643-0 EMOP	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS), CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO 175V, CORRENTES APROXIMADAS DE DESCARGA NOMINAL E MÁXIMA DE 30KA E 90KA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	und	12,00	R\$ 148,68	R\$ 1.784,16	R\$ 181,73	R\$ 2.180,78
15.5		FIOS E CABOS						
15.5.1	91926 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3166,00	R\$ 4,09	R\$ 12.948,94	R\$ 5,00	R\$ 15.827,49
15.5.2	91928 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	535,00	R\$ 6,26	R\$ 3.349,10	R\$ 7,65	R\$ 4.093,60
15.5.3	91930 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	172,00	R\$ 8,69	R\$ 1.494,68	R\$ 10,62	R\$ 1.826,95
15.5.4	92981 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	57,00	R\$ 13,78	R\$ 785,46	R\$ 16,84	R\$ 960,07
15.5.5	92988 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	94,00	R\$ 49,06	R\$ 4.611,64	R\$ 59,97	R\$ 5.636,81
15.5.6	92982 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	108,00	R\$ 14,59	R\$ 1.575,72	R\$ 17,83	R\$ 1.926,00
15.5.7	92986 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	165,00	R\$ 33,95	R\$ 5.601,75	R\$ 41,50	R\$ 6.847,02

ÁREA DO PROJETO: 488,01M²

DATA DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO: 29/05/2024

FONTES: SINAPI (12/2023 a 04-2024); ORSE (03-2024); CPOS (03-2024); SEDOP (05-2024); SETOP (01-2024); AGESUL (01-2024); EMPPOP (04/2024); SBC (05/2024)

B.D.I. 22,23%

Encargos Sociais:

B.D.I. (diferenciado): 15,28%

Não Desonerado:
Horista: 115,54% / Mensalista: 71,46%

Orçamento de Referência

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total sem BDI	Valor Unit com BDI	Total com BDI
15.5.8	92992 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 M.M.P. ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	190,00	R\$ 87,50	R\$ 16.625,00	R\$ 106,95	R\$ 20.320,74
15.6 PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA								
15.6.1	101512 SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	R\$ 2.277,70	R\$ 2.277,70	R\$ 2.784,03	R\$ 2.784,03
15.6.2	97362 SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA BARRAMENTO BLINDADO COM 4 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 1.711,81	R\$ 1.711,81	R\$ 2.092,35	R\$ 2.092,35
16 OUTRAS INSTALAÇÕES								R\$ 197.764,65
16.1 CABEAMENTO ESTRUTURADO								
16.1.1	98305 SINAPI	RACK FECHADO PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	und	1,00	R\$ 2.947,07	R\$ 2.947,07	R\$ 3.602,20	R\$ 3.602,20
16.1.2	100561 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,00	R\$ 193,42	R\$ 193,42	R\$ 236,42	R\$ 236,42
16.1.3	91940 SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	17,00	R\$ 19,40	R\$ 329,80	R\$ 23,71	R\$ 403,11
16.1.4	91943 SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	2,00	R\$ 22,34	R\$ 44,68	R\$ 27,31	R\$ 54,61
16.1.5	95818 SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UND	5,00	R\$ 62,79	R\$ 263,95	R\$ 64,53	R\$ 322,63
16.1.6	100556 SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	und	2,00	R\$ 40,93	R\$ 81,86	R\$ 50,03	R\$ 100,06
16.1.7	101795 SINAPI	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS TIPO R1, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,35X0,60X0,60 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 598,99	R\$ 598,99	R\$ 732,15	R\$ 732,15
16.1.8	101798 SINAPI	TAMPA PARA CAIXA TIPO R1, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 398,18	R\$ 398,18	R\$ 486,70	R\$ 486,70
16.1.9	91863 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	258,00	R\$ 11,38	R\$ 2.936,04	R\$ 13,91	R\$ 3.588,72
16.1.10	91864 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	95,00	R\$ 15,11	R\$ 1.435,45	R\$ 18,47	R\$ 1.754,55
16.1.11	97668 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	22,00	R\$ 13,24	R\$ 291,28	R\$ 16,18	R\$ 356,03
16.1.12	104764 SINAPI	SUORTE PARA 2 ELETRODUTOS, ESPAÇADO A CADA 80 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETRODUTO FIXADO. AF_09/2023	und	43,00	R\$ 22,14	R\$ 952,02	R\$ 27,06	R\$ 1.163,65
16.1.13	98295 SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	897,00	R\$ 5,03	R\$ 4.511,91	R\$ 6,15	R\$ 5.514,91
16.1.14	98293 SINAPI	CABO TELEFÔNICO CI-50 10 PARES INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	12,00	R\$ 8,10	R\$ 97,20	R\$ 9,90	R\$ 118,81
16.1.15	98400 SINAPI	CABO TELEFÔNICO CTP-APL-50 10 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	10,00	R\$ 12,80	R\$ 128,00	R\$ 15,65	R\$ 156,45
16.1.16	98307 SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	34,00	R\$ 38,95	R\$ 1.324,30	R\$ 47,61	R\$ 1.618,69
16.1.17	98301 SINAPI	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	und	3,00	R\$ 708,88	R\$ 2.126,64	R\$ 866,46	R\$ 2.599,39
16.2 ALARME E CFTV								
16.2.1	91939 SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	22,00	R\$ 34,18	R\$ 751,96	R\$ 41,78	R\$ 919,12
16.2.2	95818 SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UND	18,00	R\$ 52,79	R\$ 950,22	R\$ 64,53	R\$ 1.161,45
16.2.3	91872 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	122,00	R\$ 18,41	R\$ 2.246,02	R\$ 22,50	R\$ 2.745,31
16.2.4	98295 SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	381,00	R\$ 5,03	R\$ 1.916,43	R\$ 6,15	R\$ 2.342,45
16.2.5	104764 SINAPI	SUORTE PARA 2 ELETRODUTOS, ESPAÇADO A CADA 80 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETRODUTO FIXADO. AF_09/2023	und	64,00	R\$ 22,14	R\$ 1.416,96	R\$ 27,06	R\$ 1.731,95
16.2.6	98307 SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	5,00	R\$ 38,95	R\$ 194,75	R\$ 47,61	R\$ 238,04
16.2.7	98301 SINAPI	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	und	1,00	R\$ 708,88	R\$ 708,88	R\$ 866,46	R\$ 866,46
16.2.8	97596 SINAPI	SENSOR DE PRESENÇA SEM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	15,00	R\$ 75,01	R\$ 1.125,15	R\$ 91,68	R\$ 1.375,27
16.3 CLIMATIZAÇÃO (INFRA-ESTRUTURA)								
16.3.1	89356 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	63,00	R\$ 24,52	R\$ 1.544,76	R\$ 29,97	R\$ 1.888,16
16.3.2	52863 SBC	ISOLAMENTO TÉRMICO TUBOS DE COBRE 15mm (1/2")	m	63,00	R\$ 56,57	R\$ 3.563,91	R\$ 69,15	R\$ 4.356,17
16.3.3	89711 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	77,20	R\$ 21,61	R\$ 1.668,29	R\$ 26,41	R\$ 2.039,15
16.3.4	103289 SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	m	204,00	R\$ 31,74	R\$ 6.474,96	R\$ 38,80	R\$ 7.914,34

Tanque Novo - BA

ÁREA DO PROJETO: 488,01M²

DATA DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO: 29/05/2024

FONTES: SINAPI (12/2023 a 04-2024); ORSE (03-2024); CPOS (03-2024); SEDOP (05-2024); SETOP (01-2024); AGESUL (01-2024); EMPOP (04/2024); SBC (05/2024)

B.D.I.

22,23%

Encargos Sociais:

Não Desonerado:

B.D.I.

15,28%

Horista: 115,54% / Mensalista:

71,46%

Orcamento de Referência

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total sem BDI	Valor Unit com BDI	Total com BDI
16.3.5	103290 SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	m	48,00	R\$ 50,35	R\$ 2.416,80	R\$ 61,54	R\$ 2.954,05
16.3.6	103291 SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	m	177,00	R\$ 62,29	R\$ 11.025,33	R\$ 76,14	R\$ 13.476,26
16.3.7	103292 SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	m	75,00	R\$ 74,97	R\$ 5.622,75	R\$ 91,64	R\$ 6.872,69
16.3.8	96559 SINAPI	SUORTE PARA DUTO EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 26. EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 35 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE DUTO FIXADO. AF_09/2023	m2	37,80	R\$ 37,20	R\$ 1.406,16	R\$ 45,47	R\$ 1.718,75
16.3.9	61.10.300 CPOS	DUTO FLEXÍVEL ALUMINIZADO, SEÇÃO CIRCULAR DE 10CM (4"), COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÁ DE VIDRO	m	85,00	R\$ 25,72	R\$ 2.186,20	R\$ 31,44	R\$ 2.672,19
16.3.10	13515 ORSE/SE	INSTALAÇÃO DE DUTO MPU 10MM RETANGULAR PARA AR CONDICIONADO EM PAINEL PRÉ-ISOLADO - INCLUSO FABRICAÇÃO	m²	37,80	R\$ 93,49	R\$ 3.533,92	R\$ 114,27	R\$ 4.319,51
16.3.11	EMOP 18.030.0920-A	SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL TIPO "CHILLER", CONDENSACAO A AR, PARA UNIDADES MEDICAS ASSISTENCIAIS, CONFORME ABNT NBR7256, DE 300,1 ATE 350TR, INCLUSIVE PROJETO	TR	1,00	R\$ 30.375,96	R\$ 30.375,96	R\$ 35.017,41	R\$ 35.017,41
16.4		SISTEMA DE ENERGIA SOLAR						
16.4.1	100 PRÓPRIA	SISTEMA COMPLETO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, POTÊNCIA 30,25KWp, COMPOSTA POR 55 MÓDULOS - JA SOLAR 550W (PLACAS COLETORAS), ÁREA NECESSÁRIA PARA A INSTALAÇÃO DO SISTEMA 195,00M2. MONITORAMENTO EM TEMPO REAL VIA APP, PRODUÇÃO ESPERADA DE 3.723 KWH/MÊS - 44.678KWH/ANO, CONFORME PROJETO, INSTALADO (UND=MÓDULO)	und	55,00	R\$ 1.267,22	R\$ 69.697,10	R\$ 1.460,85	R\$ 80.346,82
17		APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS						R\$ 45.095,68
17.1		LOUÇAS						
17.1.1	86904 SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	13,00	R\$ 149,87	R\$ 1.948,31	R\$ 183,19	R\$ 2.381,42
17.1.2	86938 SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	R\$ 349,82	R\$ 1.049,46	R\$ 427,58	R\$ 1.282,75
17.1.3	86920 SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00	R\$ 805,36	R\$ 805,36	R\$ 984,39	R\$ 984,39
17.1.4	95472 SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	R\$ 772,48	R\$ 5.407,36	R\$ 944,20	R\$ 6.609,42
17.1.5	95547 SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	18,00	R\$ 69,32	R\$ 1.247,76	R\$ 84,73	R\$ 1.525,14
17.1.6	100849 SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	7,00	R\$ 37,55	R\$ 262,85	R\$ 45,90	R\$ 321,28
17.2		BANCADAS						
17.2.1	86889 SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	R\$ 615,73	R\$ 4.310,11	R\$ 752,61	R\$ 5.268,25
17.3		TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS						
17.3.1	86914 SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 103,48	R\$ 103,48	R\$ 126,48	R\$ 126,48
17.3.2	100853 SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	UN	14,00	R\$ 361,46	R\$ 5.060,44	R\$ 441,81	R\$ 6.185,38
17.3.4	86909 SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	3,00	R\$ 136,59	R\$ 409,77	R\$ 166,95	R\$ 500,86
17.3.5	89353 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R\$ 40,80	R\$ 40,80	R\$ 49,87	R\$ 49,87
17.3.6	94495 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	R\$ 62,97	R\$ 188,91	R\$ 76,97	R\$ 230,90
17.3.7	94497 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	R\$ 108,74	R\$ 217,48	R\$ 132,91	R\$ 265,83
17.3.8	89987 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	24,00	R\$ 96,75	R\$ 2.322,00	R\$ 118,26	R\$ 2.838,18
17.3.9	90371 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R\$ 38,45	R\$ 38,45	R\$ 47,00	R\$ 47,00
17.3.10	89985 SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	R\$ 91,94	R\$ 183,88	R\$ 112,38	R\$ 224,76
17.4		OUTROS APARELHOS						
17.4.1	86936 SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 387,14	R\$ 1.548,56	R\$ 473,20	R\$ 1.892,80
17.4.2	86900 SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	1,00	R\$ 188,90	R\$ 188,90	R\$ 230,89	R\$ 230,89
17.4.3	86881 SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	2,00	R\$ 145,35	R\$ 290,70	R\$ 177,66	R\$ 355,32
17.4.4	100866 SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UM	18,00	R\$ 296,67	R\$ 5.340,06	R\$ 362,62	R\$ 6.527,16
17.4.5	100868 SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	R\$ 324,10	R\$ 1.944,60	R\$ 396,15	R\$ 2.376,88
17.4.6	100865 SINAPI	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM AÇO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	R\$ 518,51	R\$ 1.555,53	R\$ 633,77	R\$ 1.901,32
17.4.7	102609 SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2,00	R\$ 1.059,29	R\$ 2.118,58	R\$ 1.294,77	R\$ 2.589,54

Tanque Novo - BA

ÁREA DO PROJETO: 488,01M²

DATA DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO: 29/05/2024

FONTES: SINAPI (12/2023 a 04-2024); ORSE (03-2024); CPOS (03-2024) ; SEDOP (05-2024) ; SETOP (01-2024); AGESUL (01-2024); EMPOP (04/2024); SBC (05/2024)

B.D.I.

22,23%

Encargos Sociais:

B.D.I.

15,28%

Não Desonerado:

Horista: 115,54% / Mensalista:

71,46%

Orçamento de Referência

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total sem BDI	Valor Unit com BDI	Total com BDI
17.4.8	100860 SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	R\$ 103,59	R\$ 310,77	R\$ 126,62	R\$ 379,85
18		APARELHOS ELÉTRICOS						R\$ 20.915,33
18.1		LUMINÁRIAS						
18.1.1	100905/03-2024 SINAPI	LUMINÁRIA DUPLA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 4 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	7,00	R\$ 235,68	R\$ 1.649,76	R\$ 288,07	R\$ 2.016,50
18.1.2	97585/03-2024 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	27,00	R\$ 117,84	R\$ 3.181,68	R\$ 144,04	R\$ 3.888,97
18.1.3	97586/03-2024 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	45,00	R\$ 159,50	R\$ 7.177,50	R\$ 194,96	R\$ 8.773,06
18.2		INTERRUPTORES, TOMADAS E PLACAS						
18.2.1	91996 SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	75,00	R\$ 34,70	R\$ 2.602,50	R\$ 42,41	R\$ 3.181,04
18.2.2	91997 SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	R\$ 36,36	R\$ 109,08	R\$ 44,44	R\$ 133,33
18.2.3	92004 SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	23,00	R\$ 55,20	R\$ 1.269,60	R\$ 67,47	R\$ 1.551,83
18.2.4	91953 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	32,00	R\$ 29,11	R\$ 931,52	R\$ 35,58	R\$ 1.138,60
18.2.5	91955 SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	R\$ 35,56	R\$ 142,24	R\$ 43,46	R\$ 173,86
18.2.6	91981 SINAPI	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	R\$ 47,57	R\$ 47,57	R\$ 58,14	R\$ 58,14
19		PINTURA						R\$ 86.031,87
19.1		SOBRE PAREDES E FORROS						
19.1.1	88497 SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	900,90	R\$ 19,22	R\$ 17.315,28	R\$ 23,49	R\$ 21.164,47
19.1.2	88496 SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	314,49	R\$ 35,02	R\$ 11.013,44	R\$ 42,80	R\$ 13.461,73
19.1.3	88488 SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	314,49	R\$ 16,17	R\$ 5.085,30	R\$ 19,76	R\$ 6.215,77
19.1.4	88489 SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1903,86	R\$ 13,53	R\$ 25.759,23	R\$ 16,54	R\$ 31.485,50
19.2		SOBRE MADEIRA						
19.2.1	102201 SINAPI	APLICAÇÃO MASSA ACRÍLICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	m²	286,02	R\$ 20,48	R\$ 5.857,69	R\$ 25,03	R\$ 7.159,85
19.2.2	102219 SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	286,02	R\$ 18,72	R\$ 5.354,29	R\$ 22,88	R\$ 6.544,55
20		SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 27.818,46
20.1		TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA						
20.1.1	99804 SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	m²	436,71	R\$ 5,83	R\$ 2.546,02	R\$ 7,13	R\$ 3.112,00
20.1.2	99807 SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	m²	448,85	R\$ 1,76	R\$ 789,98	R\$ 2,15	R\$ 965,59
20.2		SERVIÇOS DIVERSOS						
20.2.1	EMOP 14.007.0505-0	BARRA ANTIPANICO, CEGA NO LADO OPOSTO E DE ACIONAMENTO RADIAL TIPO PUSH P/PORTA MADEIRA OU METAL, DUPLA(2 FOLHAS), CONFECCI ONADA LISA DE METALIS, CERTIFICADA NBR 11795, COMPOSTA 4 SUPORT ES TRAVAMENTO HORIZONTAL, 2 BARRAS ACIONADORAS 1,00MM, 1 HASTE VERTICAL E 2 MECANISMOS TRAVAMENTO VERTICAL(CREMONA), INDICA DA P/PORTAS ATE 220X100CM(AXL), EXCL.FECHADURA EXT.FORN.INST	un	1,00	R\$ 901,89	R\$ 901,89	R\$ 1.102,38	R\$ 1.102,38
20.2.2	11617 ORSE/SE	BRISE EM MADEIRA PAU D' ARCO, COM RÉGUAS CANTOS ABAUADOS 10 X 2CM, PROTEGIDAS DUAS DEMÃOS DE SPARLACK CETOL DECK SEMI-BRILHO, EM TODAS AS FACES, ANTES DO ASSENTAMENTO	m²	12,60	R\$ 465,04	R\$ 5.859,50	R\$ 568,42	R\$ 7.162,07
20.2.3	100875 SINAPI	BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	R\$ 960,67	R\$ 2.882,01	R\$ 1.174,23	R\$ 3.522,68
20.2.4	103304 SINAPI	INSTALAÇÃO DE BANCO METÁLICO COM ENCOSTO, 1,60 M DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	5,00	R\$ 1.254,14	R\$ 6.270,70	R\$ 1.532,94	R\$ 7.664,68
20.2.5	103946 SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	UN	42,51	R\$ 18,77	R\$ 797,91	R\$ 22,94	R\$ 975,29
20.2.6	98510 SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUJA MENOR OU IGUAL A 2,00M. AF_05/2018	UN	30,00	R\$ 90,37	R\$ 2.711,10	R\$ 110,46	R\$ 3.313,78
TOTAL SEM BDI							R\$ 1.561.043,04	
TOTAL DO BDI							R\$ 339.492,07	
TOTAL GERAL							R\$ 1.900.535,10	

TANQUE NOVO-BA, 07 DE JUNHO DE 2024.

BRUNO BATISTA FERREIRA CARNEIRO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA: 65065
ART VINCULADA: Nº BA20240775579



Documento assinado digitalmente

BRUNO BATISTA FERREIRA CARNEIRO

Data: 07/06/2024 11:52:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS PORTE I - SINAPI - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.225.131/0001-19

LOCAL DA OBRA: AVENIDA AV. DOS PIMENTAS/AV. 1º DE JUNHO; BAIRRO PIMENTAS; TANQUE NOVO; BAHIA ÁREA DO PROJETO: 488,01M²

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Item	Descrição	% DO ITEM	R\$ DO ITEM	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	9,24%	R\$ 175.546,73	R\$ 175.546,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				100,00%					
2	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	4,91%	R\$ 93.349,94	R\$ 93.349,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				100,00%					
3	MOVIMENTO DE TERRA	1,40%	R\$ 26.621,72	R\$ 26.621,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				100,00%					
4	ESTRUTURAS	20,55%	R\$ 390.542,05	R\$ 156.216,82	R\$ 234.325,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				40,00%	60,00%				
5	PAREDES E PAINÉIS	4,94%	R\$ 93.807,13	R\$ 0,00	R\$ 28.142,14	R\$ 65.664,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
					30,00%	70,00%			
6	ESQUADRIAS DE MADEIRA	2,03%	R\$ 38.581,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.574,39	R\$ 27.006,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00
						30,00%	70,00%		
7	ESQUADRIAS METÁLICAS	1,66%	R\$ 31.500,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.450,25	R\$ 22.050,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00
						30,00%	70,00%		
8	VIDROS E ESPELHOS	0,16%	R\$ 3.028,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 908,69	R\$ 2.120,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00
						30,00%	70,00%		
9	COBERTURA	3,90%	R\$ 74.164,73		R\$ 0,00	R\$ 22.249,42	R\$ 51.915,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00
						30,00%	70,00%		
10	IMPERMEABILIZAÇÃO	2,36%	R\$ 44.916,87	R\$ 11.229,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.687,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				25,00%			75,00%		

Tanque Novo - BA

ÁREA DO PROJETO: 488,01M²

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Item	Descrição	% DO ITEM	R\$ DO ITEM	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
11	TETOS E FORROS	1,23%	R\$ 23.429,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.714,62	R\$ 11.714,62	R\$ 0,00
							50,00%	50,00%	
12	REVESTIMENTO DE PAREDES	9,78%	R\$ 185.795,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.738,57	R\$ 55.738,57	R\$ 74.318,10	R\$ 0,00
						30,00%	30,00%	40,00%	
13	PISOS INTERNOS E EXTERNOS	10,20%	R\$ 193.858,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58.157,69	R\$ 58.157,69	R\$ 77.543,59	R\$ 0,00
						30,00%	30,00%	40,00%	
14	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	2,13%	R\$ 40.484,22	R\$ 0,00	R\$ 10.121,06	R\$ 10.121,06	R\$ 10.121,06	R\$ 10.121,06	R\$ 0,00
					25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5,64%	R\$ 107.281,14	R\$ 0,00	R\$ 26.820,28	R\$ 26.820,28	R\$ 26.820,28	R\$ 26.820,28	R\$ 0,00
					25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
16	OUTRAS INSTALAÇÕES	10,41%	R\$ 197.764,65	R\$ 0,00	R\$ 19.776,47	R\$ 19.776,47	R\$ 19.776,47	R\$ 19.776,47	R\$ 118.658,79
					10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	60,00%
17	APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS	2,37%	R\$ 45.095,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.273,92	R\$ 15.783,49	R\$ 18.038,27
							25,00%	35,00%	40,00%
18	APARELHOS ELÉTRICOS	1,10%	R\$ 20.915,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.091,53	R\$ 2.091,53	R\$ 5.228,83	R\$ 11.503,43
						10,00%	10,00%	25,00%	55,00%
19	PINTURA	4,53%	R\$ 86.031,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.507,97	R\$ 64.523,91
								25,00%	75,00%
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,46%	R\$ 27.818,46	R\$ 0,00	R\$ 27.818,46				
									100,00%
TOTAL		100,00%	R\$ 1.900.535,10						
PARCIAL				R\$ 462.964,43	R\$ 319.185,18	R\$ 282.553,34	R\$ 332.474,89	R\$ 262.814,41	R\$ 240.542,86
				24,36%	16,79%	14,87%	17,49%	13,83%	12,66%

ÁREA DO PROJETO: 488,01M²

				CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO					
Item	Descrição	% DO ITEM	R\$ DO ITEM	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
GLOBAL				R\$ 462.964,43	R\$ 782.149,60	R\$ 1.064.702,95	R\$ 1.397.177,83	R\$ 1.659.992,24	R\$ 1.900.535,10
				24,36%	41,15%	56,02%	73,51%	87,34%	100,00%



TANQUE NOVO-BA , 07 DE JUNHO DE 2024.

BRUNO BATISTA FERREIRA CARNEIRO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA: 66065
ART VINCULADA: Nº BA20240775579

BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS - SEM DESONERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.225.131/0001-19

LOCAL DA OBRA: AVENIDA AV. DOS PIMENTAS/AV. 1º DE JUNHO; BAIRRO PIMENTAS; RIACHO DE TANQUE NOVO; BAHIA

Fórmula (Bonificações e Despesas Indiretas):

Formula usada na planilha

ITEM/DESCRIÇÃO	CODIGO	GERAL VALORES PROPOSTOS %	EQUIPAMENTOS VALORES PROPOSTOS %
1. Administração Central	AC	4,00%	3,45%
2 Riscos	R	1,27	0,85%
3 Seguros e Garantias	SG	0,80	0,48%
4 Despesas Financeiras	DF	1,23%	0,85%
5 Lucro	L	7,40%	5,11%
6 Impostos	I	5,65%	3,65%
6.1 PIS		0,65%	0,65%
6.2 COFINS		3,00%	3,00%
6.3 ISSQN		2,00%	0
6.4 CPRB		0	0
BDI		22,23%	15,28%

FONTE

1. Tribunal de Contas da União - TC 036.076/2011-Acórdão No 2622/2013

2. ISS conforme a Lei Complementar 116/2003 e a Lei 11.438/1997 da Prefeitura Municipal de São Paulo.

NOTAS

Deverão ser obedecidas as legislações trabalhistas e tributária vigentes, inclusive acordos de classes, sob pena de desclassificação da Proposta de Preços;

É de responsabilidade da proponente a adequação de todas as fórmulas utilizadas na planilha orçamentária.

Os itens 12.2.3, 16.3.2, 16.3.9, 16.3.10, 16.4.1 e 20.2.2, são itens com composição própria, tendo em vista que não há item semelhante na planilha SINAPI. Foram realizadas cotações de mercado e utilizados insumos de mão-de-obra com índices/valores SINAPI para composição do preço

OBSERVAÇÃO: Cálculo dos limites das parcelas do BDI, conforme Acórdão TCU 2622/2013

TANQUE NOVO-BA , 07 DE JUNHO DE 2024.

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL Documento assinado digitalmente
BRUNO BATISTA FERREIRA CARNEIRO
Data: 07/06/2024 11:52:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>BRUNO BATISTA FERREIRA CARNEIRO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA: 66065
ART VINCULADA: Nº BA20240775579